

# **ecos do passado, desafios do presente**

territórios negros em Florianópolis  
e o Quilombo Vidal Martins



**ecos do passado, desafios do presente:**  
territórios negros em Florianópolis e o Quilombo Vidal Martins

Universidade Federal de Santa Catarina  
Departamento de Arquitetura e Urbanismo  
Trabalho de Conclusão de Curso

**Gilberto Leite do Nascimento**  
autor

**Marina Toneli Siqueira**  
orientadora



Dezembro, 2023

# agradecimentos

Quero começar esse trabalho agradecendo à todos os pretos e pretas que vieram antes de mim e lutaram para que eu tivesse a possibilidade de estar em uma universidade pública, gratuita e de qualidade, sem eles isso não seria possível.

Agradecer aos meus pais Jairo e Angela, que sempre incentivaram meus sonhos e anseios, sempre torcem por mim e nunca duvidaram da minha capacidade de estar aqui escrevendo esse trabalho, vocês são minha inspiração de resiliência. Aos meus tios Airton e Maristela que são meus segundos pais, me deram o suporte necessário nessa trajetória e também torcem por mim. Aos meus irmãos Adriano e Juliano, os quais sempre se preocupam comigo e me dão apoio e minha irmã Samantha, a qual tenho um carinho imenso e levo sempre comigo como referencial de persistência e serenidade. A minha família de coração, dona Loiva, seu Laíco, Mayara, Zi, Eva, Adão e Reji, que sempre torceram por mim e foram muito acolhedores comigo.

Aos meus amigos, que sempre foram meu suporte emocional, os quais dividi diversos momentos felizes e malucos, com vocês a caminhada foi mais leve e divertida, obrigado pelos desabafos, pelos surtos, pelas conversas, pelos rolês, pelos choros, por tudo, vocês são minha segunda família e com vocês compartilhei muito sobre a vida., muito obrigado, em especial para Trupps, Luis, Doug e Dudu, os quais estiveram comigo nesses momentos caóticos de escrita desse trabalho e vez ou outra desabafava sobre tudo.

À todos os colegas e professores com quem aprendi e, talvez pude ensinar algo. Em especial à orientadora desse trabalho Marina Toneli, obrigado por ter embarcado nisso comigo e por todo o aprendizado, pelas conversas e trocas e, por ter aceitado me orientar.

Agradeço também a comunidade do Quilombo Vidal Martins, que sempre foram abertos à conversas e com quem pude aprender um pouco mais da diversidade que existe dos povos tradicionais do nosso país.

Mas não foi apenas a necessidade de fugir que permitiu o estabelecimento da sociedade quilombola. Foi, isso sim, a capacidade de criar uma sociedade alternativa, com valores próprios, diferentes dos valores dominantes na sociedade em que os negros foram integrados à força.

- Beatriz Nascimento  
(Nascimento, 2018, p. 99)



# resumo

A cidade brasileira e sua história nos permitem pensar a realidade do racismo estrutural que se reflete em sua estrutura urbana desde sua formação colonial até os processos de segregação socioespacial que atingem a população negra contemporaneamente. Neste sentido, o objetivo geral do presente trabalho de conclusão de curso é realizar um estudo exploratório dos territórios negros na cidade de Florianópolis, traçando a relação entre raça e o processo de produção do espaço urbano no Brasil. Como parte primária da pesquisa parte-se do resgate da conceituação sobre raça e das nuances do racismo, relacionando-os com o histórico do planejamento urbano brasileiro, analisando como essas relações afetam o direito à cidade para a população negra. Na segunda parte buscou-se um entendimento sobre povos e comunidades tradicionais no Brasil, com enfoque nos quilombos, para compreender também os núcleos de formação dos territórios negros em Florianópolis e relacioná-los com o racismo ambiental que os atingem, muitas vezes sendo expulsos de suas terras.

Como parte final desse trabalho, se busca um estudo de caso com o Quilombo Vidal Martins, por ser o primeiro caso reconhecido pelas entidades brasileiras legalmente responsáveis como comunidade remanescente quilombola e um dos territórios negros que contribui fortemente com a história da cidade.

O estudo tem ainda como perspectiva compreender a história da comunidade, desde suas primeiras ocupações no território, a expulsão da comunidade, e o processo de retomada de sua localização original. O trabalho busca contribuir, portanto, destacando a importância de evidenciar a história dos territórios negros, como o quilombo, e como a invisibilização desses territórios é fruto do racismo estrutural e de um planejamento urbano que é historicamente segregador. Por fim, busca-se também as possibilidades que arquitetos e urbanistas possuem para auxiliar na garantia da manutenção desses territórios e quais instrumentos urbanísticos são possíveis para a titulação de terras quilombolas.



# sumário

<b>01.</b>	<b>introdução</b> .....	08
	1.1. inquietações, justificativas e objetivos.....	09
	1.2. metodologia.....	11
<b>02.</b>	<b>traçando linhas: raça, planejamento urbano e direito a cidade</b> .....	12
	2.1. as nuances do racismo.....	13
	2.2. o planejamento urbano no Brasil e o racismo estrutural.....	15
	2.3. direito à cidade e a população negra.....	19
<b>03.</b>	<b>heranças em disputa: racismo ambiental e a luta dos PCTs</b> .....	23
	3.1. racismo ambiental.....	24
	3.2. povos e comunidades tradicionais (PCTs).....	26
	3.3. PCTs e Unidades de Conservação (UC).....	27
	3.4. quilombos e a luta por direitos.....	29
<b>04.</b>	<b>raízes e resistências em Florianópolis: o Quilombo Vidal Martins ...</b> .....	35
	4.1. territórios negros em Florianópolis.....	36
	4.2. Quilombo Vidal Martins: histórico e contextualização.....	47
	4.3. Quilombo Vidal Martins x Governo do Estado de Santa Catarina.....	50
	4.4. Organização atual e processo de reconhecimento.....	57
	4.5. Titulação e possibilidades de aquilombas.....	64
<b>05.</b>	<b>considerações finais</b> .....	68
	referências bibliográficas.....	70



## lista de figuras

Figura 1 - Ocorrências de violências contra comunidades quilombolas em 2017 .....	33
Figura 2 - Infográfico de agentes violadores contra quilombos no ano de 2017.....	33
Figura 3 - Planta topográfica de Desterro .....	39
Figura 4 - Localização do Largo da Carioca .....	40
Figura 5 - Litografia no papel da Praça do Mercado .....	40
Figura 6 - Localização da população por extremos de renda em 1974 .....	43
Figura 7 - Terminal de ônibus no antigo Largo da Carioca .....	44
Figura 8 - Largo do Fagundes .....	44
Figura 9 - Esboço da área ocupada no Rio Vermelho pela comunidade .....	48
Figura 10 - Mapa ilustrativo com referências marcadas pela comunidade .....	53
Figura 11 - Recorte de portal de notícia sobre a ocupação da comunidade .....	54
Figura 12 - Ato da comunidade na audiência do dia 25 de set de 2023 .....	56
Figura 13 - Audiência pública de conciliação que ocorreu no dia 06 de nov. de 2023 .....	57
Figura 14 - Localização do núcleo do Rio Vermelho .....	57
Figura 15 - Distribuição das moradias no núcleo do Rio Vermelho. ....	58
Figura 16 - Atividade onde o Quilombo Vidal Martins conta sobre sua história no Museu de Florianópolis .....	59
Figuras 17 e 18 - Edificação principal do camping .....	62
Figuras 19 e 20 - Viveiro de mudas .....	63
Figuras 21 e 22 - Estruturas espalhadas pelo camping .....	63

## lista de tabelas

Tabela 1 - População residente na Villa do Desterro em 1810 .....	37
Tabela 2 - Atividades econômicas dos escravizados em Desterro em 1872 .....	38
Tabela 3 - População total e escravizados na Ilha de Santa Catarina no século XIX ..	39
Tabela 4 - Evolução da população de Florianópolis entre 1864-1950 .....	42
Tabela 5 - Evolução da população em Florianópolis entre 1940 e 2010 .....	45



## lista de mapas

Mapa 1 - Distribuição espacial da população negra por distrito .....	45
Mapa 2 - Distribuição de renda média por bairro em Florianópolis .....	46
Mapa 3 - Localização do Quilombo Vidal Martins .....	47
Mapa 4 - Parque Estadual do Rio Vermelho (PAERVE) .....	51
Mapa 5 - Localização das instalações dentro do território do PAERVE .....	51
Mapa 6 - Sobreposição do território do Quilombo Vidal Martins demarcado pelo INCRA no PAERVE .....	54
Mapa 7 - Estruturas existentes no Camping .....	61

## lista de abreviaturas

ARQVIMA: Associação dos Remanescentes do Quilombo Vidal Martins
CNPCT: Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
CNUC: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CONAQ: Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
DOU: Diário Oficial da União
FCP: Fundação Cultural Palmares
FUNAI: Fundação Nacional do Índio
IBGE: Instituto Brasileiro Geográfico e Estatísticas
IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IMA: Instituto Nacional do Meio Ambiente
INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MIR: Ministério da Igualdade Racial
MPF: Ministério Público Federal
PAERVE: Parque Estadual do Rio Vermelho
PCTs: Povos e Comunidades Tradicionais
SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
RTID: Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
UC: Unidade de Conservação
UCC: United Church of Christ
UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina



# 01 • introdução

A estrutura urbana transcende os elementos materiais e visíveis que compõem a formação das cidades. Ela é algo complexo que se entrelaça com a história, moldando-se e sendo moldada pelos processos de produção e consolidação das áreas urbanas. A cidade, assim, reflete as diversas camadas de sua história e as interações contínuas entre seus habitantes e seus interesses, criando uma teia de relações socioespaciais que se manifesta de maneira tangível e intangível no tecido urbano. Quando coloca-se a população negra em evidência e, em específico para este trabalho, no contexto brasileiro vem à tona também toda invisibilização e violência que a mesma sofreu historicamente e que continua a sofrer, sendo submetida a relações sociais e condições urbanas precárias, a um processo de apagamento de identidade social e de identificação nos espaços urbanos, e à falta do direito à cidade de forma mais ampla.

O corpo negro, dentre outros indivíduos não brancos na nossa sociedade, foi tratado como uma raça inferior durante séculos, como aponta Quijano (2005) em seus estudos sobre colonialidade. O branco europeu colonizador fundamentou uma sociedade baseada em dominador e dominante, onde o corpo negro é colocado apenas como mão de obra no processo de conquista territorial europeia que utilizava a inferiorização da raça como ferramenta de controle e exploração dessa população. Cria-se, assim, uma estrutura eurocentrada e racista, que tende a propagar a ideologia do branco como superior e a apagar a cultura e identidade de outras pessoas não brancas que foram e são vetores essenciais na construção da vida urbana.

É inegável o fato de que a participa-

ção dos escravizados foi importante para o desenvolvimento econômico do país, como evidencia Abdias Nascimento (1978). No entanto, traçando uma linha histórica desde o início da colonização do Brasil até os dias atuais é possível identificar pontos determinantes para analisar o processo segregacionista que marginaliza a população negra, os expulsa dos centros urbanos e apaga também sua participação na construção das cidades brasileiras. Dentre os diversos eventos históricos que auxiliam o estruturamento dessa segregação socioespacial do negro está a Lei de Terras, assinada em 1850, sendo estabelecida uma semana após a Lei Eusébio de Queiroz que proíbia o tráfico negreiro no Brasil e substituindo o escravizado pela terra como exercício de poder e dominação. Destaca-se também o processo de planejamento urbano eugenista e higienista do início do século XX nas grandes cidades brasileiras a exemplo das reformas urbanísticas de São Paulo e do Rio de Janeiro, como pontua Raquel Rolnik (1981) em seus estudos sobre o processo de ocupação territorial dessas cidades. Assim, após a abolição da escravatura em 1888, o escravizado é livre, mas também entra na sociedade do trabalho de mãos vazias e tendo que disputar espaços com a burguesia e mais diretamente com os imigrantes europeus que chegavam para substituí-los como mão de obra. Logo, essa sequência de acontecimentos históricos, somada à falta de políticas sociais e habitacionais adequadas, sendo expulsos dos centros urbanos e ocupando assentamentos informais, morros e periferias, intensificando o problema de habitação no país e culminando na ausência de direito à cidade.

Para além desse processo de segregação “racial-espacial”, estrutura-se um racismo sistemático que tende a negar e/ou a apagar a história e cultura afrodescendente, como aconteceu em 1890 quando o então ministro da justiça Ruy Barbosa ordenou a queima de diversos documentos que tratavam sobre a escravidão, numa tentativa de apagar o histórico de violência que o Brasil teve com a população negra e demonstrando, assim, a tentativa de apagamento da história em si (Duarte; Carvalho Neto; Scotti, 2015). Não à toa ainda ouvimos que não existe racismo no país. Em contraste com as tentativas de invisibilização, desde o período colonial estabeleceram-se no Brasil os quilombos como um espaço de luta contra a violência dos senhores da casa grande e de luta contra a escraviza-

ção, além de se manterem como um núcleo de refúgio para os escravizados que fugiam de seus senhores. Logo, no final do século XIX o quilombo se instaura como um instrumento ideológico contra a opressão, como pontua Beatriz Nascimento (2018) em seus escritos sobre o conceito de quilombo e da resistência cultural negra, instigando o sonho de liberdade de diversos escravizados que trabalhavam nas grandes plantações. Assim, o quilombo torna-se não somente esse espaço de luta direta, mas também um ambiente de transmissão e conservação da memória, cultura e história negra, sendo essa brecha persistente até hoje no sistema hegemônico e perpetuando o reforço à identidade cultural afrocentrada. Este trabalho de conclusão de curso parte deste contexto.

## 1.1. inquietações, justificativas e objetivos

Esse trabalho surge de uma enorme questão que tive durante todos os anos de graduação: porque só estudamos o branco, colonizador e modernista? Na maioria das disciplinas raramente temos alguma referência de arquitetos e urbanistas negros; ou sobre a contribuição da população negra no processo de consolidação do território brasileiro ou na produção de espaços; e, como eu, enquanto um estudante **preto**, posso me identificar e ter perspectiva pessoal e profissional vendo e ouvindo essa quantidade de histórias e referências de pessoas brancas: onde posso me reconhecer e onde eu entro nisso tudo? Em síntese, se existe uma produção feita por pessoas negras sobre diversas áreas da arquitetura e do urbanismo, por que elas são pouco utilizadas? Talvez por ainda estarmos numa produção de conhecimento eurocêntrico que historicamente tende a apagar o corpo negro e apenas exaltar as produções brancas.

Partindo dessa hipótese começo a questionar sobre os espaços negros na cidade de Florianópolis, sobre a história da

população negra e o processo de ocupação e construção da cidade. Questiono como muitas vezes existe uma negação da participação negra durante esse processo com o discurso do número “reduzido” dessa população em Florianópolis que tende a velar e perpetuar a exclusão do corpo negro na história já que “é sobretudo o desconhecimento, o que passou a servir de pretexto para as evasivas em torno da população negra no Sul. Novos mecanismos, sutis ou explícitos de exclusão dos negros.” (Leite, 1991, p. 36)

Além disso, constantemente ficava me perguntando sobre como o planejamento urbano pode ser um fator importante para entender o processo de segregação espacial que a população negra sofreu, e sofre, em todos esses séculos. São poucos os autores sobre essa temática que abordam a raça como um fator importante - e muitas vezes determinantes - nas questões de problema de habitação, segregação socioespacial, expulsão da população para periferias e favelas, e a dificuldade em exercer plenamente

o direito à cidade. Neste sentido, ainda que o processo histórico de urbanização brasileira faça com que as problemáticas urbanas sejam mais incidentes sobre a população, a maioria das referências da teoria urbana não explora essa realidade diretamente.

Cabe destacar que, para escurecimentos de terminologia, neste trabalho será utilizado o termo **negro** para se referir a população de cor, com ancestralidade africana, assim como a classificação oficial do Brasil feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) que determina que negro é a soma de **pretos e pardos** autodeclarados. A utilização desta terminologia é algo ainda subjetivo, uma vez que uma pessoa pode se autodeclarar preta, negra e parda, e se auto identificar como uma pessoa negra é algo que “se constrói gradativamente, num processo que envolve inúmeras variáveis, causas e efeitos” (Gomes, 2003, p. 171).

A construção dessa identidade é algo que deve ser historicamente ensinada, para a auto aceitação, assim como eu, autor deste trabalho, durante muito tempo me entendia como uma pessoa parda por ter crescido num ambiente em que tive apenas contato com uma construção social branca e, não tinha uma concepção sobre a cultura negra, ou sobre como é o reflexo de um copo negro na sociedade e vice versa. Por isso quando me defino enquanto uma pessoa preta estou também definindo uma posição de um corpo político, que é atravessado pelos temas expostos nesse trabalho e que vem criando uma consciência de como definições e hierarquias impostas há séculos ressonam como entraves até hoje para mim e para outras pessoas de cor.

Nesse sentido, quando escrevo corpo negro, população negra e afins, estou englobando as pessoas pretas e pardas, que tenham, ou talvez ainda não tenham essa consciência, mas que ainda assim sofrem

as consequências dos ecos do passado. No decorrer da escrita, faço uso do termo “raça”, o qual será explorado em maior profundidade nos primeiros capítulos, abordando seu fundamento como vetor político para articulação entre o colonizador e o colonizado. No entanto, ao longo do texto, abordo esse termo não em seu significado de classificação biológica, mas principalmente em seu papel como uma ferramenta de divisão política e social, que foi historicamente definida e utilizada pelo colonizador branco. Essa categorização ainda persiste e perpetua desigualdades até os dias atuais, manifestando-se de diversas formas, por isso continuo utilizando, para frisar que a população ainda sofre com isso.

Partindo desses anseios e considerações primárias, é necessário escurecer essas questões, tratando o corpo negro como centro de todas essas relações. Então, o objetivo geral desse trabalho é realizar essa análise exploratória dos territórios negros em Florianópolis. Para tanto, inicio traçando uma relação entre raça, os diversos tipos de racismo, seus reflexos no histórico de planejamento urbano do Brasil e como este último tornou-se um instrumento de exclusão da população negra nos espaços urbanos. Conforme avanço nessa análise, deparo-me com a história do Quilombo Vidal Martins, localizado no bairro Rio Vermelho. Sendo um dos primeiros núcleos de formação e resistência negra em Florianópolis, a comunidade sofreu um processo de expulsão na década de 1960 e, sendo posteriormente reconhecido pelo INCRA e pela Fundação Cultural Palmares como comunidade remanescente quilombola, mais recentemente retomou o seu território original. Dessa forma, trago o estudo de caso do quilombo para exemplificar um território negro em Florianópolis. Como objetivos específicos, esse trabalho busca:



A análise e resgate dos conceitos de raça e racismo; assim como do processo de planejamento urbano no Brasil e sua relação com o racismo estrutural. A compreensão dos conceitos e direitos dos

## 1.2. metodologia

O presente trabalho trata de um estudo exploratório sobre os territórios negros em Florianópolis. Portanto, utilizo para a obtenção e análise dos dados alcançados a abordagem da pesquisa qualitativa, que enfatiza os aspectos dinâmicos e individuais da experiência humana. Para o desenvolvimento do trabalho foram necessárias algumas etapas que se dividem em uma aproximação teórica e documental feita através de uma revisão bibliográfica e histórica, que trabalha com o tema principal, trazendo um teor documental também, no qual serão resgatadas informações a partir de jornais, relatórios, documentos oficiais e entre outros. Primeiramente, revisei os conceitos através de leituras que tratam de raça, racismo, segregação socioespacial, segregação racial, identidade social, direito à cidade e gentrificação.

Num segundo momento, realizei leituras de teor histórico, revisando o processo de ocupação territorial desde a colonização do Brasil, levando em conta o corpo negro como participante e afetado desse processo, assim como o histórico de urbanização das grandes cidades brasileiras e, posteriormente, realizando o estudo focado em Florianópolis. Logo após, busquei uma aproximação e levantamento sobre os territórios negros na capital de Santa Catarina, trazendo de uma forma geral onde estão e se existem ainda, quais suas modificações e representatividades contemporâneas a partir de revisão bibliográfica e pesquisa de documentos, incluindo dados populacionais e iconografia. Na segunda etapa deste trabalho de con-

PCTs e população negra. Por fim, o estudo dos territórios negros em Florianópolis e o estudo de caso do Quilombo Vidal Martins e as possibilidades de titulação.

clusão de curso realizei o estudo de caso sobre o Quilombo Vidal Martins, retomando seu histórico de ocupação, processo de expulsão, retomada do território e atual processo de titulação, a partir de dados primários, como: visitas, contato e entrevistas com a comunidade; acompanhamento de eventos em seu território e fora do mesmo, onde a comunidade participou; e, acompanhamento das audiências públicas sobre a titulação. Foram utilizados também dados secundários e pesquisa documental, como trabalhos, dissertações, documentos oficiais, jornais, fotografias e vídeos que tratem da história da comunidade. Para recolhimento dos dados primários foram realizadas três visitas na comunidade do Quilombo Vidal Martins. Durante a primeira visita foi realizado o contato primário com a comunidade e conhecimento do local onde eles se encontram atualmente. Durante a segunda visita, e após já ter realizado o contato inicial, foram realizadas entrevistas, é importante colocar que essa pesquisa não passou pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Já a terceira visita foi para acompanhar um **evento** aberto que a comunidade estava promovendo. Além disso, foi possível participar de um **evento** fora da comunidade, mas que a mesma estava participando como ministrante de uma atividade. Finalmente, acompanhei duas audiências públicas, à convite da comunidade, relativas ao processo de regularização fundiária em que a mesma se encontra.

A relação entre raça, planejamento urbano e direito à cidade é um reflexo poderoso das profundas disparidades sociais e históricas que permeiam a sociedade contemporânea. Portanto, estudar e compreender essa relação é também entender que o racismo é algo estruturante de uma sociedade que por muito se pautou numa superioridade branca, utilizando dessa ideologia como ferramenta para colonizar territórios e dominar povos não brancos, pois “desse modo, raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação social universal da população mundial” (Quijano, 2005, p. 118)

A história do planejamento urbano e o desenvolvimento das cidades brasileiras estão entrelaçadas com as práticas discriminatórias que visaram marginalizar pessoas não brancas. Essa discriminação persistente se manifesta em formas variadas e contribui para a marginalização contínua de grupos minoritários. Este primeiro capítulo, de caráter teórico, explora essas relações

1560

1850

1888

1930

# 02.

## traçando linhas:

raça, planejamento urbano  
e direito à cidade

## 2.1. as nunces do racismo

Por um longo período de tempo, o corpo negro foi barbaramente classificado como subumano, perpetuando a ideologia infundada sobre uma “raça” inferior promovida pela “ciência” e religiosos que serviam aos interesses dos colonizadores. Essa visão distorcida buscava legitimar uma suposta superioridade do homem branco, que foi alimentada pelas crueldades que aconteceram como a escravidão e o colonialismo. Uma concepção que se origina como parâmetro às diferenças entre conquistadores e conquistados e tem como nascente de estabelecimento, possivelmente, na área britânico-americana, onde:

os negros ali não eram apenas os explorados mais importantes, já que a parte principal da economia dependia de seu trabalho. Eram, sobretudo, a raça colonizada mais importante, já que os índios não formavam parte dessa sociedade colonial (Quijano, 2005, p. 117).

Essa relação com novos territórios acabou produzindo identidades sociais historicamente novas, tanto pela interação com povos originários locais, quanto pela redefinição da própria identidade do homem branco europeu. Segundo Quijano (2005) essas identidades se formam a partir da configuração de relações de dominação, em um regime hierárquico, que determina seus lugares e papéis sociais. Ou seja, o estabelecimento da raça e da identidade racial surgem como uma instrumentalização para classificar socialmente a população e são a forma de legitimar as relações de dominação submetidas pela conquista territorial do homem branco. A construção dessa relação entre colonizador e colonizado logo demonstra ser a mais eficaz forma de dominação social, na qual os povos conquistados são submetidos a essa situação naturalizada de inferioridade, tornando então a raça como critério primário para

o modo de classificação social da população.

Dessa forma, esse conceito de raça surge como seu principal cerne o fator político, que acaba por definir e estruturar uma sociedade pautada nas diferentes hierarquias sociais, ou seja, a ideia de raça como elemento fundamental que valida o poder europeu sobre os demais povos. Portanto, apesar da concepção de raça ter seu fundamento disfarçado nas diferenças fenotípicas, tem como sua principal função promover a classificação da superioridade de um povo em relação ao outro. Logo, o conceito de raça legitima a forma de dominação do homem branco europeu sobre os povos colonizados, caracterizando uma marca de poder hegemônico que se perpetua até hoje (Maia; Melo, 2020).

Durante anos essa ferramenta política, disfarçada como biológica, foi utilizada para justificar a exploração de pessoas não brancas e, apesar de atualmente a concepção do fator fenótipo não ser considerado algo que determine uma diferença racial “a noção de raça ainda é um fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de grupos sociologicamente considerados minoritários.” (Almeida, 2019, p. 22)

Narrativas como essas, claramente equivocadas, persistem ao longo do tempo gerando desigualdades e mantendo as relações sociais numa separação entre diferentes grupos sociais, como “o racismo, cuja essência reside na negação total ou parcial da humanidade do negro e outros não brancos, construiu a justificativa para exercitar o domínio sobre os povos de cor” (Hasenbalg, 1982, p 69). Essa noção errônea ainda tentava estabelecer conexões injustificadas entre genética, moralidade e capacidade intelectual, perpetuando estereótipos prejudiciais.

Neste sentido, um dos mais complexos e intrincados problemas que se infiltra por diversas camadas da sociedade é o racismo, que se trata, segundo Almeida (2019), da discriminação que pauta a raça como parte fundamental de uma hierarquia social e é manifestada de forma consciente ou inconsciente de forma a perpetuar privilégios ou desvantagens para indivíduos, dependendo de seu grupo racial. Portanto, essa discriminação tem como base o monopólio do poder em suas diferentes dimensões políticas, econômicas e sociais, e esse, por sua vez, se encontra na mão do homem branco.

Para além de ter uma definição mais coerente do racismo, é importante relembrar sua relação com a etnicidade, essa por sua vez compreende os fatores culturais como a nacionalidade, religião, língua e tradições de um determinado grupo. Ou seja, é uma dimensão da identidade que vai além das diferenças fenotípicas, como a cor da pele. Assim, o racismo é, muitas vezes, direcionado a grupos específicos, sendo marginalizados devido à sua origem étnica. Portanto, a etnicidade pode e é usada para reforçar os estereótipos e preconceitos baseados em características culturais como roupas, comida, língua ou religião.

Ultrapassando essa concepção social de racismo, é possível estabelecer sua dimensão institucional uma vez que “a estabilidade dos sistemas sociais depende da capacidade das instituições de absorver os conflitos e os antagonismos que são inerentes à vida social” (Almeida, 2019, p. 26). Logo, é crucial compreender que a desigualdade racial transcende o âmbito de uma mera ação isolada, revelando-se, na verdade, como uma característica inerente a uma sociedade que emprega mecanismos institucionais para promover seus interesses políticos e econômicos. Nessa perspectiva, o poder emerge como elemento central na dinâmica das relações raciais, com as instituições desem-

penhando o papel de concretização e reprodução desse *modus operandi* da sociedade.

Deste modo, estabelecendo a relação entre a conceituação individual e institucional é possível colocar que, o “racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional” (Almeida, 2019, p. 33). Ele desempenha, assim, um papel fundamental nas sociedades que o incorporam, influenciando e perpetuando suas relações. Portanto, reconhecer esse fato significa compreender o racismo como um elemento estrutural que serve de base para a sociedade brasileira e para a produção de seu ambiente construído. Neste sentido:

o racismo também é estruturante, então atua como elemento dinâmico que favorece, condiciona e mantém um tipo específico de racionalidade. Ou dito de outra forma, é agente expressivo que articulado a outros, como o patriarcado e o sexismo, impede a erosão das relações de exploração e das condições de opressão presentes em todas as expressões da vida social. (Silva, 2020, p. 4)

De fato, o racismo é uma manifestação sistêmica que vai muito além de atos discriminatórios individuais. Ele é um processo profundo e enraizado que perpetua a subalternidade de grupos raciais e a distribuição desigual de privilégios em diversos aspectos da sociedade, incluindo a esfera política, econômica e relações sociais. A estrutura do racismo impregna as instituições e sistemas, moldando as oportunidades disponíveis para diferentes grupos. Manifestando-se na marginalização sistemática da população negra e na negação de acesso igualitário aos recursos e serviços, tendo consequências que reverberam em todo sistema.



## 2.2. o planejamento urbano no Brasil e o racismo estrutural

Partindo dessa conceituação sobre raça e racismo, podemos espacializar estes conceitos no processo de produção do espaço urbano, considerando que a formação e perpetuação desse sistema estruturante nas cidades se iniciou durante o período de expansão europeia em seus recém conquistados territórios e no quais foram incorporados diversos povos não brancos, que foram submetidos a migrações forçadas e a sistemas de trabalho opressivos dentro do contexto de domínio colonial. Esse processo também se estendeu ao Brasil, onde a população negra é trazida para servir apenas como mão de obra para a construção dessa nova colônia e assim ser uma das peças centrais para seu desenvolvimento econômico, como pontua Abdias Nascimento:

O papel do negro escravo foi decisivo para o começo da história econômica de um país fundado, como era o caso do Brasil, sob o signo do parasitismo imperialista. Sem o escravo, a estrutura econômica do país jamais teria existido. O africano escravizado construiu as fundações da nova sociedade com a flexão e a quebra de sua espinha dorsal. (Nascimento, 1978, p. 49)

Estabelece-se, assim, uma dinâmica entre senhores e escravizados, entre brancos e negros, onde o escravizado que realizava a colheita das riquezas, das plantações, das minerações e construção das cidades, servindo como mãos para a aristocracia branca que não se colocava nesse trabalho braçal, mas acumulava as riquezas geradas. Essa dinâmica cria, então, uma estratificação social e desigual que persistiu ao longo de séculos, modulando essa estrutura de disparidade que torna a raça uma dimensão fundamental no estabelecimento da hierarquia social.

Durante esse período o corpo negro e escravizado era tratado como, além de mão de obra, uma mercadoria valiosa para os grandes produtores e latifundiários de cana-de-açúcar, café e para os grandes engenhos, sendo a principal força de trabalho e investimento para que a produção e a economia funcionasse. Não somente no trabalho rural, como também nos serviços urbanos, os escravizados eram responsáveis pelo abastecimento de água das casas, descarte de lixo e dejetos, transporte de mercadoria e até trabalhavam na construção de edifícios e outras obras do período colonial. Contudo, alguns fatores alteraram essa perspectiva e começaram a descartar a ideia do escravo como mercadoria e investimento, tendo como ponto de partida o estabelecimento da **Lei Eusébio de Queiroz**, em 4 de setembro de **1850**, que propunha medidas para a repressão de tráfico de africanos para o Brasil, sendo a mesma uma consequência da pressão da Inglaterra que reprimia a persistência da escravatura no Brasil. O fim do tráfico negro logo teve reflexos na economia do país desse período, já que ele representava um dos maiores motivos de importação para a colônia, e se iniciou uma troca de valores e de investimento de capital: onde antes se concentrava na mão de obra e compra de escravizados, agora os recursos se transportavam para outros polos econômicos como bancos, ferrovias, entre outros, permitindo a adaptação da sociedade para as exigências do capitalismo (Furtado, 2005).

Não coincidentemente, no dia **18 de setembro de 1850** é assinada a **Lei de Terras**, estabelecendo que, a partir de sua promulgação, não seria mais possível a obtenção de terras tão pouco a ocupação por posse.

através do sistema de concessão de sesmarias, tão pouco a ocupação por posse. A terra poderia ser adquirida apenas por compra. Acrescenta-se aqui ainda que a compra era permitida para ser efetuada por estrangeiros que, caso tivessem interesse, poderiam se naturalizar (Cavalcante, 2005). Aqui, então, marcou-se a troca de valores do capital, que antes girava em torno do mercado escravista e que agora tornavam a terra como uma das principais fontes de investimento da classe burguesa no Brasil já que “os escravizados são substituídos pela terra como condição para o exercício do poder e o controle da produção” (Maricato, 1997, p. 19).

De forma simultânea, nesse período é fortalecido o processo de imigração de brancos europeus, estimulando a sua vinda ao Brasil como uma maneira de substituir o escravizado, mas que serviam também como uma limpeza do corpo negro dos espaços e de todo horror que era a escravização, i.e. um embraquecimento da sociedade.

No período pós-Lei Áurea, a população negra entrou na sociedade do trabalho livre de mãos vazias, tendo que competir com imigrantes europeus que foram trazidos para cá, não apenas para suprir a mão de obra escravista mediante remuneração, mas para atender o desejo higienista e eugenista de limpar a negritude de todo e qualquer espaço. (Berth, 2023, p. 122)

Portanto, esses fatores se tornam indissociáveis para o entendimento das reformas urbanas que viriam a acontecer no século seguinte e da face dessa nova cidade sem o escravizado negro. Por outro lado, se os planos são de adequação das cidades brasileiras aos ideais de progresso vindo das metrópoles europeias, as reformas trazem à tona uma pergunta: onde o negro recentemente liber-

to, sem nenhuma fonte de renda ou terra, iria se estabelecer, uma vez que agora essa massa trabalhadora começava a ser substituída pelos imigrantes brancos e apenas a classe de renda alta detinha capital para adquirir terras? Assim, se propagava o ciclo vicioso de discriminação, remoção e expulsão do corpo negro de terras urbanas e dos centros das cidades, mantendo-os em um lugar precário e de exploração, formando uma nova ordem social e determinando quem eram os sujeitos dessa nova ordem. Assim,

Se não há mais senzala e chibata, é preciso que o trabalhador seja “civilizado” se convença de que não há possibilidade de existir senão vendendo sua força de trabalho, que se veja como indivíduo/sujeito proprietário desta força; que tenha como projeto de existência acumular riquezas, ascender socialmente e viver como o patrão, acreditando que para isso a única alternativa é trabalhar até a exaustão. (Rolnik, 1981, p. 22)

Além disso, é importante destacar que um dos principais fatores que contribuiu para o problema de habitação no Brasil e que perdura até os dias atuais está atrelado a esse período, já que a situação desfavorável na qual se encontrava a população negra, em condições precárias e com recursos limitados, tornava extremamente difícil, senão impossível, o acesso à moradia e à terra urbana legal, que se tornavam mercadoria de alto valor nesse momento. Essa disparidade econômica e social historicamente enraizada contribui diretamente para a perpetuação da desigualdade habitacional e para a criação de ocupações informais, as favelas. Logo, essa questão não pode deixar de ser atrelada a esse momento, uma vez que:



No Brasil escravocrata, a habitação era problema para quem? A quem tocava a responsabilidade, senão de resolvê-lo, pelo menos de minorá-lo? Ao Estado? Positivamente não. Nem o Reino de Portugal nem o Império do Brasil em seus primórdios, jamais reconheceram e muito menos assumiram esse problema. Também a sociedade civil não o colocou ao Estado, nem tampouco a classe dirigente reconheceu-o como seu. Tudo isso simplesmente porque o problema não existia. (Villaça, 1986, p. 4)

Como nos diz Villaça (1986), o problema da habitação surgiu com o homem livre. Nesse contexto histórico, a população negra enfrentou uma dupla marginalização, sendo estigmatizada tanto pela falta de oportunidades econômicas quanto pela visão elitista que associava “civilização” à cultura branca dominante. A influência dos movimentos higienistas europeus, que promoviam a transformação e modernização das cidades, acabou sendo instrumentalizada para a exclusão ainda maior dos negros de seus espaços. Esses processos de higienização urbana, que se intensificaram no início do século XX, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, tiveram como objetivo principal a expulsão da população negra das áreas centrais dessas grandes cidades. Finalmente, essa expulsão não era apenas física, mas também simbólica, visando a substituição de valores estéticos e morais tidos como “adequados” pelos padrões da elite branca.

Nesse momento, a comunidade negra era submetida a deslocar-se para as áreas periféricas, resultando num processo sistemático de marginalização dessa população. Esse processo acabou por gerar uma competição por espaços nas cidades, levando muitos negros a se estabelecerem em cortiços nos centros urbanos ou a buscar residência em locais

suburbanos, o que, por sua vez, deu origem a diversos núcleos informais dispersos. Levantando o histórico de ocupação negra em São Paulo, Raquel Rolnik pontua que “com a redefinição do espaço urbano que ocorreu com a abolição da escravidão, a imigração maciça de europeus e a dinâmica da economia do café, novos territórios negros foram estabelecidos: nos porões e Cortiços do Centro Velho” (ROLNIK, 1997, p. 75). Começaram, então, a se formar esses “quilombos urbanos”, como Rolnik denomina (1997), e rapidamente esses territórios negros que vinham se construindo eram vistos como lugares depreciativos e marginalizados, sendo ligados à promiscuidade, à falta de moralidade e ao destoamento do que era considerado o cidadão de bem, sendo um dos principais focos desse urbanismo higienista que começara a se instalar.

Esse movimento surge também como uma pauta sanitária, dado o aumento de doenças que eram transmissíveis pelo ar e água e que logo são relacionadas às áreas nas quais se concentrava a população pobre e, conseqüentemente, negra. Assim,

doença, imoralidade e pobreza se enredam numa trama maldita de tal modo que as condições de moradia precárias eram imediatamente associadas a imoralidade e a doenças, demarcando um território rejeitado na cultura urbanística da cidade. (Rolnik, 1997, p.41)

Conseqüentemente, esse processo culmina no inchaço das periferias, que não detinham infraestrutura básica ou assistência dos Governos. Portanto, o processo de “embelezamento” urbano, na verdade, refletiu a exclusão sistêmica e a discriminação racial profundamente enraizada na sociedade brasileira da época, assim como pontua Villaça (1999).



O urbanismo sanitaria perpetua-se até 1930, com a chegada de um processo maior de urbanização e industrialização no Brasil, e o crescimento populacional das grandes cidades acontece agora por migração interna, principalmente (Villaça, 1999). Porém, com o direcionamento de recursos públicos para o projeto nacional-desenvolvimentista e sem políticas habitacionais públicas adequadas, o mercado privado não dá conta das demandas de moradia acessível a baixos custos enquanto o salário dos trabalhadores não incluem os custos da habitação formal e legal, o que culmina na disseminação dos loteamentos irregulares e no aumento da ocupação da porção periférica das cidades que não eram atendidas pela urbanização e, portanto, não detinham infraestrutura básica para comportar esse crescimento.

É crucial ressaltar, portanto, que a precarização dos territórios ocupados pela população negra não é um fenômeno isolado, mas sim uma manifestação evidente do racismo estrutural enraizado no projeto de cidade feito pela elite branca ao longo da história. Desde o período de escravidão, a falta de políticas inclusivas pós-abolição e a persistente discriminação racial contribuíram para a marginalização dessa população em vez de sua integração efetiva na sociedade. Nesse contexto, torna-se evidente a priorização dos interesses da elites políticas e econômicas, negligenciando sistematicamente as necessidades do corpo negro. Isso se traduziu em uma série de consequências prejudiciais, incluindo o acesso limitado a serviços básicos e infraestrutura urbana. Assim, é fundamental compreender que as áreas periféricas e as favelas não surgem de uma forma espontânea, mas sua origem e seu crescimento são o resultado de um complexo processo de organização social e segregação racial. Esses espaços ur-

banos que sofrem com um adensamento habitacional logo após esses processos higienistas não são apenas o produto do acaso, mas sim o reflexo de sistemas econômicos, políticos e sociais que ao longo do tempo continuam a discriminar o corpo negro, assim como aponta Abdias do Nascimento:

Os racistas de qualquer cor, sob a máscara de apenas reacionários, dirão que os ghettos existem disfarçados em favelas em várias cidades europeias, não sendo um fenômeno tipicamente brasileiro. A tipicidade está em que a maioria absoluta dos favelados brasileiro, cerca de 95%, são de origem africana. Este detalhe caracteriza uma irrefutável segregação racial de fato. Isto no que se concerne à população negra urbana. (Nascimento, 1978, p. 254)

O racismo estrutural dentro do planejamento urbano tem, então, uma de suas principais manifestações, que se perpetuam até hoje a segregação espacial do corpo negro que, como apontado acima, é historicamente compelido a ocupar terras ilegais, precárias e sem nenhuma infraestrutura básica. Esse é o lugar do negro nas cidades brasileiras, um lugar estigmatizado pela violência e da ausência do poder público: “que reforça o estigma da cor e da permanência moderna das senzalas, que passam ser - as favelas, os assentamentos precários.” (Barreto, 2019 p. 3). Cabe ressaltar também que existe uma insistência em colocar que os problemas das cidades brasileiras vêm apenas da falta de planejamento urbano, mas todo esse processo de segregação racial-espacial foi planejado e com um urbanismo articulado. Como pontua Joice Berth:



Isso mostra a face negacionista do exercício urbanístico nas cidades, que renega o racismo como urbanista responsável pela divisão racial do espaço, pela formação dos espaços valorizados e periféricos, pela inadequação histórica da distribuição fundiária, pela conversão de terra em propriedade instituída pela Lei de Terras, pelo genocídio, entre outros problemas que se consolidam no território. (Berth, 2023, p 145)

Esse ciclo de violência que gera a ausência e dificuldade de acesso ao direito à cidade para a população negra no Brasil traz consigo a falta da sua presença nos debates sobre o planejamento urbano das cidades. A área do conhecimento, apesar de ser interdisciplinar e pauta de diferentes campos do conhecimento, ainda é dominada pelo branco e acaba sendo formada na base de um planejamento capitalista e mercantil que trata a cidade como um produto. Esse padrão de urbanização brasileira

traz consigo conceitos europeus e pontuam a parte formal da cidade como a tecnológica, com planejamento e investimentos públicos-privados. Por outro lado, marginaliza a parte “informal” - onde historicamente há ocupação negra - como a cidade clandestina e irregular. (Cunha Junior, 2019). Após essa contextualização, pode-se concluir que as políticas e dinâmicas urbanas têm perpetuado a discriminação e a exclusão de comunidades racializadas, levando a disparidades no acesso a recursos básicos e oportunidades. Exclusão essa que se manifesta de diversas formas na vida urbana, como exemplo, a segregação espacial tende a concentrar essas comunidades negras em áreas com uma infraestrutura precária ou inexistente, falta de transporte público e serviços básicos, moradias precárias e de menor qualidade, condições que contribuem para um quadro de desigualdades sociais e acabam restringindo o acesso a oportunidades e desenvolvimento dessa parcela da população.

### **2.3. direito à cidade e a população negra**

Este trabalho parte da concepção de que o direito à cidade implica que todos os habitantes, independente de sua origem étnica ou racial, deveriam ter acesso às oportunidades que o espaço urbano pode propiciar, como moradia adequada, transporte público eficiente, serviços de saúde, educação, cultura e lazer. Ou seja, ele abrange um conjunto de direitos e garantias que cada indivíduo deve ter em relação ao espaço urbano em que vive. Logo, o direito à cidade inclui o direito à uma vida urbana digna, transformada e renovada, se tratando como uma forma superior de direitos, reivindicando o direito à participação e apropriação de espaços (Lefebvre, 2014). O Estatuto da Cidade, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal de 1988, estabelece o direito à cidade como um con-

junto de direitos essenciais que abrangem não apenas a terra urbana e a moradia, mas também o saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, o transporte, os serviços públicos, o trabalho e o lazer, com o objetivo de assegurar esses direitos não apenas para as atuais, mas também para as futuras gerações. No entanto, a efetivação desse direito fundamental enfrenta desafios significativos, especialmente quando consideramos a histórica marginalização e discriminação que afetam o corpo negro, como mencionado anteriormente. A falta de acesso ao direito à cidade é um fenômeno multifacetado e complexo que atinge diretamente diversas camadas da sociedade. Quando se acrescenta a dimensão racial a essa equação, torna-se evidente que certos grupos são desproporcionalmen-



te prejudicados pela negação desse direito. A discriminação racial perpetua um ciclo de desigualdade, limitando o acesso à moradia digna, aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, ao emprego e às oportunidades amplas de vida para a comunidade negra.

O racismo se constrói como uma ferramenta de controle sobre a população negra e o ceifamento de suas relações. Como apontado no capítulo anterior, historicamente essa população tem suas práticas, sua cultura e seu modo de viver condenadas, sendo constantemente marginalizados e com sua identidade e consciência negadas, assim como evidenciado por Abdias Nascimento (1978) que cita as diversas imposições do governo brasileiro para coibir a discussão sobre discriminação racial nos anos que se passaram logo após a abolição da escravidão, evitando assim esses corpos de criarem consciência sobre sua identidade. Logo, esse processo de apagamento da identidade social negra estabelece um outro lugar para essa população, de ausência, de não pertencimento e da exclusão, de uma tentativa de embranquecimento, tornando eles apáticos às suas memórias e à sua cultura perpetuando, assim, uma morte social do corpo negro.

Em outros termos, a identidade do mundo negro se inscreve no real sob a forma de exclusão. Ser negro é ser excluído. Por isso, sem minimizar os outros fatores, continuo a afirmar que a identidade negra mais abrangente seria a identidade política, a de um segmento importante da sociedade brasileira excluída do exercício de plena cidadania (Munanga, 2012, p 16).

A identidade social desempenha um papel fundamental na forma como as pessoas experimentam e interagem com o ambiente urbano. Ela está intrinsecamente ligada à maneira como os indivíduos se percebem e

são percebidos em relação aos diversos grupos aos quais pertencem, tais como religião, etnia, gênero, classe social e raça. Essa identificação social, quer seja de forma individual ou coletiva, influencia diretamente a sociabilidade e as oportunidades de vida que um cidadão tem em sua vida na cidade. A cidade é um espaço onde as identidades sociais se manifestam e se entrelaçam. Ela é moldada pelas interações complexas e diferentes entre grupos e indivíduos, e a maneira como essas interações são facilitadas ou dificultadas pode afetar profundamente a qualidade de vida e as condições de habitação das pessoas.

A produção de espaços públicos é crucial nesse contexto. A forma como esses espaços são projetados e gerenciados pode refletir as dinâmicas de poder existentes na sociedade, influenciando quem se sente bem-vindo e quem se sente excluído. Além disso, a acessibilidade a esses espaços é fundamental para garantir que todas as identidades sociais tenham igualdade de oportunidade na cidade. A infraestrutura urbana desempenha, portanto, um papel vital. A disponibilidade de serviços públicos, transporte eficiente e habitação adequada está intrinsecamente ligada à identidade social. As disparidades na distribuição desses recursos muitas vezes refletem desigualdades existentes na sociedade, afetando desproporcionalmente grupos específicos (Cunha Junior, 2019).

A população negra, sendo esse grupo que historicamente é marginalizado e discriminado, tem essa relação com identidade e cidade exposta no contexto urbano quando são empurradas para áreas periféricas e precárias e, apesar de serem considerados como sujeitos “livres”, ainda tem suas formas de expressões condenadas. Raquel Rolnik traz à tona essa problemática em seu estudo sobre os processos de segregação dos negros nas cidades brasileiras, onde cita que :



história da comunidade negra é marcada pela estigmatização de seus territórios na cidade: se, no mundo escravocrata, devir negro era sinônimo de subumanidade e barbárie, na República do trabalho livre, negro virou marca de marginalidade” (Rolnik, 1989, p.15).

Portanto, a discriminação da identidade negra, aliada ao complexo processo histórico de racismo estrutural, evidencia de forma violenta a privação dos negros de seu direito à cidade. Esta privação os condena a um estigma de marginalização que, por sua vez, é associado ao território perigoso, desorganizado e imoral. Essa perversa realidade não só limita seu acesso a espaços urbanos, mas também desconsidera - muitas vezes, de maneira flagrante - a sua própria existência. Nesse cenário, esses territórios são afetados por práticas discriminatórias, o que nos leva a identificar esse fenômeno como “racismo urbano”, que trata-se da divisão racial do espaço nas cidades e suas consequências, tais como:

a segregação socioespacial, a mobilidade urbana precarizada nas áreas de periferia, a fragmentação das cidades, a escassez de equipamentos urbanos de qualidade nas regiões periféricas, a gentrificação, a transposição da configuração casa-grande-senzala para o meio urbano, a dicotomia centro-periferia, a criminalização das ocupações por movimentos sociais, a repressão e o descaso com a população em situação de rua, a naturalização da subalternidade por meio da ideologia por trás da expressão áreas nobres, o genocídio da população negra, entre outros elementos. (Berth, 2023, p 152).

Pode-se também considerar dois fatores significativos que influenciam na manutenção desses espaços e que estão diretamente relacionados: o funcionamento do

mercado imobiliário e o processo de gentrificação. O mercado imobiliário, por um lado, possui uma forte tendência de concentrar seus investimentos em terrenos de alto valor e em consumidores que retornam uma alta taxa de lucratividade, muitas vezes incentivado pelo Governo, que direciona recursos significativos para esse setor. Essa preferência pelo mercado imobiliário de elite acaba por desviar a atenção das áreas periféricas que frequentemente enfrentam carências em termos de infraestrutura básica (Maricato, 2014). A concentração de investimentos públicos e privados em terras de alto valor pode levar a ciclos de especulação imobiliária, o que aumenta os preços dos imóveis e torna o acesso à moradia cada vez mais difícil para a população negra. Isso acaba contribuindo para a manutenção das áreas periféricas degradadas, uma vez que os investimentos urbanos nem público, nem privados são direcionados para essas áreas.

O segundo fator, a gentrificação, atuando como uma continuação do processo higienista, que se usa da “revitalização urbana” em locais ocupados pela população negra e outros grupos marginalizados, para aumentar o preço da terra, expulsando moradores e continuando o ciclo de segregação (Silva, 2019). À medida que áreas gentrificadas se tornam mais atrativas para grupos de renda e perfil socioeconômico elevado devido a investimentos em infraestrutura e serviços, as comunidades locais originais podem enfrentar dificuldades com esses aumentos dos custos de vida e levar ao seu deslocamento forçado para outras áreas. Assim, falar em gentrificação “é abordar também o embranquecimento de bairros negros e de toda uma simbologia que se estabelece em conjunto com essa prática urbana que consolida a mensagem oculta: esse lugar não é pra você.” (Berth, 2023, p 51)

Apesar de atualmente existir uma luta de diversas entidades e movimentos para discutir e sensibilizar sobre os problemas raciais em nossa sociedade, ainda estamos basicamente estagnados no que tange às problemáticas de planejamento urbano e direito à cidade a partir das comunidades negras, sendo um interligado ao outro, pois quem ainda está à frente desses temas é o branco com sua construção de conhecimento europeu e de seus interesses políticos e econômicos (Cunha Junior, 2019). Nesse sentido, as violências que essa população passa ainda são naturalizados na sociedade, uma vez que:

a negritude é produzida na e pela violência, essas afirmações acerca da capacidade da performance em desestabilizar a normalidade da violência antinegra é inútil. A sociedade civil não precisa ser tornada consciente da violência antinegra porque, de fato, ela demanda esta violência. (Soares, 2016, p. 230)

Portanto, é evidente que uma parcela significativa da população negra enfrenta condições desfavoráveis, muitas vezes vivendo em habitações precárias, desprovidas de infraestrutura adequada, ou residindo em favelas e assentamentos informais. Nesse contexto, fica claro que esses indivíduos não desfrutam plenamente do direito à cidade, que, como observou Lefebvre (2001, p. 134), é considerado um dos direitos mais fundamentais na sociedade. Embora a história da população negra no Brasil seja marcada por uma trajetória de luta, resistência e contribuições significativas para a construção do país, esse percurso também é permeado por obstáculos e angústias que limitam a plena realização de sua cidadania.



O objetivo deste capítulo é destacar como o racismo ambiental no Brasil é um fenômeno que lança uma sombra persistente sobre as comunidades tradicionais, em especial os quilombos. Essas comunidades, muitas vezes localizadas em áreas rurais e costeiras, enfrentam desafios significativos quando se trata de preservar suas terras ancestrais e seus modos de vida. A exploração desenfreada de recursos naturais, a expansão urbana descontrolada e a falta de acesso a serviços básicos continuam a prejudicar desproporcionalmente a qualidade de vida e os meios de subsistência dessas comunidades, perpetuando assim um ciclo de injustiça ambiental profundamente enraizado. No Brasil, falar sobre justiça ambiental transpassa a cor, uma vez que existe uma forte tentativa de apagamento dos povos

tradicionais e originários, como os indígenas, população costeira e pesqueira e entre outros. Essas comunidades, como pontua Silva (2012, p. 98), são “populações cuja história, modo de vida e sobrevivência são indissociáveis dos seus locais de habitação”. Sendo assim, a questão do racismo ambiental se transpõe sobre as questões urbanas não somente para as populações que vivem em áreas periféricas, como aquelas que habitam em áreas inadequadas e sem quase nenhuma infraestrutura e saneamento adequados, estando em estado de vulnerabilidade. Ela afeta também os povos e comunidades tradicionais que têm uma ligação com seus territórios não só de ocupação, cultura e organização, mas também de utilizar essa terra de forma sustentável e como forma de existência própria.



# 03.

## heranças em disputa: racismo ambiental e a luta dos PCTs

### 3.1. racismo ambiental

O termo “racismo ambiental” foi criado e divulgado para o mundo em meados da década de 1980, quando a população negra estadunidense começa a lutar por ambientes ecologicamente equilibrados, justiça ambiental e, também, pelo fim do racismo institucionalizado. Ainda na década de 1980, elabora-se um estudo por parte da comissão de justiça racial de *United Church of Christ* (UCC), uma agência de promoção de direitos ligados à igreja protestante, que identifica a existência de um padrão nacional, no caso dos Estados Unidos, de localização de atividades danosas à saúde em comunidades não brancas. Então, o diretor executivo da UCC, Benjamin F. Chavis Jr. elabora a expressão de racismo ambiental para designar tal fenômeno estudado:

Racismo ambiental é discriminação racial na tomada de decisões. É discriminação racial na efetivação das normas. É discriminação racial na alocação deliberada de lixo tóxico e indústrias poluentes em comunidades vulnerabilizadas. É discriminação racial no consentimento público de fatores de risco à saúde e vida humana em comunidades de cor. E, é discriminação racial na histórica exclusão de pessoas de cor dos principais grupos ambientalistas, direção de agências ambientais, comissões e órgãos reguladores (Chavis Jr. *apud* Souza, 2015, p. 30).

Debater sobre racismo ambiental é saber que existe uma injustiça com uma forte presença de elementos raciais que tendem a ocultar e naturalizar um discurso que se baseia no classicismo, como pontua Silva (2012). O mesmo autor traz a conceituação do racismo ambiental tendo como principal foco a injustiça racial, definido que o mes-

mo é, então, um conjunto de ideias e práticas das sociedades e seus governos que são coniventes com a degradação humana e ambiental, tendo como uma justificativa a busca do desenvolvimento e naturalizando a inferioridade da população negra e indígena.

Dessa forma, pode-se pontuar que essa questão se trata da exposição desproporcional de povos não brancos a riscos ambientais, sendo submetidos a complexos padrões de segregação social, deixando essas comunidades vulneráveis aos diversos usos indesejáveis da terra. O ambiente aqui pontuado transcendendo apenas o significado biofísico, mas se tratando também de um “sistema geográfico que comporta pessoas e suas atividades diárias de trabalho, moradia, recreação, devoção, deslocamentos urbanos e toda uma gama de atividades necessárias à fruição da vida que requeiram a disposição do espaço geográfico” (Souza, 2015, p. 33). Assim, o racismo ambiental vai além de uma forma direta do racismo, mas trata também de uma forma institucional, segregando espacial e ambientalmente as comunidades que a sociedade estruturalmente racista considera “inferior” - como pontuado em capítulos anteriores - excluindo-os de espaços sustentáveis e dificilmente atuando na promoção de justiça ambiental e da proteção dessas comunidades, perpetuando assim um outro mecanismo de exclusão social, que aborda um grupo mais amplo do que pessoas negras.

É importante destacar que neste trabalho não pretendo aprofundar o termo de justiça ambiental diretamente, apesar de ser um termo que abrange também as problemáticas acima citadas, abordando de forma geral o recurso ao sistema jurídico para tratar de injustiças, como pontua Herculano (2006).



Esse termo historicamente toma força com alguns marcos históricos, como exemplifica Silva (2011), no caso *Love Canal*, que trata de operários estadunidenses, predominantemente brancos, que descobriram viver sobre um canal coberto que servia de despejo para resíduos tóxicos, o caso gerou uma grande comoção social. Assim como o caso em Warren, Carolina do Norte, onde ocorreu um protesto nacional contra a escolha de um condado, onde a maioria dos habitantes negros, foi escolhido como ponto para queima de solo contaminado, conforme aponta Souza (2015). Portanto, a questão da justiça ambiental trata de forma geral as injustiças sofridas por diversas comunidades e de diferentes classes sociais. Por outro lado, ao especificar o racismo como forma de injustiça ambiental, é necessário focar num sistema que historicamente segrega e exclui a população negra, não deixando de lado as diversas formas que as injustiças ambientais afetam outros povos, como indígenas, comunidades pesqueiras e outros, mas analisar as especificidades, pontuando a raça como um fator determinante também para essas injustiças ambientais. As forças do mercado imobiliário aliados às práticas governamentais no Brasil configuraram-se também como uma forma de racismo ambiental, assim como pontua Henri Acserald, “a disponibilidade de terras baratas em comunidades de minorias e suas vizinhanças, a falta de oposição da população local por fraqueza organizativa e carência de recursos políticos típicas das comunidades de minorias” (Acserald, [s.d], p. 4). Assim, o mercado e o governo se articulam para a produção de desigualdades ambientais, atribuídos a desigualdade dos riscos que se encontra na fraqueza política dos grupos sociais que residem em áreas de risco.

Existe também uma relação entre o racismo ambiental e o racismo institucional, uma vez que o segundo é a manifestação das

instituições sociais e políticas sobre as relações sociais e suas discriminações, conforme pontuado no capítulo anterior, legitimando e viabilizando opressões racistas. O racismo ambiental pode ser direto, como localização de aterros e depósito de resíduos tóxicos próximos às comunidades majoritariamente negras. Ou pode ser institucional, quando é provocado por um órgão público, privado ou estatal, como exemplificado por Souza:

Imaginemos que a expulsão de uma comunidade quilombola de terras ocupadas (ambiente), por hipótese, há mais de cem anos pode ser empreendida legitimamente por uma organização policial (estrutura) com membros de qualquer origem étnico/racial e ainda assim haverá uma prática de racismo institucional, uma vez que a ordenação do sistema racista ensejou a impossibilidade de aquela comunidade exercer a titularidade sobre aquelas terras, em razão de raça. Embora a decisão judicial que, eventualmente, autorizou a reintegração de posse da propriedade seja legítima e conforme os ditames do veículo do sistema (a estrutura legal), o resultado será racista. (Souza, 2015, p. 55)

É importante estabelecer a relação entre os dois - racismo estrutural e racismo ambiental - para se entender que os instrumentos institucionais de uma sociedade encontram-se a serviço dos grupos dominantes que os criaram e fazem com que o sistema que lhe garante sua existência continue funcionando, assim como o operador deste sistema poderá reproduzir injustamente as desigualdades raciais, mesmo que sem intenção, a partir deste mesmo sistema. Por fim, trazer essa contextualização sobre o racismo ambiental é entender também o contexto brasileiro, no qual os principais afetados são os povos e comunidades tradicionais.

## 3.2. povos e comunidades tradicionais (PCTs)

Para adentrar na questão sobre quilombos faz-se necessário uma breve contextualização sobre os povos e comunidades tradicionais (PCT's) no Brasil. Os PCT's são grupos que têm uma longa história de ocupação e interação com determinados locais e se destacam pela sua relação com o ambiente natural, tendo diversas práticas sociais, culturais e econômicas que se desenvolvem durante gerações e são vinculadas ao seu território. Se caracterizam como povos que têm uma ocupação espacial permanente ou temporária, cujos membros têm modos de fazer, ser e viver distintos daqueles da sociedade hegemônica, tornando-os detentores de identidades próprias, além de respeitar o princípio de sustentabilidade, mantendo uma relação intrínseca com o seu território e o ambiente natural no qual estão inseridos. Segundo o Decreto nº 6040, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, eles podem ser definidos como:

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Brasil, 2007, art. 3º, § 1º)

Esses grupos estabelecem relações particulares com as terras que ocupam e seus recursos naturais, transformando-as em algo mais profundo do que simples propriedades. As suas terras se tornam territórios com significados simbólicos, onde se encontram registrados eventos históricos que mantêm viva a memória e a identidade des-

ses grupos. Esses territórios não só abrigam o passado, mas também moldam um estilo de vida e uma visão de mundo transmitidos por meio da experiência local e dos saberes tradicionais. Além de terem um meio de produção como o plantio, criação, caça, pesca, extrativismo e artesanato que se baseia em sua própria lógica e ritmo, tendo diferentes relações em diferentes comunidades. São grupos sociais que detêm expressões culturais próprias, assim como uma organização social também característica de seus modos de vida. Esses grupos são representados pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e, segundo a comissão são compostos pelos sertanejos, seringueiros, fundo e fecho de pasto, extrativistas, faxinalenses, pescadoras e pescadores artesanais, povos e comunidades de terreiro, povos indígenas, povos ciganos, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu, caiçaras, comunidades do cerrado, quilombolas, pormerados.

É um fato que o Brasil abriga uma diversidade social e cultural múltipla, mas que por muito tempo foi invisibilizada perante a sociedade e as políticas públicas de forma geral. Essa invisibilidade também se refletia na ausência do poder público na promoção de inclusão social desses povos e comunidades e na imposição de modos de vida hegemônicos. Dentro dessa invisibilidade existem questões primordiais que afetaram, e ainda afetam, esses grupos como o acesso à terra, à saúde e educação, “condições mínimas necessárias para a permanência desses povos e comunidades em seus territórios e com sua identidade cultural preservada.” (Silva, 2007, p. 7). Neste sentido, os PCT's são alvo de injustiças e racismo ambiental, como explorado no capítulo anterior, e para a promoção



de igualdade e justiça foram estipuladas legislações nacionais e diretrizes internacionais que proporcionam a proteção dos seus direitos. Destacam-se: a Constituição Federal de 1988 que, por meio do artigo 215 determina que o Estado proteja as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras; e, a convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho de 2004, que determina que os governos devem proteger os povos e comunidades que possuem culturas e modos de vida diferenciados protegendo seus territórios, culturas e organizações.

Portanto, por um lado, existem avanços na legislação que assegura direitos aos PCT's, como o Decreto nº 6040, de 2007, que identifica os povos e comunidades tradicionais, garantindo o uso de seus territórios tradicionais e o desenvolvimento sustentável, tendo como objetivo geral o reconhecimento e fortalecimento dessas comunidades promovendo a garantia de seus direitos. Por outro lado, apenas as comunidades indígenas e quilombolas têm legislações específicas e entidades públicas que tratam sobre

a preservação dos valores, cultura e história desses povos no Brasil. Através da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Fundação Cultural Palmares (FCP), as comunidades indígenas e quilombolas respectivamente, podem obter seu reconhecimento e titulação de seus territórios, mas outros PCT's não desfrutam de uma instituição para assegurar o seu reconhecimento e a titulação de suas terras. Ou seja, não são legalmente reconhecidas e “a falta de uma categorização legal dificulta o reconhecimento desses territórios tradicionais perante a perspectiva do Estado, enquanto que a pressão pela ocupação das bordas das águas por atividades econômicas turísticas geram uma pressão sobre essas comunidades.” (Doebeli, 2021, p. 128). Finalmente, mesmo com a FCP e o reconhecimento das comunidades quilombolas, ainda existem muitos desafios para a efetivação desses direitos na prática, ainda mais se há algum tipo de conflito jurídico, como a existência de legislação restritiva à ocupação humana sobreposta aos seus territórios.

### 3.3. PCTs e unidades de conservação (UC)

Uma Unidade de Conservação é considerada um “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos” (BRASIL, 2000) Ou seja, é uma área protegida que serve como estratégia de conservação da biodiversidade. No Brasil, segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) existem 2859 unidades de conservação ativas que foram criadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. A Lei nº 9985/2000 regulamenta o artigo 225 da Constituição Federal,

o qual estabelece o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

As UC's que integram o SNUC se dividem em dois grupos: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. Na Unidade de Proteção Integral é permitido apenas o uso indireto de seus recursos e tem como objetivo básico a preservação da natureza. Já na Unidade de Uso Sustentável tem-se como objetivo a compatibilização da conservação da natureza e o uso sustentável de uma parcela de seus recursos naturais, reconhecendo a existência de usos humanos nestas áreas. Além disso, deve-se elaborar um Plano de Manejo para a UC, que é o documento que estabelece normas gerais de uso da área.

A presença dos PCTs dentro dessas unidades de conservação é algo comum em vários estados do Brasil, conforme pontua Doebeli (2021) que em 37% das UCs existentes é constatado a presença de povos e comunidades tradicionais, dentre as quais 23% estão em UCs de uso sustentável e 14% de proteção integral. No entanto, apesar de a legislação reconhecer a sobreposição de PCTs nessas áreas de proteção e o Estado identificá-los como grandes vetores de preservação dos ecossistemas, o poder judiciário e executivo, em diversos casos, consideram ainda “essa sobreposição como uma ameaça à preservação dos recursos naturais” (Doebeli, 2021, p. 56).

A Lei nº 9985/2000 estabelece ainda que os PCTs residentes nas unidades de conservação onde sua permanência não seja permitida deverão ser compensados ou indenizados, sendo realocados pelo Estado para um local que esteja acordado entre as partes. Dentro do processo de reassentamento dos povos tradicionais, eles devem ser priorizados e, até que seja efetuado o realocamento, normas e ações específicas devem ser estabelecidas para compatibilizar a presença das populações tradicionais sem prejuízo dos modos de vida, fonte de subsistência e local de moradia destas populações.

No entanto, por possuírem pouco poder político e em sua grande maioria não ter o título de propriedade da terra, diversas comunidades sofrem com os conflitos e desapropriação da terra de forma mais rápida, por sua presença gerar conflitos com a administração dessas unidades de conservação. Como aponta Diegue (1996), o argu-

mento mais utilizado pelos preservacionistas gira em torno da alegada incompatibilidade entre sua permanência e a preservação da biodiversidade. No entanto, a expulsão dessas comunidades implica na tomada de seus direitos territoriais, resultando na impossibilidade de manterem sua existência e preservarem suas culturas e modos de vida.

Assim, no Brasil é predominante ainda essa vertente preservacionista que desconsidera o papel importante dos PCTs no processo de conservação desses territórios. Apesar das unidades de conservação terem aspectos positivos na preservação de ambientes sensíveis e fundamentais na garantia da biodiversidade brasileira, o processo de desterritorialização das comunidades tradicionais evidencia um ponto negativo, criando uma oposição entre os direitos das comunidades tradicionais e os direitos ambientais que poderiam ser diretamente abordados nos planos de manejo e em estratégias que conciliam preservação ambiental e modos de vida tradicionais.

Os danos que os PCTs sofrem ao serem retirados de suas terras podem ser vistos como minimizados quando a legislação dispõe do reassentamento deles, mas processos açodados e deslocamentos espaciais acarretam outros problemas, como a exclusão da identidade social desses povos, que é algo irreparável. Assim, essa sobreposição de direitos acaba reproduzindo a injustiça social para com os povos tradicionais e, ainda que a ideia de proteção traga mudanças necessárias, ela não garante a efetivação dos direitos dos povos tradicionais previstos na Constituição Brasileira.



### 3.4. quilombos e a luta por direitos

Como mencionado na seção anterior, as comunidades quilombolas são reconhecidas como PCTs no Brasil. Os quilombos desempenharam um papel significativo na resistência à escravidão, proporcionando um ambiente onde os fugitivos podiam viver em relativa liberdade, mantendo suas tradições culturais, línguas e sistemas sociais. Ou seja, os quilombos representam a luta pela liberdade de afrodescendentes.

A primeira referência a quilombo que surge em documento oficial português data de 1559, mas somente em 1740, em 2 de dezembro, assustadas frente ao recrudescimento dos núcleos de população negra livres do domínio colonial, depois das guerras no Nordeste, no século XVII, as autoridades portuguesas definem, a seu modo, o que significa quilombo: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles. (Nascimento, 2021, p. 152)

Segundo Munanga (1996) a palavra quilombo se origina dos povos de línguas bantu, mais especificamente da Angola, sendo traduzido aqui para o português quilombo, e seu significado aqui no Brasil tem algumas raízes desse povo, os quais alguns membros foram trazidos e aqui escravizados. O sentido da palavra na sua raiz angolana remete a questões históricas que aconteceram em algumas comunidades africanas, referindo-se a um processo de conflitos por poder e migração em busca de novos territórios, assim como alianças entre grupos distintos. Dessa forma, o quilombo brasileiro não deixa de ser uma referência ao africano, sendo estruturado por negros escravizados que se opu-

seram ao sistema escravocrata, implantando uma estrutura política e social diferente.

Assim, alguns escravizados que se revoltaram com todo processo violento e de exploração que viviam se organizaram para fugir das senzalas e plantações para ocuparem outros territórios brasileiros não povoados, transformando-os em campos de resistência para todos os oprimidos que sofriam na época, como os indígenas e alguns brancos que também estavam numa camada social abaixo da burguesia, como aponta Munanga (1996). Portanto, apesar de espelhar essa estruturação africana, o quilombo brasileiro se abre para outras comunidades não africanas, não se prendendo a ideologia excludente que era forte na época, criando um efeito que, como Munanga define, de “transculturização”, formando identidades únicas que não se estruturam apenas nos seus limites de cultura.

Os quilombos no Brasil tem seu surgimento no século XVII, sendo o de Palmares um dos mais conhecidos e que mais se assemelha aos modelos africanos, tanto em sua forma de organização quanto em suas motivações. Já no século XIX, acontece um aumento nos números de quilombos nas capitanias coloniais, como aponta Beatriz Nascimento (2021), representando uma brecha no sistema escravista e demonstrando a instabilidade inerente a ele, mas também que ambos coexistiam. Logo em 1830, a partir do estabelecimento de legislações, o quilombo começa a significar perigos ao Império e os integrantes de quilombos são identificados como criminosos, instaurando sindicâncias policiais feitas a partir de denúncias. Ao final do século XIX o quilombo tornou-se um instrumento ideológico contra a forma de opressão, alimentando o sonho de liberdade dos escravizados.



Tornando-se um símbolo maior de resistência, durante alguns tempo realizavam ataques às fazendas e engenhos, sendo essa grande rebelião contra o sistema racista. O quilombo acabou se caracterizando, então, como uma forma de luta dos escravizados brasileiros, sendo um local de articulação e de sobrevivência.

Para além de apenas resistência e luta, eles tinham suas várias formas de organização, tendo como fonte de economia a agricultura, o extrativismo, a mineração e serviços prestados nos centros urbanos, como exemplifica Moura (2021). Beatriz Nascimento (2001) também pontua que os quilombos de grande porte se encontravam em morros e periferias dos centros urbanos. Os integrantes dos quilombos eram variados, aproveitavam os recursos naturais regionais e trabalhavam de forma comunitária e distributiva, repassando alguns modos de agricultura africana e não ficavam apenas na monocultura, como era feito na época colonial. Além disso, tinham uma organização política própria, tendo responsáveis da estrutura governamental das comunidades eleitos de forma coletiva, como é o caso de Zumbi, em Palmares. Finalmente, possuíam uma organização familiar e religiosa próprias, tornando-se espaços de socialização, de memória e de perpetuação de tradições.

Depois do estabelecimento da Lei Eusébio de Queiroz, da Lei de Terra e da abolição, como já abordado no capítulo anterior, os quilombos enfrentaram também a luta pelo controle da terra e da venda de sua força de trabalho, tanto aqueles em áreas urbanas quanto aqueles em áreas rurais. Cabe lembrar que para o Estado brasileiro eles representavam um crime a ser combatido e uma ameaça aos povos considerados civilizados, uma agressão à ordem. Justamente por não ser um modelo social que seguia a estruturação da sociedade colonial e não se

alinhavam a quem estava no poder, o quilombo encontra uma grande problemática em sua situação fundiária já que a terra que ocupavam se tornou ilegal, pois dentro da nova legislação de terras a única forma de obter terra era comprada ou herdada. Além de todo embate ideológico, desde o período pós-abolição até o primeiro século da República, não existiam ações efetivas em favor do acesso à terra para as comunidades quilombolas. Ainda, sendo submetidos a relações de trabalho ainda exploratórias e a uma constante ausência de direitos trabalhistas, fez com que muitos que ocupavam quilombos em regiões rurais migrassem para centros urbanos como tentativa de melhorar sua condição de vida, mas logo se depararam com o problema habitacional das grandes cidades e aumentavam o contingente populacional das áreas precárias nas periferias e cortiços.

Cem anos após a Lei Áurea, com a Constituição Federal de 1988, as populações quilombolas teriam um reconhecimento dentro de ações do Estado para a promoção de direitos. É no artigo n. 68 da Constituição, dentro da parte reservada aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que se assegura então o direito à terra e o reconhecimento, como exposto pelo texto: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Brasil, 1988, art. 68). No entanto, este artigo da Constituição atribui aos quilombos somente o direito ao título de propriedade de terras, abordando uma perspectiva restrita ao domínio do direito privado. Isso ocorre sem o devido reconhecimento da rica herança cultural, histórica e memória que essas comunidades preservam.



Nesse sentido, é relevante mencionar os dispositivos consagrados na própria Constituição, a exemplo dos artigos 215<sup>1</sup> e 216<sup>2</sup>, que conferem ao Estado a responsabilidade de assegurar a proteção e conservação do patrimônio material e imaterial dos grupos que contribuíram significativamente para a formação da sociedade brasileira. Nesse período é criada também a primeira instituição pública voltada para a preservação de cultura negra no país, a já mencionada Fundação Cultural Palmares (FCP), através da Lei nº 7.668 de agosto de 1988.

Apesar do reconhecimento constitucional, o processo até o título definitivo de territórios quilombolas vem sendo marcado por obstáculos e resultados inexpressivos. Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso foi aprovado o Decreto Federal nº 3912/2001, como pontua Martins (2018), que representou um retrocesso nos direitos das comunidades quilombolas, uma vez que restringia a abrangência da Constituição. Esse decreto, por um lado, delega ao Ministério da Cultura, através da FCP, o processo de regula-

rização das comunidades remanescentes de quilombos. Por outro, esse mesmo decreto previa o direito ao título de propriedade apenas às comunidades que estivessem ocupando o mesmo território desde 1888, limitando o texto constitucional que não fazia ressalva ou estipulava um marco temporal. Além de que a FCP não possuía mecanismos para demarcar as terras quilombolas quando estavam em propriedades particulares, conseguindo realizar a regularização apenas quando estava em terras de propriedade da União.

Já em 2003, no governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, é publicado o Decreto nº 4887/2003, que traz avanços no que tange o direito de comunidades quilombolas. O decreto coloca a competência ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para o procedimento de processos de regularização dos territórios quilombolas, pois o mesmo dispõe de mecanismos para atuar nesse sentido, além de ter sedes distribuídas nacionalmente. O avanço principal deste decreto, ainda, está no critério de autodefinição

1 Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (EC no 48/2005) § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: I-defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II-produção, promoção e difusão de bens culturais; III-formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV-democratização do acesso aos bens de cultura; V-valorização da diversidade étnica e regional. (Brasil, 1988)

2 Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (EC no 42/2003) I-as formas de expressão; II-os modos de criar, fazer e viver; III-as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV-as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V-os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. § 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei. § 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. § 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I-despesas com pessoal e encargos sociais; II-serviço da dívida; III-qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (Brasil, 1988)..

das comunidades enquanto quilombos, reconhecendo sua inserção no processo histórico e ancestral, definindo o território como meio necessário para a reprodução física, social, cultural e econômica das comunidades.

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (Brasil, 2003, art 2º)

Com os avanços também foi iniciada uma maior burocratização do processo de reconhecimento. O INCRA, a partir de diferentes instruções normativas, estruturou diversos requisitos para que aconteça a regularização de terras quilombolas. Algumas delas como relatório antropológico (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID) e certificação da comunidade junto à FCP. A experiência, no entanto, demonstra que esse processo é dividido em fases e prazos que são usualmente desrespeitados, processos que são engavetados, e RTID que não são iniciados, expondo mais uma vez um sistema institucionalmente racista que omite esforços para legitimar os territórios quilombolas, como exemplo a quantidade de processos abertos no INCRA que ainda esperam resultados.

De forma a caracterizar essa situação atual, é importante expor os dados. No Brasil, cerca de 1.327.802 pessoas são quilombolas,

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html>>. Acesso em: 14 de out. 2023

<sup>4</sup> Fundação Cultural Palmares. **Quadro Geral de Comunidades Remanescentes de Quilombos**. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/comunidades-certificadas/quadro-geral-por-estados-e-regioes-29-09-2023.pdf>. Acesso em: 14 out. 2023.

<sup>5</sup> Números retirados da relação de processos de regularização de territórios quilombolas elaborado pelo INCRA. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas>. Acesso em: 14 out. 2023.

de acordo com o panorama do censo de 2022 do IBGE<sup>3</sup>. Como demonstrado na figura 1, essa população está distribuída nacionalmente e por comunidades. Dentre elas, 3.638<sup>4</sup> são comunidades reconhecidas pela FCP e 2961 com certidão de reconhecimento emitida. Dessas comunidades apenas 46 têm o título de posse de suas terras efetivados pelo INCRA, tendo 1.805 processos de regularização abertos<sup>5</sup>. Esses números baixos de territórios titulados pelo INCRA demonstram uma demanda alta e uma atuação institucional muito abaixo do que o necessário no reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas. Ou seja, as comunidades quilombolas existem e são reconhecidas pelas instituições responsáveis, mas existe um entrave quando se trata da titulação de suas terras.

Portanto, as comunidades quilombolas brasileiras sofrem constantemente com o racismo ambiental, em sua forma também institucional, uma vez que seu direito à regularização do território é dificultado, acentuando disputas fundiárias e sendo muitas vezes expulsos de seus territórios já que não dispõem do título de posse. As ameaças e violências de diversas formas as quais os quilombos estão submetidos no Brasil são apontados pelo estudo realizado pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) em conjunto à organização Terra de Direitos em 2017. A pesquisa identificou ocorrências em todas as regiões do país como pode ser visualizado na figura 1, entre as quais estão ameaça e perseguição, assassinatos, prisão arbitrária, abuso de autoridade e outros.



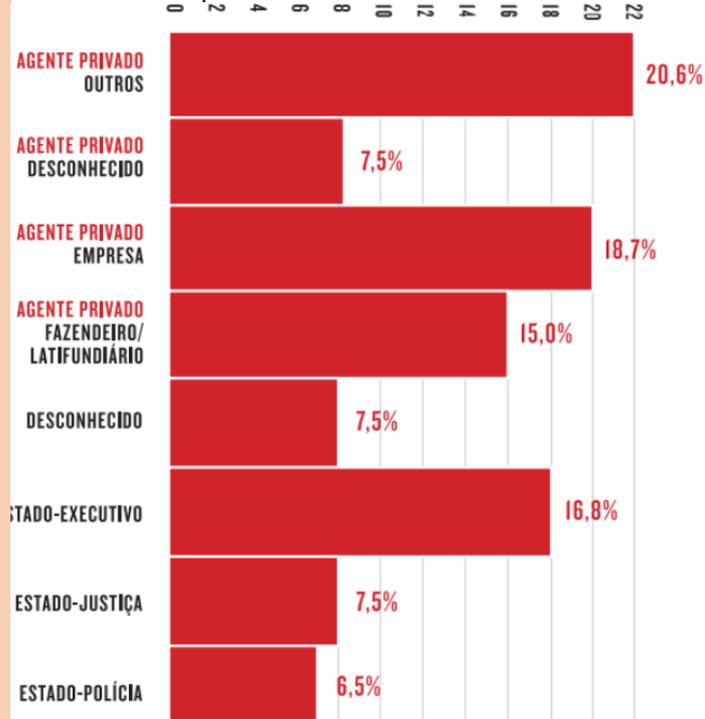
**Figura 1** - Ocorrências de violências contra comunidades quilombolas em 2017



**Fonte** - CONAQ e Terra de Direitos, 2017

Esses dados demonstram que os quilombos vivem em constante ameaça de diversas partes. O estudo ainda explora o contexto dos conflitos, permitindo realizar um infográfico que estabelece a porcentagem referente às violações de direitos com os agentes que a realizavam, conforme figura 3. A partir desses dados pode-se observar que os contextos surgem de especulação imobiliária, latifúndio, grandes projetos ambientais, racismo religioso e institucional, entre outros.

**Figura 2** - Infográfico de agentes violadores contra quilombos no ano de 2017



**Fonte** - CONAQ e Terra de Direitos, 2017

Assim, esse estudo denota e explicita ainda mais as diversas violências que os quilombos vêm enfrentando, trazendo à tona a realidade de extrema insegurança que se sobressai diante do processo paulatino de regularização de suas terras. O racismo ambiental interliga essas injustiças sociais e as diversas degradações ambientais com as quais essas comunidades sofrem.

Além de toda a evidência das violências que os quilombos sofrem, cabe destacar aqui tanto a iniciativa quanto a crítica ao atraso no reconhecimento de terrenos de comunidades quilombolas que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) levantou nesse ano de 2023. Atualmente o IPHAN trabalha na elaboração de uma portaria para regulamentar o tombamento constitucional dos documentos e sítios de reminiscências históricas dos quilombos brasileiros, uma vez que no artigo 216 da Constituição Federal os quilombos são definidos como patrimônio cultural brasileiro, como mencionado anteriormente. Em todos esses anos muito pouco se avançou na ampliação de iniciativas para reconhecer e realizar o tombamento dessas comunidades e apenas dois territórios quilombolas tem seu tombamento registrado. O primeiro é a Serra da Barriga, em União dos Palmares (AL), onde se localizava o Quilombo dos Palmares e, o segundo, o Quilombo do Ambrósio, em Minas Gerais. De acordo com o secretário do Ministério da Igualdade Racial (MIR) durante uma transmissão online referente à abertura desta portaria, cerca de 1.800 processos abertos (no INCRA) para tombamento foram extintos pela gestão federal anterior, demonstrando novamente uma falha do Governo em preservar os direitos constitucionais conferidos às comunidades quilombolas.

Finalmente, é importante ressaltar que o quilombo, apesar de toda importância histórica, não é uma ideia localizada no passado, mas sim algo contínuo. Como pontua Nascimento

(2018), tendo o sentido de agregação, resistência e comunidade pelo reconhecimento da cultura do povo negro e sua preservação.

embora o quilombo enquanto agrupamento passível de representação pareça só existir enquanto houve o sistema produtivo da escravidão, ele não pode ter desaparecido enquanto organização em que vários grupos sociais estão comprometidos somente porque o regime escravocrata extingue-se. (Nascimento, 2018, p. 78)

Necessita-se pensar, então, no quilombo como forma ancestral de organização e também atual de produção cultural negra. Ou seja, precisa-se aquilombar, adaptar-se às condições de opressão enfrentadas na atualidade para garantir a manutenção das formas sociais negras. Assim como traz Souto (2021), o aquilombamento trata de criação de acolhimento, segurança e fortalecimento, um espaço onde é possível conviver em comunidade, compartilhar vivências e cultura. Aquilombar-se compreende traçar novos caminhos que desafiam uma organização política, econômica e social que separa e individualiza os corpos e as comunidades.

Logo, a ideia de aquilombamento coincide com a leitura urbana feita por Lefebvre (2001), remetendo ao seu entendimento do que seria o direito à cidade, que não se trata apenas da terra como mercadoria, é sobre construir outras urbanidades diferentes do que o sistema capitalista vê, a propriedade e o lucro prevalecendo sobre o bem estar, a dignidade.

O direito à cidade só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada. Pouco importa que o tecido urbano encerre em si o campo e aquilo que sobrevive da vida camponesa conquanto que o “o urbano”, lugar de encontro, prioridade do valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem

entre os bens, encontre sua base morfológica, sua realização prático-sensível. (Lefebvre, 2001, p. 118).

Aquilombar também é sobre enfrentar o sistema de poder que imprime na cidade uma forma de colonialidade e que restringe o direito à cidade a pouco. É uma prática decolonial para resistir e repensar os lugares e territórios como lugares de encontro, de bem estar, de convivência e do sentido de comunidade, assim retomando ao que é o direito à cidade. É sobre produzir novas lógicas de representação, de pertencimento e identificação, de distribuir a lógica de poder e quebrar a forma de estrutura vertical de gestão e produção, transformando em algo circular e coletivo.



Este capítulo tem como objetivo explorar os territórios negros em Florianópolis e aprofundar estudo de caso do Quilombo Vidal Martins. Os territórios se definem por meio de relações de poder, assim como define Marcelo Souza (2011), quando traz que fundamentalmente o território é um “espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder” (Souza, 2011, p. 78). Portanto, um território envolve não apenas as características naturais de uma área, mas também o que é criado nesse espaço e por quem. Além disso, inclui as conexões de identidade e afetividade que existem entre um grupo social e os espaços. Os territórios negros se definem, então, por meio de relações de poder que têm a questão racial como foco central. Nesses territórios, a identidade negra se manifesta de diversas formas, seja a partir

da autodeclaração daqueles que se apropriam do espaço, seja a partir da presença de marcadores culturais e símbolos que refletem a herança e a influência da cultura negra. Não se distinguem apenas pela mera presença de pessoas negras, mas sim pelos complexos processos de identificação territorial através dos quais essas pessoas se relacionam com esses espaços. Assim, essa caracterização é moldada pela resistência a uma sociedade estruturalmente racista, independentemente de essa resistência ser expressa de forma ativa ou não, e se trata do reconhecimento da identidade desses espaços e seu potencial político e social.

# 04.

## raízes e resistências em Florianópolis: o Quilombo Vidal Martins

## 4.1. territórios negros em Florianópolis

O estado de Santa Catarina tem um histórico frequentemente associado à imigração europeia e uma reduzida presença de escravidão, assim como pontua Ilka Boaventura Leite (1991) em seus estudos sobre os descendentes africanos no estado. No entanto, a autora enfatiza a importância de distinguir o número de pessoas escravizadas e o grau de dependência do trabalho escravo em determinados contextos de forma a compreender a significância do mesmo. Ela destaca também que a população negra desempenhava papéis significativos em atividades como armações baleeiras, plantações, e trabalhos domésticos, entre outros, sendo um critério-chave para avaliar a relevância econômica dos trabalhadores escravizados no estado. Portanto, apesar das semelhanças no processo de ocupação territorial do estado em relação ao restante do país, temos uma notável negação da participação negra durante esse processo, principalmente em Florianópolis, velada por um discurso de participação “reduzida” em termos numéricos, mas que contribui para encobrir e perpetuar a exclusão da contribuição dos negros para a história local. Assim como a falta de conhecimento sobre a história negra no Sul serve de justificativa para a exclusão dos negros por meio de mecanismos sutis ou explícitos, este trabalho procura destacar e enfatizar a contribuição dos negros em Florianópolis. Nos primeiros 50 anos de colonização de Desterro, atual Florianópolis, a população era pequena e a atividade econômica era apenas para subsistência, utilizando primordialmente mão de obra de indígenas escravizados, como escreve Fernando Henrique Cardoso (1960) em seus estudos sobre côm e mobilidade social em Florianópolis. O autor nos aponta que “o índio foi o elemento humano com que o bandeirante contou no seu desloca-

mento para o sul” (Cardoso, 1960, p. 11). Essa configuração seguiu até 1735, período no qual a escravaria indígena tinha um provável papel principal no desbravamento da ilha.

Já entre a década de 1735 e 1745 se destaca uma nova fase para o histórico de Desterro, quando a ilha foi escolhida como ponto de apoio da penetração lusitana no sul do território português. Em 1737 chegaram as forças militares e algumas famílias de oficiais portugueses que expõem essa transformação de uma comunidade rústica e pequena para um novo cenário comercial e uma renovação na estrutura social da povoação (Cardoso, 1960). Nesse momento, junto com os militares ocorreu também a chegada de mão de obra de negros escravizados, quando “o negro, o mulato e o cafuso substituíram totalmente o índio na segunda metade do século dezoito, sendo já numeroso seu contingente na população da vila na década dos 60”. (Cardoso, 1960, p. 22) Nessa nova configuração social da ilha se dispuseram também novas economias para suprir as necessidades locais e também reforçar o comércio de Desterro. Em 1746, com a fundação da armação da Piedade, na baía norte da ilha, a pesca baleeira estabeleceu-se como a principal fonte de economia à época, utilizando o trabalho do negro escravizado para a preparação de subprodutos da baleia, como o óleo. O número de escravizados empregados nas armações não era pequeno, como aponta Cardoso que “no período da decadência da pesca existiam, em todas elas, 238 escravos” (1960, p. 25). Como outros setores da economia local que utilizavam mão de obra de escravizados pode-se identificar a agricultura, a pequena indústria rural, o comércio e o pequeno artesanato urbano, esses tendo um número menor do que na pesca (Cardoso, 1960). No final do século



XVIII, com o desenvolvimento desses setores da economia, o número de trabalhadores escravizados cresceu junto com a população.

Em meados do século XVIII existem também os primeiros indícios de fugas de pessoas escravizadas e formação de quilombos na Ilha de Santa Catarina, demonstrando já uma resistência dos negros escravizados ao sistema colonizador e às violências e explorações sofridas na época. Como aponta Martha Rebelatto:

Segundo o Registro de Provisões da Câmara de Desterro, do ano de 1751, que regularizava os valores a serem pagos pela captura de escravos fugitivos, os quilombolas eram responsáveis por roubos, mortes e perturbações, devendo ser combatidos. Tamanho era o problema criado pelos quilombolas que foi instituído o cargo de Capitão do Mato, com o intuito de diminuir as fugas e recapturar escravos fugitivos. (Rebelatto, 2006, p. 17).

Todos as pontuações feitas acima demonstram que o negro teve uma participação efetiva no processo de ocupação e desenvolvimento de Florianópolis e tem uma história não só como mão de obra, mas também de luta e resistência.

Adentrando o século XIX, o quadro econômico catarinense sofreu mudanças significativas, alterando também a concentração de escravizados de uma atividade para outra. Na primeira metade do século

ocorreu o declínio da pesca baleeira, ficando inteiramente paralisada desde 1825, dada a deficiência de técnicas para a disposição das armações e a concorrência com baleeiros estrangeiros, como aponta Cardoso (1960). Consequentemente aconteceu um maior desenvolvimento na agricultura, focado na plantação da mandioca e na cana-de-açúcar, assim como na produção de seus derivados. Ao decorrer das décadas e o desenvolvimento da produção agrícola, houve um incremento da exportação dos produtos agrícolas, principalmente a partir de 1850, quando se fortaleceu o extrativismo da madeira com o desenvolvimento de “núcleos coloniais” em Santa Catarina. Desta forma, Desterro se destacava em uma posição como núcleo administrativo e comercial que “canalizava para a cidade uma parte dos benefícios da atividade econômica geral”. (Cardoso, 1960, p. 53)

Assim como acontece essa transformação na atividade econômica de Desterro, isso refletiu-se na organização do mercado de trabalho e no quadro de utilização da mão de obra de escravizados da época. Com a intensificação da produção agrícola aumentou-se também o número de escravizados nesses locais, assim como nos trabalhos domésticos. Em 1810, através do registro de “Memória política sobre a capitania de Santa Catharina” (Brito, 1916) é possível identificar o número de pessoas escravizadas residentes na ilha, exposto na Tabela 1. A partir desses dados é possível no-

**Tabela 1** - População residente na Villa do Desterro em 1810

Local	População Total	Branco		Libertos		Escravos	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Paróquia de N. S. de Desterro	5250	1468	1916	71	106	955	734
Santo Antônio	3367	1224	1467		54	405	197
Lagoa	2430	876	918		37	412	187
Ribeirão	1436	516	457		48	325	98
		4084	4758	210	106	2097	1216
<b>Total</b>	<b>12483</b>	<b>8842</b>		<b>316</b>		<b>3313</b>	

Fonte - Elaborado pelo autor, baseado em Brito (1816).

tar que o escravizado representava 26,54% da população total da ilha. Na Paróquia de Nossa Senhora de Desterro, que era a área mais urbanizada da ilha, estavam os escravizados que realizavam trabalhos domésticos e urbanos, enquanto nas outras freguesias o negro realizava o trabalho agrícola, como visto na Tabela 2. Segundo Cardoso (1960) a atividade que mais concentrava a mão de obra escravizada era o trabalho

doméstico e isso foi constante durante as décadas seguintes. Segundo o autor, é possível notar essa demanda através da compilação de anúncios de compra, venda e aluguel de escravizados entre os anos de 1855-1895 nos jornais locais, nos quais o número de anúncios para serviço doméstico era de 71; para atividades rurais foram 21 anúncios; para atividades urbanas 28; e, 2 para outras atividades. Já em 1872 o número de escravizados era

**Tabela 2** - Atividades econômicas dos escravizados em Desterro, 1872

Ocupações	Ilha		Desterro		Ilha (exceto Desterro)	
	masculino	feminino	masculino	feminino	masculino	feminino
Artistas	21	-	21	-	-	-
Marítimos	35	-	35	-	-	-
Pescadores	25	-	24	-	1	-
Comerciantes	2	-	2	-	-	-
Operários em madeiras	40	-	37	-	3	-
Operários de edificação	56	-	48	-	8	-
Operários de vestuário	3	-	3	-	-	-
Operários de chapéus	6	-	6	-	-	-
Operários de calçados	17	-	17	-	-	-
Canteiros	15	-	15	-	-	-
Operários em tecidos	-	46	-	46	-	-
Costureiras	-	57	-	21	-	36
Criados e Jornaleiros	82	25	76	23	6	2
Domésticos	161	915	109	445	52	470
Lavradores	699	26	-	-	699	26
Sem profissão	381	332	121	121	260	211

**Fonte** - Elaborado pelo autor, baseado em Cardoso (1960, p. 72).

baixo, mas a maioria deles possuía alguma qualificação profissional e, entre aqueles que possuíam alguma qualificação, se concentravam quase todos em Desterro. Também é possível observar nesses dados que o trabalho da lavoura concentrava o homem negro nas freguesias e as mulheres negras estavam mais relacionadas ao trabalho doméstico e artesanal que se encontrava nas áreas mais urbanizada da ilha.

Durante as primeiras décadas do sécu-

lo XIX, observa-se um significativo aumento no número de pessoas escravizadas, como pode ser verificado na Tabela 3, um fenômeno que se manteve relativamente constante até a década de 1870. No entanto, a partir daquele momento ocorreu uma notável diminuição no contingente de escravizados. Esse declínio abrupto foi o resultado da desintegração do sistema escravocrata que havia vigorado por tanto tempo, culminando na proibição do tráfico negreiro em 1850.



**Tabela 3** - População total e escravizados na Ilha de Santa Catarina no século XIX

ANO	População da Ilha de Santa Catarina		Porcentagem em (Pop. escrava)
	Escrava	Total	
1810	3313	12483	26,54
1854	3692	19913	18,54
1856	3978	20916	19,01
1859	3697	19945	18,03
1864	3842	21136	18,17
1866	3416	21099	16,19
1872	3359	24174	13,89
1883	1319	-	-
1885	408	-	-

**Fonte** - Elaborado pelo autor, baseado em Cardoso (1960, p. 81).

Nesse período de formação histórica da cidade, cabe destacar, já existiam alguns territórios marcados pela presença negra que serviam como espaços de sociabilidade. O Largo da Carioca foi uma das principais fontes de água da província entre os séculos XVIII e XIX. A fonte estava localizada na porção central da ilha, próximo ao porto e à praça central, como pode ser observado nas figuras 4 e 5. O local era utilizado pelos negros escravizados que se reuniam ali para abastecer as residências que trabalhavam com água ali coletada. Isso gerava um aglomerado que, na época, era preocupante e errado na visão das forças policiais que temiam a desordem que poderia surgir deles. Pode-se verificar essa preocupação no documento expedido para o então presidente da província pela Câmara Municipal em 1843: Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marechal Antero José Ferreira de Brito, Presidente da Província. A Câmara Municipal desta cidade tem a honra de dirigir à Vossa Excelência para que se digne ordenar a colocação de uma patrulha ou sentinela no Largo da Caixa d'água da Carioca desde o anoitecer até o toque de sino policial para evitar os ajuntamentos, assoadas, e atos imorais de escravos

que, aquela hora, ali se reúnem todos as noites quando vão buscar água. Deus Guarde a Vossa Excelência. Desterro, 6 de setembro de 1843.<sup>6</sup>

**Figura 3**- Planta topográfica de Desterro

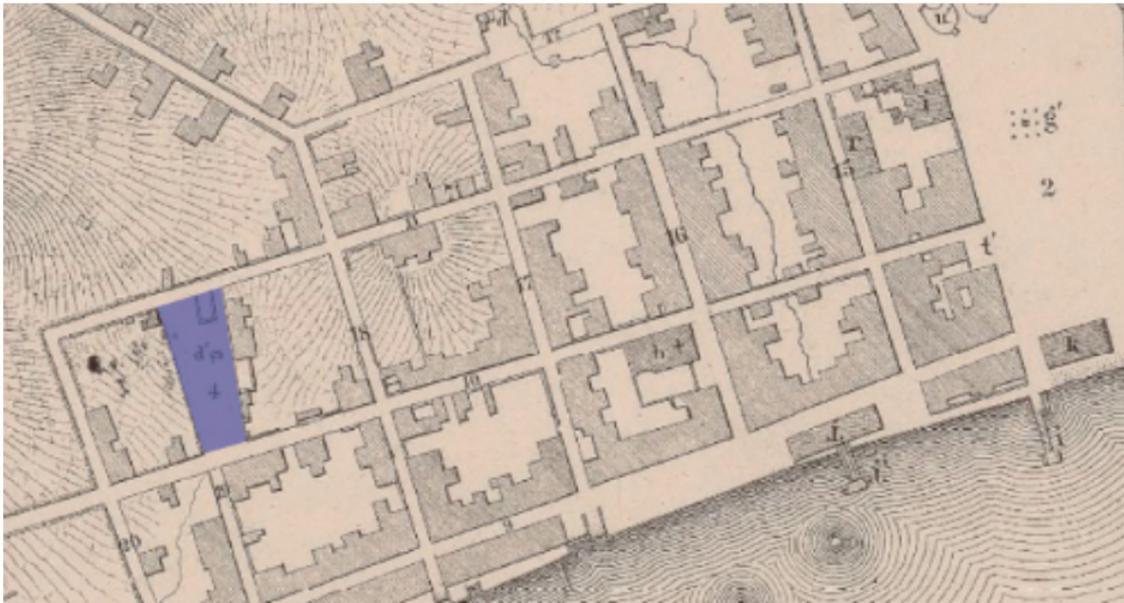


**Fonte** - Biblioteca Nacional da França, 1879

Outro espaço bastante utilizado pela população negra era a Praça da Matriz, também conhecida como Praça do Mercado, que se situa nos limites entre a Igreja Ma-

<sup>6</sup> Arquivo Histórico Municipal de Florianópolis apud Santa Afro Catarina (org.). Preocupação com ajuntamento de escravos. Disponível em: [https://santaafrocatarina.ufsc.br/santaafrocatarina/?secao=acervo&i=149\\_1\\_](https://santaafrocatarina.ufsc.br/santaafrocatarina/?secao=acervo&i=149_1_). Acesso em: 03 nov. 2023.

**Figura 4-** Localização do Largo da Carioca



**Fonte** - Adaptado pelo autor, com base na Figura 3

triz, a praia e a Rua do Comércio. A população negra, em especial as mulheres, ocupavam o espaço com a produção e distribuição de alimentos, atuando como quitandeiras, pombeiras e mascates, concentrando seu comércio ambulante na Praça do Mercado e seus arredores, assim como nos coloca Popinigis (2013). Em 1851 foi, então, inaugurado o primeiro Mercado Público da cidade para abrigar as relações de comércio que já existiam na praça. Entre os trabalhadores estavam pessoas livres, negros escravizados e libertos. Alguns dos negros que administraram essas quitandas foram: Joaquim Ignácio Silva, Maria Calabar e a preta forra Joanna Prates e, todos pagavam impostos para se manter no local (Popinigis, 2013).

**Figura 5-** Litografia no papel da Praça do Mercado



**Fonte:** Santa Afro Catarina<sup>7</sup>

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito<sup>8</sup> foi também um espaço onde os negros promoviam uma sociabilidade para a população de escravizados e alforriados. Segundo Nogueira (2018), sua construção foi iniciada em 1787 por uma Irmandade que existia desde 1726 e foi finalizada em 1830. Para além de apenas um espaço religioso, os frequentadores da Igreja do Rosário eram em sua maioria homens e mulheres africanos, pardos e crioulos de diferentes condições sociais e o local se configurou como um território onde a população negra tinha para “coleta de recursos para comprar cartas de alforria ou suprir outras necessidades da população negra da cidade” (Nogueira, 2018, p. 69).

Além desses locais de ocupação na porção central no século XIX existem outros

<sup>7</sup> Santa Afro Catarina (org.). Praça do Mercado de Desterro. Disponível em: [https://santaafrocatarina.ufsc.br/santaafrocatarina/?secao=acervo&i=112\\_1\\_](https://santaafrocatarina.ufsc.br/santaafrocatarina/?secao=acervo&i=112_1_). Acesso em: 03 nov. 2023.

<sup>8</sup> Nogueira, Azânia Mahin Romão. 2018. pg. 69.



ofícios emitidos pelos juízes de fora para o governo da província relatando indícios de quilombos na ilha. Em agosto de 1822, através de um ofício<sup>9</sup>, o juiz de fora Francisco Joze Nunes informou à junta governantina provisória o envio de um capitão do mato para tentar prender os negros que estavam cometendo furtos num quilombo na Lagoa. Segundo o ofício, alguns moradores reclamaram de furtos ocorridos e da existência de negros reunidos em quilombo. Nesse mesmo ano foi enviado outro ofício do Juiz de Fora Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva demonstrando preocupação com os quilombos que estavam se multiplicando pela ilha. Já em 1829 um ofício do Juiz de Fora Manoel Moreira de Souza solicitava providências em relação à desordem causada pelos escravizados na cidade, particularmente das freguesias de São José e Rio Vermelho<sup>10</sup>. Todos esses ofícios e documentação acima citados demonstram que, para além de mão de obra, o negro também já formava alguns espaços de sociabilidade e resistia ao sistema escravagista da época.

Já durante o século XIX, algumas mudanças acabam acontecendo, principalmente com a abolição da escravatura em 1888. No final do século XIX e início do século XX não se tem uma alteração substancial em relação à posição do negro na sociedade em Florianópolis. Mesmo após a abolição, os ex-escravizados continuavam a trabalhar nos mesmos locais: os escravizados domésticos agora viraram criados, os do campo continuavam na lavoura, e assim por diante. No entanto, as reformas sanitaristas, mencionadas para outras cidades no capítulo anterior, também tiveram um impacto direto em Flo-

rianópolis. Uma localização de sociabilidade negra na cidade que sofreu com o processo eugenista foi o Rio da Bulha, um ponto bastante utilizado pela população negra até 1920, onde ficavam as casas das lavadeiras. Na década de 1920 aconteceu a canalização do rio, com o motivo de ser insalubre para a população. Com esse processo de saneamento e urbanização da hoje denominada avenida Hercílio Luz, várias famílias que ali se instalavam foram expulsas e ocuparam o sopé dos morros da cidade, enquanto que o espaço que era ocupado pela população negra se transformou numa localização de residências para a classe média. (Müller, 2002)

Neste contexto histórico, Cardoso (1960) classificou a população negra em 4 subgrupos que tem como ponto de partida a integração da comunidade, sua organização interna e consciência de sua posição social. O primeiro subgrupo composto pelos que ascenderam socialmente e pertenciam a camadas intermediárias da população, sendo professores e, também, indivíduos que detinham diplomas de grau médio ou superior, assim como funcionários públicos e do comércio. Devido à sua posição na estrutura social, eles conviviam mais com pessoas brancas e se distanciaram do restante da população negra. O segundo subgrupo era composto pelos constituintes da “elite” da população trabalhadora negra que ocupava o sistema artesanal e semi-industrial do município. Esses, no entanto, desempenhavam um papel importante para a sociedade negra pois eram os descendentes dos antigos escravizados que detinham profissões mecânicas, em sua grande maioria os alforriados,

9 Ofício dos Juízes de Fora para o Presidente da Província, 19 de Agosto de 1822. APESC. Disponível em [https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-do-estado-de-santa-catarina/d/5/c/d5c49204061a78ff7bf1947de84e82c9e26b2cbc44ac64d3c4c49785173ab8c5/Of.\\_Juizo\\_de\\_Fora\\_p\\_GC\\_e\\_JGP\\_-\\_1814-1822\\_v.1.pdf](https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-do-estado-de-santa-catarina/d/5/c/d5c49204061a78ff7bf1947de84e82c9e26b2cbc44ac64d3c4c49785173ab8c5/Of._Juizo_de_Fora_p_GC_e_JGP_-_1814-1822_v.1.pdf). Acesso em: 03 de nov. de 2023

10 Ofício dos Juízes de Fora para o Presidente da Província, 06 de Abril de 1829. APESC. Disponível em: [https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-do-estado-de-santa-catarina/5/1/a/51a850e-83bcd10918bbe001f23816b8a686ba104fe42d0b1df7ceb8db41dba1a/Of.\\_Juizo\\_de\\_Fora\\_p\\_JGP\\_e\\_PRESP\\_-\\_1823-1832\\_v.\\_2.pdf](https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-do-estado-de-santa-catarina/5/1/a/51a850e-83bcd10918bbe001f23816b8a686ba104fe42d0b1df7ceb8db41dba1a/Of._Juizo_de_Fora_p_JGP_e_PRESP_-_1823-1832_v._2.pdf). Acesso em: 03 de nov. de 2023

e que conseguiram permanecer nas mesmas posições ocupadas por seus ancestrais. Por manterem relações de apadrinhamento com a população branca eram colocados em posições boas na estrutura ocupacional da cidade e moravam na porção central da ilha. Formavam, assim, uma camada mais estável da população negra na cidade.

Já o terceiro subgrupo era composto dos descendentes da população escravizada. Suas ocupações eram nas atividades que utilizavam força física e com remuneração baixa. Segundo Cardoso (1960), esse subgrupo, em sua maioria, ocupavam os morros que cercavam a área central da ilha ou a parte continental sub-urbana, o Estreito. E, por fim, o quarto subgrupo tinha como

formação os negros recém chegados das demais áreas do estado ou de outras regiões, não tinham quase nenhuma relação com o restante da população negra local, e ocupavam majoritariamente o Estreito.

A partir da Tabela 4 é possível verificar que a população negra foi diminuindo constantemente na segunda metade do século XIX até o final do século XX, quando começou a crescer novamente. Essa diminuição, como já apontado acima, provem da proibição do tráfico negreiro e da abolição da escravatura, uma vez que as condições de vida do negro após a abolição restringiam o crescimento da população, sendo que a mesma não tinha condições de comprar terras e se manter localmente.

**Tabela 4** - Evolução da população de Florianópolis entre 1864-1950

Cor	1864		1866		1872		1890		1940		1950	
	Total	%										
Branços	19.913	75,29	16.016	75,91	19.275	73,26	24.718	81,03	42.128	90,07	61.221	90,52
Pretos	5223	24,71	3.177	15,06	3.853	14,64	2.061	6,78	4.475	9,57	5.027	7,43
Pardos	-	-	1.906	9,03	3.066	11,65	-	-	167	0,56	1.249	1,85
Amarelos	-	-	-	-	-	-	-124	0,41	-	-	-	-
Caboclos	-	-	-	-	117	0,44	3.489	11,48	-	-	-	-
Mestiços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130	0,19
Sem declaração	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
<b>Total</b>	<b>25.136</b>		<b>17.922</b>		<b>26.311</b>		<b>30.144</b>		<b>46.771</b>		<b>67.627</b>	

**Fonte** - Elaborado pelo autor, baseado em Cardoso (1960, p. 93).

Como aconteceu em outras cidades brasileiras já citadas no primeiro capítulo deste trabalho, a população negra em Florianópolis ocupava as áreas periféricas e de menor valor econômico. Isso se dava porque, primeiro, o estabelecimento da propriedade privada não garantia o acesso às boas localizações para uma população de baixos rendimentos. Em segundo lugar, as reformas urbanas sanitárias das primeiras décadas do século XX também atingiram a capital catarinense. Pelo racismo estrutural, falta de políticas habitacionais adequadas e cresci-

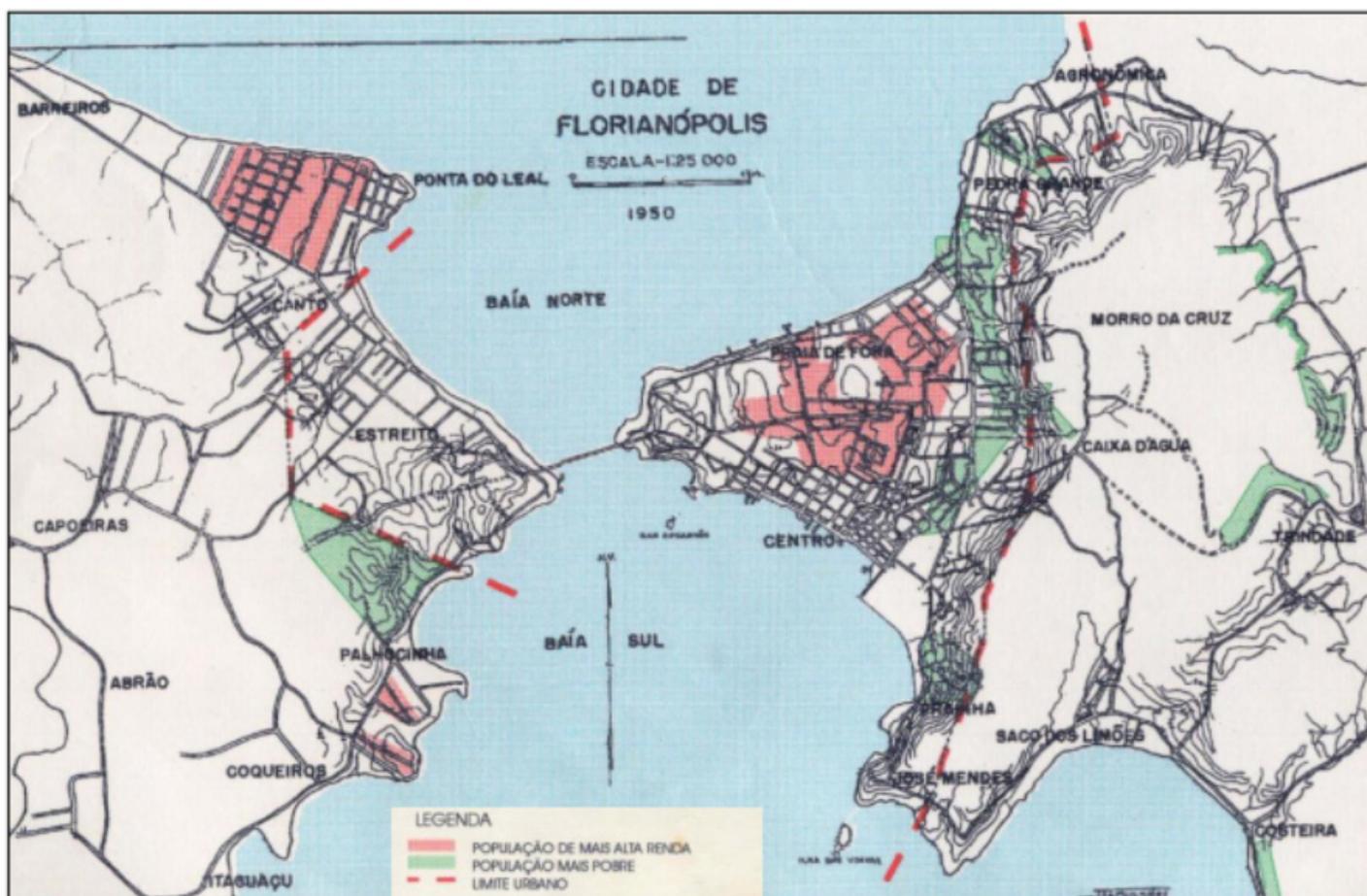
mento acelerado da cidade e sua promoção para grupos de maior poder socioeconômico ao longo do século XX, conformou-se um processo de segregação espacial que também é marcado pelo determinante de raça. Na capital de Santa Catarina, no final do século XX, os bairros periféricos “encontram-se nas encostas das elevações, que são, por enquanto, os limites naturais do aglomerado urbano” (Ianni, 1960, p. XX). Assim acontecia também no Estreito, onde a população negra se encontrava em áreas de menor valor econômico e afastados do núcleo central. É



possível analisar essa configuração na figura 7 ao observar a localização da população

de menor renda em Florianópolis em 1974.

**Figura 6** - Localização da população por extremos de renda em 1974



Fonte - Sugai *apud* Souza, 2010, p.74

Ianni (1960) ainda pontua como o desmatamento realizado nos morros para fins de saneamento deixaram a ocupação desses espaços livres para as classes pobres e para os negros que, por consequência da supervalorização da área peninsular, são condicionados a habitar esses espaços. Este fato também marca o início da ocupação de alguns morros na área central, como “os Morros de Xapecó, Caixa d’Água, Nova Trento, Elias Paulo e Mocotó, onde a população negra predomina” (Dias *apud* Cardoso e Ianni, 1960, p. 157). Logo, fica claro que, como abordado nos capítulos anteriores em relação a outras cidades brasileiras, essa expulsão da população negra para as áreas periféricas e morros em Florianópolis é a consequência de um desenvolvimento urbano que tende a expulsá-los junto com as camadas pobres da cidade.

Durante o século XX, para além desses territórios onde se encontravam os negros, alguns espaços também surgiram e outros se modificaram. Cardoso e Ianni (1960) citam como no início do século alguns grêmios e clubes surgiram, alguns até mesmo antes da abolição da escravatura, para organização e lazer da população negra. Alguns casos são o Centro Cívico e Recreativo José Boiteux (Teixeira, 2020) que foi criado em 1920, com o objetivo de proporcionar aos associados instrução cívica e literária, além de ser uma grande associação de afro descendentes da época. O Centro José Boiteux também ofertou escola noturna para alfabetização e a disponibilização de uma biblioteca. O centro funcionou até 1927 e tinha sua sede localizada na Praça XVII de Novembro, atual Praça Getúlio Vargas ou dos Bombeiros.

Em julho de 1922 houve a criação do Grêmio Recreativo Flor de Maio. Segundo Teixeira (2020), o clube era composto exclusivamente por mulheres negra que não tinham espaço em outros clubes negros. O grêmio teve sedes em diversos locais, o que evidencia sua dificuldade para se manter aberto, como também sofreu diversos ataques racistas pela sua formação ser exclusiva de mulheres negras. Teixeira ainda aponta sobre a importância do clube e a mobilização de mulheres negras, visto que em 1934 foi eleita a primeira deputada estadual negra para uma câmara estadual no Brasil, Antonieta de Barros<sup>11</sup>. Já em 1933, na Agrônômica, surgiu também outro clube recreativo com o nome de União Recreativa 25 de Dezembro. Segundo Teixeira (2020), foi um dos mais célebres clubes negros da época e tinha uma relação com o Flor de Maio. Seus fundadores foram participantes do Centro Cívico José Boiteux. Existia também o interesse da população negra em participar das competições de remo que aconteceram na década de 1920, assim surge o Clube Náutico Henrique Dias que, segundo Teixeira (2020), era uma filiação do Centro Cívico José Boiteux.

Além desses centros cívicos e locais de lazer, nesse período também nasce a primeira escola de samba de Florianópolis, a Protegidos da Princesa. Segundo Tramonte (1995), a escola foi criada em outubro de 1948 e surge de uma influência dos marinheiros chegados do Rio de Janeiro, que estabeleceram domicílio no Morro da Caixa, comunidade majoritariamente ocupada por negros pobres após as reformas urbanas sanitárias do centro de Florianópolis. A inauguração da escola acabou movimentando a população negra para participar mais e hegemonizar o carnaval na cidade e, para além de um lugar

que realizava atividades de lazer e recreativas, a escola desempenhou um papel fundamental na construção de uma comunidade que lutava por melhores condições de vida.

Porém, o processo de mudanças urbanas em Florianópolis, com sua consolidação como capital, modernização e crescimento, trouxe mudanças para esses espaços. Com as reformas urbanas, no lugar onde se encontrava o Largo da Carioca foi instalado um terminal de ônibus entre as décadas de 1950 a 1980 (Figura 7) e, na década de 1990, a partir de uma proposta de “revitalização”, foi construída uma praça, atualmente denominada Largo do Fagundes (Figura 8).

**Figura 7** - Terminal de ônibus no antigo Largo da Carioca



**Fonte:** Portal Floripa Centro<sup>12</sup>

**Figura 8** - Largo do Fagundes



**Fonte-** Google Street View, 2023

11 Antonieta de Barros foi uma educadora, jornalista e política, sendo a primeira mulher negra a ser eleita deputada estadual no Brasil, em 1934, no estado de Santa Catarina.

12 CULLETON, Billy. Portal Floripa Centro. Disponível em: <https://floripacentro.com.br>. Acesso em: 03 nov. 2023.



Assim como o Largo, o Mercado Público passou por diversas reformas ao longo desse período que resultaram na gentrificação embranquecedora desse espaço, como aponta Nogueira (2018), retirando todos os elementos culturais que ali aconteciam, como rodas de samba.

A implantação de equipamentos e de serviços públicos em Florianópolis no início deste século XX, gerou, sem sombra de dúvidas, uma modernização necessária, porém, em certas áreas um im-

pacto urbanístico profundo, sem considerar as pessoas que habitavam essas áreas e suas relações sociais. Essas pessoas não estão mais aqui, e suas histórias só podem ser recuperadas através de levantamentos documentais, porém esses problemas ainda são presentes (Müller, 2002, p. 118).

Mesmo após esses processos a população negra continuou crescendo em Florianópolis no século XXI, como pode ser observado na Tabela 5:

**Tabela 5** - Evolução da população de Florianópolis entre 1940-2010

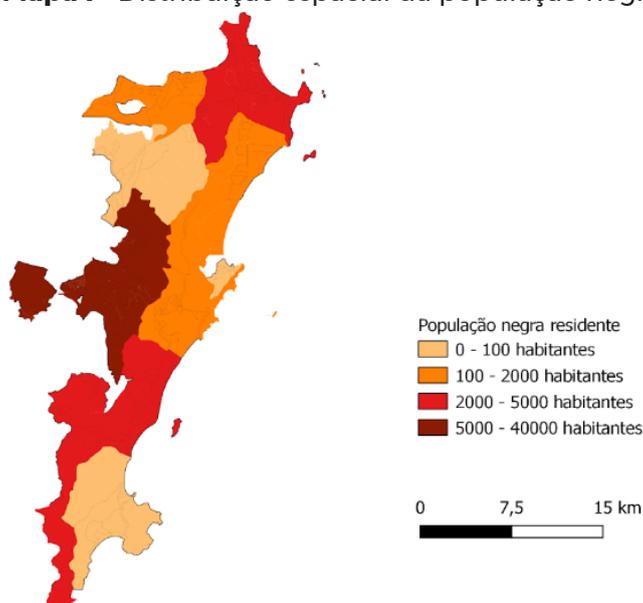
Cor	1940		1950		1980		1991		2010	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Branco	42.128	90,07	61.221	90,52	361.062	92,31	228.926	88,68	343.572	83,89
Pretos	4.475	9,57	5.027	7,43	15.563	3,98	10.521	4,08	16.852	4,11
Pardos	167	0,56	1.249	1,85	11.690	2,99	14.829	5,74	36.371	8,88
Amarelos	-	-	-	-	259	-	519	0,20	1889	0,46
Indígena	-	-	-	-	-	-	165	0,06	807	0,20
Sem declaração	1	-	-	-	2565	0,66	3180	1,23	10067	2,46
<b>Total</b>	<b>46.771</b>		<b>67.497</b>		<b>391.139</b>		<b>258.140</b>		<b>409.558</b>	

**Fonte** - Elaborado pelo autor, baseado em dados do IBGE.

Porém, a população negra ainda continua ocupando a área central de Florianópolis e a parte continental (Mapa 1), e principalmente em áreas de morros. Esse é o caso do Maciço do Morro da Cruz que, após a ocupação histórica pelos expulsos do centro da cidade

pelos reformas sanitarias, atualmente se divide em 16 comunidades: Mariquinha, Rua Angelo Laporta, Monte Serrat, Rua José Boiteux, Tico Tico, Rua Laudelina da Cruz, Morro do 25, Vila Santa Vitória, Morro do Horácio, Vila Santa Clara, Morro da Penitenciária, Serrinha,

**Mapa 1** - Distribuição espacial da população negra por distrito



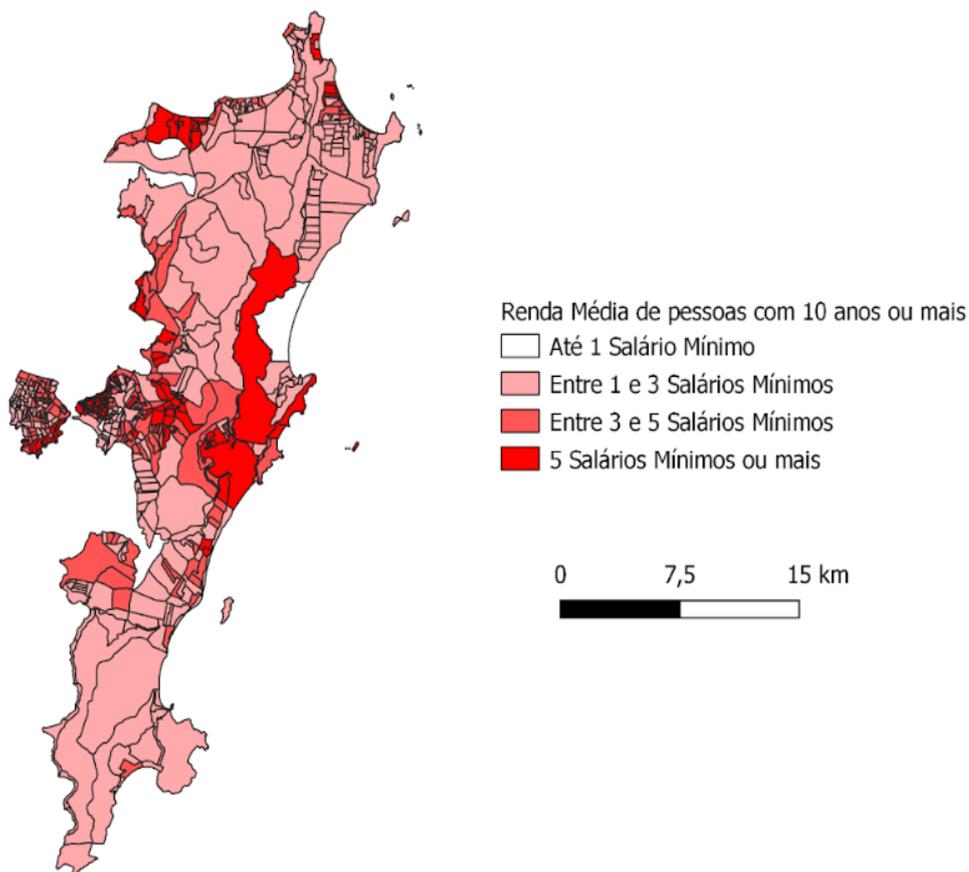
**Fonte** - Elaborado pelo autor, baseado em dados do IBGE, 2010.

Morro da Queimada e Jagatá, Alto da Caiçara, Morro do Céu e Mocotó (Nogueira, 2018).

Além disso, realizando um mapeamento de renda média por bairros (Mapa 2), baseado nos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010, é possível perce-

ber que nessas áreas onde se tem a maior concentração de pessoas negras, se tem também uma média salarial baixa, de até 3 salários mínimos (levando em consideração o valor do salário mínimo de 2010).

**Mapa 2** - Distribuição de renda média por bairro em Florianópolis



**Fonte** - Elaborado pelo autor, baseado em dados do IBGE, 2010.

Isso demonstra que além de existir um recorte racial, também há um recorte de classe social das pessoas que ocupam essas áreas de morro e periferia em Florianópolis.

Mesmo ainda sem os resultados do Censo 2022, após a análise desses dados é possível verificar também que a população negra continua ocupando os mesmos territórios em Florianópolis desde as primeiras décadas do século XX, demonstrando que ainda existem marcadores de raça e classe que definem uma hierarquização dos espaços da cidade. Portanto, esses indica-

dores demonstram também uma segregação espacial dessa população no município. É possível concluir, portanto, que é perceptível que a distribuição do negro em Florianópolis é reflexo das relações raciais que estruturam a sociedade local desde sua formação. Reconhecer esses territórios negros na cidade é também resgatar a história da presença negra e entender como o racismo estrutural, o racismo ambiental e os processos de segregação e gentrificação continuam atuando para manter a população negra nesse espaço de invisibilização e de precaridade.

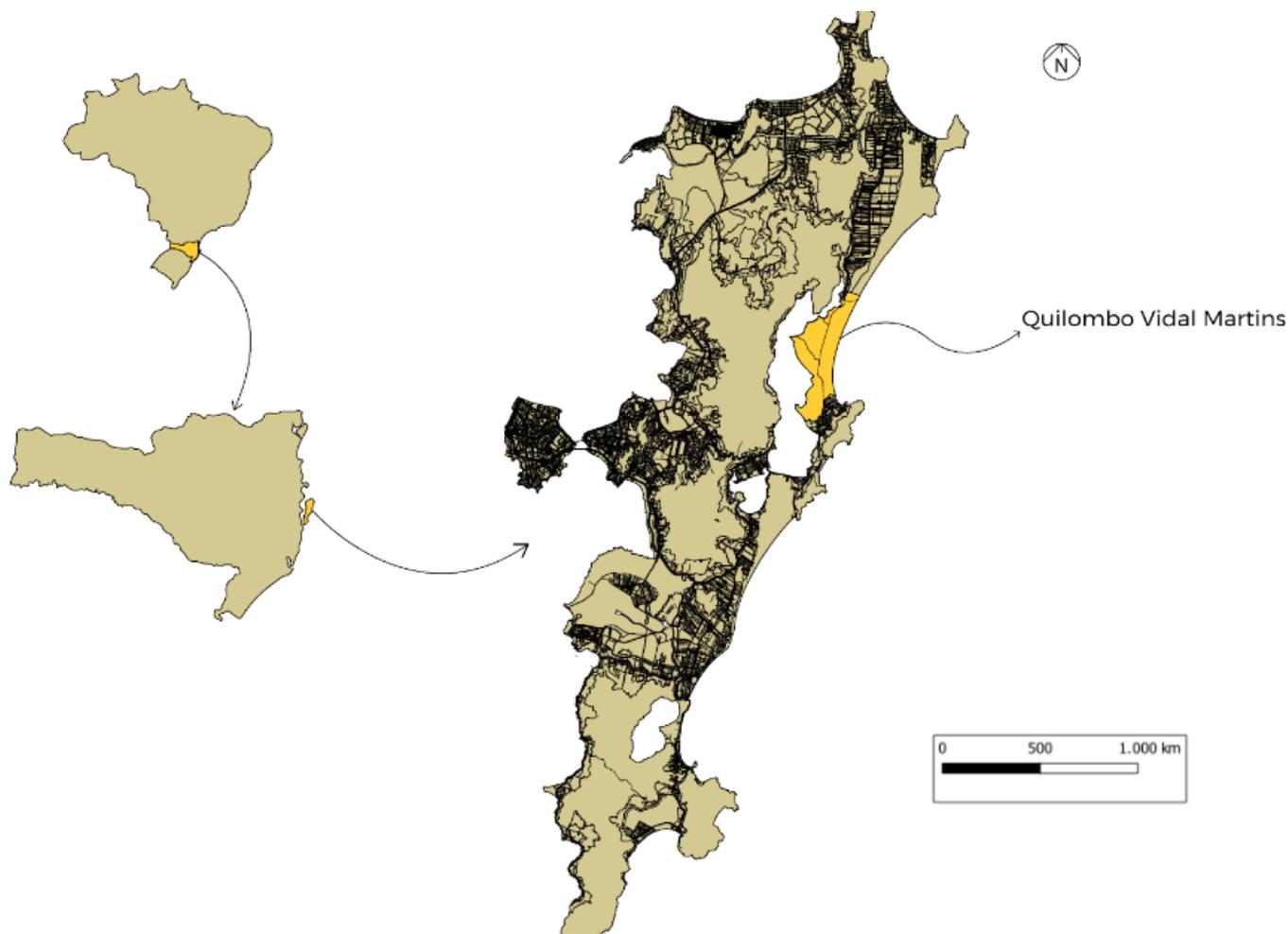


## 4.2. Quilombo Vidal Martins: histórico e contextualização

Por este trabalho tratar de territórios negros em Florianópolis trago como estudo de caso a primeira comunidade remanescente quilombola reconhecida pela FCO na cidade, o Quilombo Vidal Martins. A comunidade

de atualmente está localizada nas margens da Rodovia João Gualberto Soares, no bairro do Rio Vermelho, tendo acesso à praia da Barra da Lagoa no lado leste e à orla da Lagoa da Conceição na porção oeste.

**Mapa 3** - Localização do Quilombo Vidal Martins



**Fonte** - Elaborado pelo autor, a partir de dados cadastrais de quilombos em Santa Catarina do Acervo Fundiário do INCRA

O nome da comunidade tem como homenageado Vidal Martins, homem que foi escravizado, alforriado e ocupava as terras em que hoje se localiza a comunidade (Laurindo, 2021). Vidal nasceu em maio de 1845, já no Rio Vermelho, filho de Joana do qual foi separado assim que nasceu, quando ela foi vendida para o primeiro padre residente da paróquia de São João do Rio Vermelho, Antônio Mendes Pulcheira e Oliveira. Os antepassados mais antigos de Vidal chegaram possivelmente em 1750, com o navio negreiro que atracou na praia dos Ingleses.

Manuel Martins Galego era o senhor do Vidal Martins, foi o primeiro senhor de Joana, e detinha a posse das terras onde hoje está a comunidade. Segundo Laurindo (2021), Galego faleceu em 1855 deixando suas terras para seus dois filhos, que continuavam sendo senhores de Vidal. Ali ele continuou vivendo com sua esposa e tiveram 6 filhos. Um desses filhos foi Boaventura, o primeiro filho de Vidal, que em 1914 teve seu filho Isidro Boaventura Vidal. Isidro e seus familiares continuaram vivendo nas terras mesmo após a morte dos filhos de Galego. Em entrevista com Seu Odílio,



para o RTID, ela recorda que seu pai também vivia da agricultura, pesca e da venda de lenha seca que “catavam” na região, assim como recorda como eram as moradias:

As habitações antigas eram todas de estuque. E a primeira casa de Isidro no atual terreno era de estuque, com telha de palha, parede de barro. As camas eram de quatro estaca, com uma esteira de bambu e um colchão de palha de milho. Fogão não era isso, era feito de pedra, ou de quatro estaca, ou cozinhava no chão, com umas pedras. (Olindina Maria da Costa apud INCRA/UFSC, 2019, p. 85)

A comunidade não vivia só da caça e da colheita das frutas. Segundo Seu Odílio, o seu pai, outros adultos e ele mesmo, quando mais velho, iam para o Rio Grande do Sul por alguns meses para trabalhar e ganhar dinheiro para a sobrevivência:

Meu pai também pescou muito no Rio Grande, porque eles eram obrigados a sair daqui pra pescar no Rio Grande. Deixavam a família aqui pra ir lá trabalhar. Ficavam 5 a 6 meses lá pra ganhar o dinheiro pra trazer pra cá. [...] os filhos e as mulheres ficavam aqui e eles iam pra lá, pra pescar. E eu também fiz a mesma coisa. Chegava em agosto, ia pra lá. Ficava uns 6 meses e só voltava pro natal. Então, pra ganhar o dinheirinho... e só podia ganhar lá porque aqui não tinha como ganhar; aqui não tinha trabalho. (Entrevista com Odílio Vidal em 10 de novembro de 2023)

Quando perguntado se aqui eles tinham alguma outra opção de trabalho, Seu Odílio mencionou os engenhos de farinha, onde o pai dele trabalhou e ele também:

e muito engenho de farinha... a gente forneava também... muito engenho de farinha. Tinha muito

engenho. Meu pai era forneiro; eu depois do meu pai. Meu pai não quis mais, né. Ficou velho. Eu peguei. Aí eu fazia farinha também. Era forneiro também. Então, isso tudo assim a gente fazia. Eu, como era filho homem, meu pai sempre me levava desde pequeno pra praia, pra pescar, pra trazer a comida pra casa. (Vidal, Odílio. 10 de novembro de 2023)

Essa era a forma de sustento da comunidade e continuou durante alguns anos, até a década de 1960, quando iniciou o empreendimento que hoje conhecemos como Parque Estadual do Rio Vermelho. O início da expulsão da comunidade quilombola se deu quando o engenheiro florestal Henrique Berenhauser começou uma empreitada florestal na área que hoje é destinada ao parque. Tentando conter o avanço das dunas na região, Berenhauser montou um reflorestamento com o plantio de mudas de pinus e eucaliptos, que cresceu de forma desordenada e que acabou matando espécies naturais da região (Laurindo, 2021). Naquele contexto, as famílias da comunidade quilombola foram expulsas e proibidas de retornarem. Segundo Seu Odílio, sua família permaneceu no local após um acordo com Berenhauser para trabalhar no empreendimento.

quando eles passaram a remover todo mundo daqui... aqui pouco tinha negro; só tinha 2 famílias só (...). Aí eles foram removendo, tiraram todo mundo daqui e não deixaram entrar mais, mas o meu pai ele ainda deixou (...) que é o Berenhauser, que é o cara que construiu isso tudo; é quem plantou esses pinus tudo. Então, o meu pai, ele deixou ainda. Até ele fez uma casa pro meu pai lá na praia, perto da praia, ali na entrada do Moçambique; nós ficamos morando ali. Porque ele sempre cansou de dizer pro pai... ele chamava meu pai de Zazá... “o Zazá eu tô fazendo isso aqui, mas é pro teu benefício, isso aqui é tudo de vocês. Um dia vocês vão

vender essas madeiras de pinus, que isso aí dá um dinheirão. Isso aqui é tudo de vocês”. Aí o pai, coitado, não sabia de nada também. Na época não tinha dinheiro. Ele ainda deu um emprego aqui dentro pra ele, ganhava um salariozinho, carteira assinada e ficou direto trabalhando com ele. Só que o restante saiu fora, não entrava mais ninguém aqui. (Entrevista com Odílio Vidal em 10 de novembro de 2023)

Seu Odílio comentou que seu pai ficou trabalhando ali durante um tempo e até se aposentou. Ele teria trabalhado no camping, no plantio dos pinus e na construção da estrada que passa em frente ao camping. O restante das pessoas que ali moravam foram para outras áreas da cidade, como a Costa da Lagoa. Durante o período de reflorestamento, segundo as informações no RTID, Berenhauser utilizou a mão de obra de detentos que trabalharam no processo de plantio das sementes de árvores exóticas, os quais em relatos de Seu Odílio durante a entrevista, ficavam alojados próximo à casa que sua família morava e alguns fugiam à noite. Como o policiamento nessa

área era escasso, Seu Isidro ficou com medo do que poderia acontecer com sua família.

Assim, toda essa situação fez com que Isidro adquirisse um terreno fora da Estação Florestal, terreno esse adquirido com o dinheiro vindo do trabalho realizado junto com Berenhauser e com a pesca que realizou no Rio Grande do Sul. Segundo o RTID (2019), Seu Isidro entrou com requerimento junto ao IRASC e conseguiu adquirir, em novembro de 1970, um terreno mais ao norte do Parque, no Rio Vermelho. É nesse espaço que alguns de seus familiares vivem atualmente, em 2023, durante a escrita deste TCC. Ao longo daquele período, Seu Odílio comentou que tinha se casado e foi morar em Urubici, sobrevivendo de plantio e roça, trabalhando para outras pessoas para garantir sua sobrevivência. Assim, após esse período de expulsão da comunidade do território, eles passaram a viver em volta do Parque Estadual do Rio Vermelho (PAERVE), alguns bairro do Rio Vermelho e outros na Costa da Lagoa, mas sabendo que aquele território onde estava o Parque atualmente era seu, porém sem nenhuma instrução sobre como poderiam reivindicá-lo.

### 4.3. Quilombo Vidal Martins x Governo do Estado de Santa Catarina

O empreendimento do parque teve início na década de 1960, como pontuado anteriormente e, teve apoio estadual e nacional também, pois a silvicultura, na época, era uma atividade de incentivo federal<sup>14</sup>, segundo Valdez (2017). Dessa forma, o avanço do reflorestamento foi pouco a pouco restringindo a moradia do quilombo que já existia ali historicamente. Neste sentido, o Governo dominava não só a natureza dessa região, impondo o modelo de reflorestamento do parque estadual com vegetação exótica,

como também controlava as relações sociais que ali aconteciam, quando removeram totalmente as pessoas que ali já viviam e utilizavam da terra para a sua subsistência. Assim demonstrando uma grande violência por parte do Governo ao invisibilizar a relação histórica com o ambiente natural que a comunidade quilombola tinha naquele território, além de impossibilitar a existência dessa comunidade naquela área. Valdez (2017) complementa ainda que não houve nenhuma indenização ou compensação pela expulsão

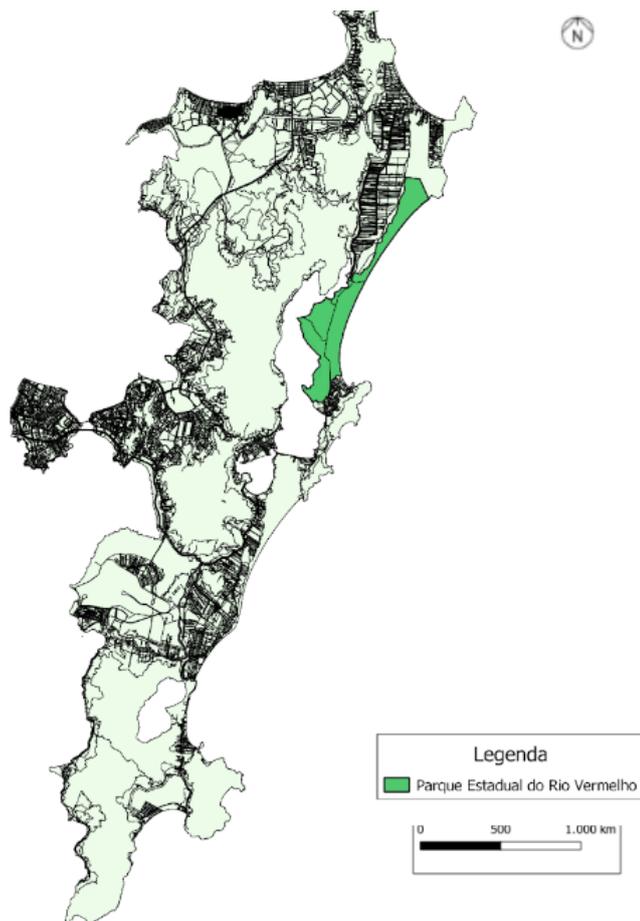
14 Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966. Dispõe sobre incentivos fiscais - desconto em imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas - para iniciativas de florestamento e reflorestamento



dos membros da comunidade quilombola.

Em maio de 2007, através do Decreto Estadual nº 308, delimitou-se a área onde iniciou o empreendimento florestal como uma Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral. O artigo 6º<sup>15</sup> do mesmo decreto define ainda que caberia à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) - hoje Instituto do Meio Ambiente (IMA) - o papel de administrador do Parque Estadual do Rio Vermelho (PAERVE). O PAERVE constitui uma área de 1.532 hectares de Mata Atlântica e foi a partir de uma ação civil pública que demandava o enquadramento do parque como uma UC dentro do regramento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o já mencionado SNUC, que o mesmo passou a se enquadrar como tal.

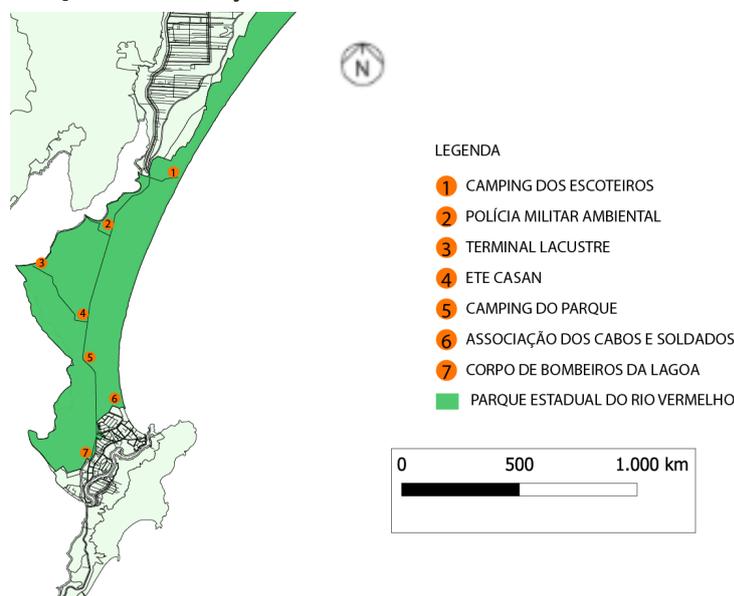
**Mapa 4** - Parque Estadual do Rio Vermelho (PAERVE)



**Fonte** - Elaborado pelo autor, a partir de dados cadastrais de unidades de conservação do Geportal da Prefeitura de Florianópolis

Neste momento, a área do parque já contava com diversas ocupações de diferentes instituições: o camping da Associação de Cabos e Soldados Policiais e Bombeiros Militares de Santa Catarina; o Campo Escoteiro Paulo dos Reis; camping do Parque Estadual do Rio Vermelho; o 1º Pelotão da 1ª Companhia da Polícia Militar Ambiental; o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS); a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN); o Terminal Lacustre Luiz Osvaldo D'Acampora Filho; e, o Quartel de Bombeiros da Barra da Lagoa (Valdez, 2017).

**Mapa 5** - Instalações dentro do território do PAERVE



**Fonte** - Elaborado pelo autor, com base no Plano de Manejo do IMA e Sala (2021, p. 17)

Para todas as instalações ali presentes sua permanência foi assegurada até a concretização do Plano de Manejo, o qual deveria ser concluído em 2 anos após a criação do Decreto nº 308 de 2007. Ainda, segundo o SNUC, o Plano de Manejo para uma UC deveria ser concluído em até 5 anos<sup>16</sup>. No entanto, para o PAERVE, o plano somente foi finalizado em 2020 e, ainda, sem considerar a comunidade quilombola que ali uma vez

15 Art. 6º - Caberá à Fundação do Meio Ambiente - FATMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS, administrar o Parque Estadual do Rio Vermelho, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e gestão.

16 Lei No 9.985, de 18 de Julho de 2000. Art. 27 - As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo. § 3º O Plano de Manejo de uma unidade de conservação deve ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

ocupou este território, demonstrando novamente o racismo institucional praticado pelo Governo de Santa Catarina. O Plano de Manejo elaborado pelo IMA cita, em algumas partes, a existência da comunidade quilombola, porém apenas trata como “resolver a questão de conflito com a comunidade quilombola” (IMA, 2020, p. 31). O documento também dispõe de uma parte que trata sobre o histórico de ocupação da área, mas não cita o quilombo, inviabilizando a história ali existente e ignorando que, até o momento da aprovação do Plano de Manejo, estava sendo elaborada pelo INCRA o RTID do Quilombo Vidal Martins. Isso demonstra novamente o racismo institucional quando acontece a exclusão da presença negra e quilombola na ocupação desse território por agentes públicos, representantes do Estado Brasileiro. Por outro lado, é possível também considerar o racismo ambiental quando considera que as atividades da comunidade tradicional não poderiam estar de alguma forma integradas ao plano de manejo, significando a sua remoção completa em contraste com os outros usos já existentes no perímetro do parque e identificados no Mapa 6.

Em 2013, Helena e Shirlen, filhas de Dona Jucélia e trinetas de Vidal Martins, buscaram reconhecer a posse das terras que ouviam pelo seu avô, Isidro, pertencerem à família. Começaram a investigação através de documentos em cartórios para comprovar sua ligação com os antepassados escravizados que ali já ocuparam anteriormente. Orientadas pelo IRASC foram ao INCRA e foram guiadas para realizar o processo de reconhecimento como comunidade remanescente quilombola. Após esse contato com o INCRA, a comunidade deu entrada no processo de certificação junto FCP e, mais tarde no mesmo ano foi registrado no Diário Oficial da União, através da portaria nº 176, edição 208, seção 1 a certificação da comunidade.

Contudo, isso ainda não garantiria a posse das terras, seria apenas um primeiro passo para o início do processo de regularização. Após a emissão do certificado como comunidade remanescente quilombola elas deram entrada no processo de reconhecimento e demarcação das terras que é feita pelo INCRA, através do Relatório Técnico de Identificação E Delimitação (RTID). O relatório contou com colaboração entre o INCRA e a UFSC, que teve o início de sua elaboração em 2015, sendo concluída sua versão final em 2019 após um longo processo junto com a comunidade e a revisão e edição pelo INCRA.

Cabe lembrar que o RTID se trata do relatório antropológico que caracteriza a trajetória histórica, organização social e as relações territoriais específicas de cada comunidade quilombola. O relatório antropológico da comunidade quilombola Vidal Martins aborda diversos pontos já explorados na seção anterior deste trabalho e tem como um dos produtos o mapa ilustrativo das referências históricas e atuais da comunidade elaborado através de uma oficina com a comunidade, durante a qual eles apontaram e desenharam diversos marcos territoriais.



**Figura 10** - Mapa ilustrativo com referências marcadas pela comunidade



**Fonte** - RTID (INCRA/UFSC, 2019, p.227)

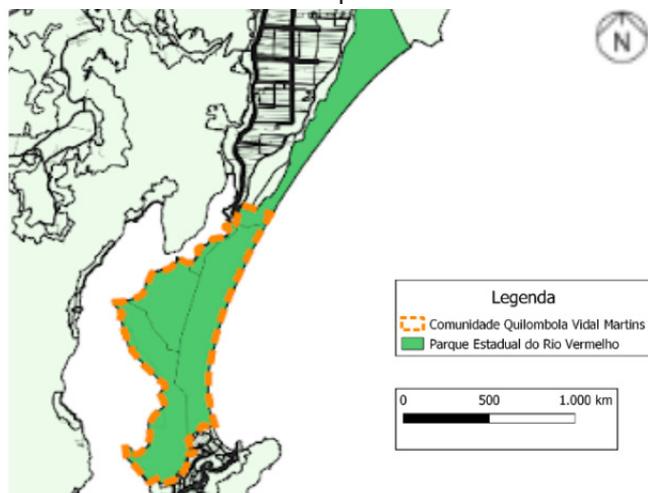
O mapa reflete diversas referências culturais e históricas para a comunidade, a partir deles é realizado a delimitação do território que se utiliza das referências aos locais significativos que estão na memória coletiva da comunidade. No mapa é possível analisar que as moradias se distribuem em núcleos, uma concentração mais a norte do

mapa, outra ocupando uma parte da orla da lagoa e outra mais a sul, onde se localizava o núcleo familiar de Vidal Martins. Além de ser perceptível que se localizam mais próximas da lagoa, por terem como um dos meios de subsistência a pesca, assim como marcam no mapa as roças e plantações. Nos desenhos é possível verificar uma diferencia-

ção das árvores, algumas contam com um desenho de frutos onde a comunidade utilizava para colheita e, outras durante o percurso da estrada geral, que segundo RTID a comunidade coloca como uma área de buíazeiros que existia até serem substituídas por espécies exóticas. É interessante notar também como a comunidade nomeia os caminhos, os matos e pontas se referindo aos moradores como é a Ponta da Quitéria ou a Ponta da Maria Catarina, ou nomes ligados ao sobrenatural, como é o caso do Mato do Pilão e da Encantadas, que para comunidade são ligados à histórias que foram repassadas pelos ancestrais de acontecimentos ligados ao sobrenatural que aconteciam ali.

Após todo processo de estudo antropológico e elaboração do RTID, o relatório foi aprovado em 2020 e a comunidade teve seu território demarcado pelo INCRA e reconhecido por meio da Portaria nº 1.511, publicado no Diário Oficial da União em julho de 2022. O território quilombola delimitado está em sobreposição ao Parque Estadual do Rio Vermelho - 66% do território quilombola demarcado está dentro do PAERVE - e às instituições ali já presentes.

**Mapa 6** - Sobreposição do território Quilombola Vidal Martins demarcado pelo INCRA no PAERVE



**Fonte** - Elaborado pelo autor, com base nos dados do Geoportail da PMF e do INCRA.

No entanto, a legislação não prevê a desapropriação desses usos do local, além de que o território onde se encontra o parque é, até então, de propriedade formal do Estado de Santa Catarina.

Neste contexto, após a publicação no DOU, a comunidade decidiu realizar a retomada de seu território, ocupando o Camping do Parque do Rio Vermelho, que estava desativado desde 2018.

**Figura 11** - Recorte de portal de notícias sobre a ocupação da comunidade

Início > Meio Ambiente

## Quilombolas ocupam camping do Parque Estadual do Rio Vermelho, em Florianópolis

Área é administrada pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente), que pede reintegração de posse enquanto aguarda decisão da justiça sobre o destino do território

REDAÇÃO ND, FLORIANÓPOLIS  
19/02/2020 AS 17H02 - Atualizado Há 4 anos

Enviar no WhatsApp



Famílias que integram o Quilombo Vidal Martins ocupam desde sábado (15) o camping do Parque Estadual do Rio Vermelho, no Norte da Ilha de Santa Catarina. O ato é por tempo indeterminado e a ocupação ocorre após publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, no início desta semana, pelo Incra (Instituto Nacional de Reforma Agrária).

**Fonte** - Portal de notícias ND Mais (ND MAIS, 2020)

O Camping do PAERVE estava desocupado pois o contrato com a empresa que administrava o camping havia expirado. Desde 2017 a comunidade quilombola estava em contato com o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), órgão do governo do Estado, para administrar o camping. Assim foi criada a Associação dos Remanescentes do Quilombo Vidal Martins (ARQVIMA), uma organização social da comunidade que era também para participar do Conselho Consultivo do PAERVE. Porém, apesar das tratativas entre o IMA e a comunidade, em 2018 o IMA volta atrás e decide abrir o processo de concorrência pública para a administração do parque (Tavares *et al.*, 2022).

O processo de concorrência era uma licitação por carta convite, ou seja, para isso acontecer já deve existir uma pré-seleção



dos candidatos para qual o órgão irá mandar a carta. Nesse caso, a ARQVIMA estava participando e no processo iria contar pontuação extra para comunidades tradicionais. Na primeira etapa já aconteceu a desclassificação da ARQVIMA como comunidade tradicional. Este fato acarretou num processo de racismo institucional, movido pelo Ministério Público Federal (MPF) contra o IMA. O IMA foi condenado e por decisão judicial a administração do camping passou a ser da associação, por decisão<sup>17</sup> da 6ª Vara Federal de Florianópolis. Assim, a comunidade quilombola deteve a administração do camping do parque para a temporada de 2019/2020. O processo de reintegração de posse está em aberto até os dias de hoje, enquanto este TCC está sendo elaborado, e a comunidade continua ocupando o espaço do camping. Em maio de 2023, a Justiça Federal instituiu uma câmara de conciliação para tratar a questão da reintegração de posse, movida pelo IMA e, outro processo, aberto pelo Ministério Público Federal contra o INCRA, para finalizar os procedimentos de reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras reivindicadas pela comunidade remanescente do quilombo. Até novembro de 2023, aconteceram 2 audiências de conciliação, que envolvem o Quilombo Vidal Martins, o Ministério Público Federal (MPF), o IMA, o INCRA e o Governo do Estado de Santa Catarina. Por já ter começado essa pesquisa quando as audiências ocorreram, tive a oportunidade de acompanhá-las presencialmente.

A primeira audiência aconteceu no dia 25 de setembro de 2023, na 6ª Vara Federal de Florianópolis (Ambiental). Nessa audiência foi solicitado de antemão para as partes envolvidas para que elaborassem um planejamento de utilização do território e, assim,

continuar com a conciliação e chegar num possível acordo. O primeiro a apresentar foi o INCRA, que realizou um pré zoneamento em conjunto à comunidade, a FCP e o Ministério de Igualdade Racial, o qual se tratou de um etnomapeamento elaborado a partir de oficinas. O INCRA apresentou os usos e as ocupações possíveis a partir desse zoneamento, levando em conta as áreas de preservação já estabelecidas pela legislação federal. Dentro da proposta foram incluídas zonas de conservação e preservação, de pesquisa e área sustentável, de regeneração (onde encontram-se as espécies exóticas), de habitação, de roça, biosustentável, além de instalações comunitárias, históricas e de uso tradicional. Ainda, o INCRA já se demonstrou aberto a trabalhar em conjunto com o IMA para a melhor elaboração do zoneamento.

Já a segunda proposta foi elaborada pelo IMA e o atual Governo de Santa Catarina, sem a participação da comunidade. Essa proposta baseou-se no Plano de Manejo, existente desde 2020, porém adicionaram a questão da comunidade quilombola e pontuaram sobre a possibilidade de titulação de 226 hectares para o quilombo, representando apenas 23,51% do total que a comunidade tem direito de acordo com o que foi demarcado pelo INCRA através do RTID (961 hectares), e apenas dentro do espaço em que atualmente está o camping e que a comunidade já ocupa. Durante a apresentação ainda surgiram algumas falas de representantes do IMA sobre a área do parque ter diversos interesses públicos, ser uma área de investimento do Estado de Santa Catarina e que o Governo do Estado estaria irredutível quanto a passar a titulação de posse da área total a que a comunidade tem direito. Ainda, segundo a representante do IMA presente

17 Sentença da ação civil pública Nº 5027134-66.2018.4.04.7200/SC. Disponível em: [https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=acessar\\_documento\\_publico&doc=721570729577806461674475477374&evento=856&key=185534bc63a6aab31a8856b33baece0370b8a2f6bd558a15d32a432e5004a313&hash=34519ef0c75cdb58ff248833a40eb748](https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=721570729577806461674475477374&evento=856&key=185534bc63a6aab31a8856b33baece0370b8a2f6bd558a15d32a432e5004a313&hash=34519ef0c75cdb58ff248833a40eb748). Acesso em 03 de dez. 2023.

na audiência, isso estaria “destruindo o parque”. O mesmo representante acrescentou que já está em planejamento a retirada das espécies exóticas - os pinus - e que poderiam doar a madeira para a comunidade utilizar. Em um momento durante a apresentação do IMA, a representante do MPF questionou sobre a possibilidade do Contrato e Concessão de Uso (CCU) por parte do Estado de Santa Catarina para a comunidade quilombola, a representante do IMA pontuou que o Governo do Estado não vê isso como uma possibilidade. Ao finalizar a apresentação, a representante do IMA completou que o Governador do Estado autorizou somente a aceitar a proposta do IMA e nada mais.

Após as apresentações, Helena, representante e uma das líderes da comunidade, comentou o planejamento do IMA, pontuando que não aceitariam a diminuição do seu território já que isso seria diminuir a história e a memória da comunidade. Helena ainda explicou que a comunidade não tem intenção de “prejudicar o parque e a natureza”, mas sim de utilizar os recursos naturais de forma sustentável.

**Figura 12** - Ato da comunidade na audiência do dia 25 de set. de 2023.



**Fonte** - Acervo do autor

A líder comunitária finalizou sua fala acrescentando que tanto o IMA quanto o Governo do Estado precisam estudar mais sobre a história e a presença da comunidade, além de pontuar que a comunidade está morando em condições precárias e que alguns mora-

dores estão com saúde prejudicada por não terem uma moradia em boas condições. Por fim, nenhum acordo foi firmado e a conciliação foi adiada para uma nova audiência que aconteceu no dia 06 de novembro de 2023.

A segunda audiência já foi iniciada com a possibilidade da gestão compartilhada entre o IMA e a comunidade quilombola. Durante a mesma, a Defensoria Pública da União, que representava o quilombo, apresentou o caso do Quilombo de São Roque em Praia Grande, Santa Catarina. A comunidade está atualmente em um acordo de gestão compartilhada com o ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) já que seu território está sobreposto a duas unidades de conservação federais, os Parques Nacionais Aparados da Serra e a Serra Geral. A representante do IMA comentou que o Procurador Geral do Estado demonstrou interesse na questão de gestão compartilhada, assim como a comunidade quilombola. O IMA trouxe ainda uma contraproposta do zoneamento, ainda não autorizada pelo Governo de Santa Catarina, onde manteriam apenas os 226 hectares, mas adicionaram a história da comunidade no Plano de Manejo oficial. Além disso, a representante do IMA reforçou que a titulação total do território quilombola estava fora de cogitação e finalizou com a consideração de que o IMA estaria disposto à gestão compartilhada, porém a decisão final caberia ao Governo de Santa Catarina. Por fim, a audiência encaminhou-se para uma oficina extrajudicial para todas as partes, para que pudessem realizar um zoneamento em conjunto e uma conversa sobre a gestão compartilhada.



**Figura 13** - Audiência pública de conciliação que ocorreu no dia 06 de nov. de 2023.



**Fonte** - Acervo do autor

O processo continuará, provavelmente, após essa pesquisa terminar e, os pontos trazidos pelo IMA e pelo Governo de Santa Catarina nas duas audiências presenciadas só demonstraram entraves na titulação das terras já reconhecidas do Quilombo Vidal Martins.

Durante as duas audiências, as instituições públicas reforçaram que a transferência da titulação para a comunidade representaria uma destruição do PAERVE e que estão preocupados com a conservação da natureza do local, expondo o racismo ambiental. Por outro lado, essas alegações negligenciam a história da comunidade com a sua terra. Com o Governo do Estado de Santa Catarina demonstrando inflexibilidade no reconhecimento total dos direitos do Quilombo Vidal Martins, entra em pauta a possibilidade de um acordo, mais uma vez demonstrando o racismo institucional que a comunidade vem sofrendo ao ter o seu direito à titulação sendo arrastado dentro desse processo burocrático moroso enquanto a qualidade de vida da população local vai piorando.

#### 4.4. organização atual e processo de reconhecimento

Atualmente a comunidade remanescente quilombola Vidal Martins é formada por 31 famílias que estão distribuídas em alguns núcleos perto do território que hoje é demarcado como quilombola. A fragmentação das famílias que viviam inicialmente no quilombo resultou em 2 núcleos de moradia, um no Rio Vermelho, no terreno que Isidro havia adquirido na década de 1970, e outro na Costa da Lagoa, onde Militão, irmão de Isidro, havia se mudado após ser expropriado

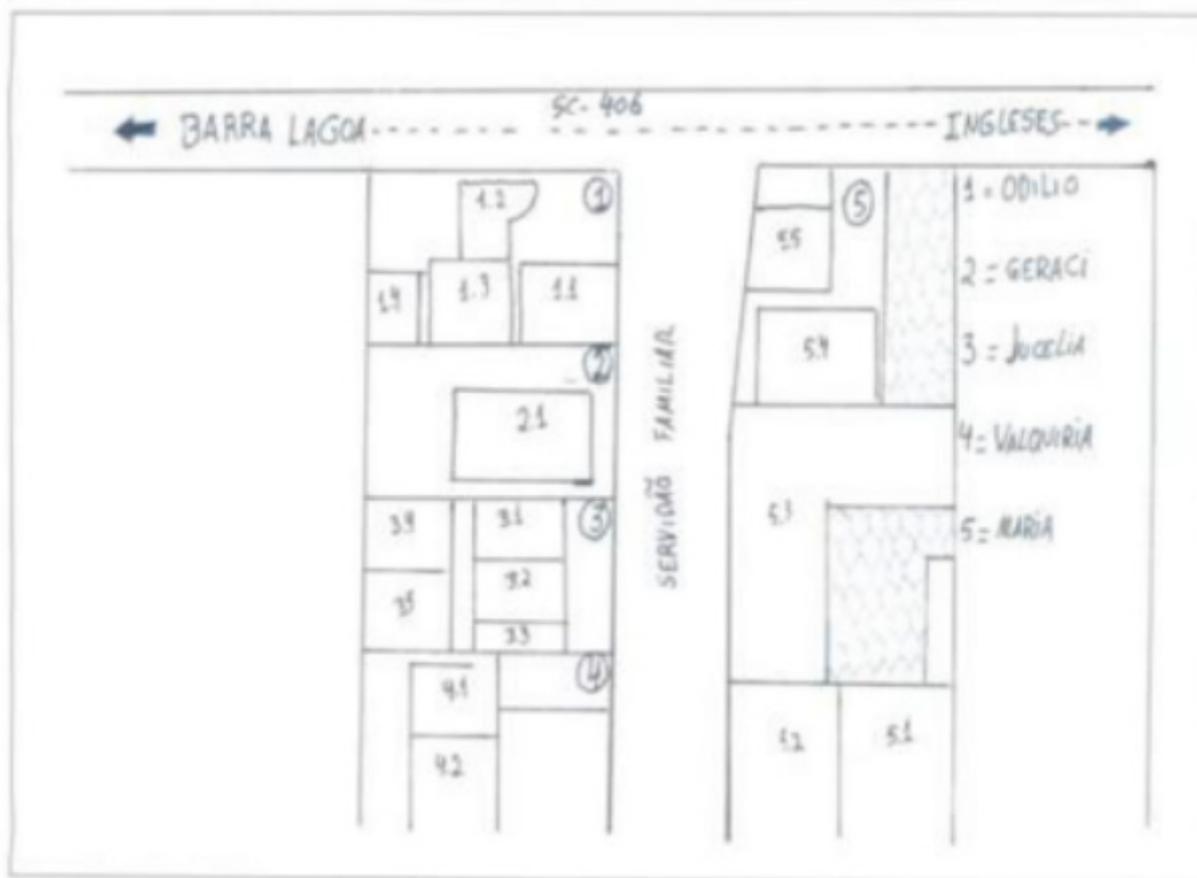
de sua antiga moradia. Na localidade do Rio Vermelho, segundo o RTID (2019) existe um forte déficit habitacional, gerado principalmente pela falta de espaço e a impossibilidade de construir novas moradias nesse terreno. Ali vivem os descendentes de Isidro que se distribuem em 6 moradias, sendo 3 delas destinadas para aluguel. As residências são ocupadas por famílias pequenas, de 3 a 4 pessoas e, existe uma casa com mais de 8 pessoas, casa de dona Jucélia, onde residem 2 famí-

**Figura 14** - Localização do núcleo do Rio Vermelho



**Fonte** - Google Maps (2023) e dados do RTID (INCRA/UFSC, 2019)

**Figura 15** - Distribuição das moradias no núcleo do Rio Vermelho



Fonte - RTID (INCRA/UFSC, 2019)

lias. Ao total vivem 16 famílias nesse núcleo.

Doze famílias da comunidade residem na Costa da Lagoa, descendentes de Militão que se mudaram para lá após sua morte, quando venderam a propriedade que anteriormente viviam para arcar com os custos de sepultamento do mesmo. Ainda existem algumas pessoas que residem no bairro dos Ingleses e da Lagoa da Conceição, três famílias no total, que por questão de proximidade de emprego ou falta de espaço no terreno dos familiares moram fora desses 2 núcleos principais. (INCRA/UFSC, 2019)

Como já abordado acima, por ainda correr o processo de regularização e titulação das terras, as famílias continuam morando em 2 núcleos e utilizam a administração do camping como uma fonte de renda para subsistência e também desenvolvem diversas atividades no local, contando com viveiro de mudas nativas, horta orgânica e salas de aula, onde os jovens e adultos aprendem

por meio da Educação Escolar Quilombola. Este projeto pedagógico, que é reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), tem o intuito de aproximação entre os saberes da comunidade e os curriculares. As diretrizes curriculares nacionais foram homologadas na Resolução CNE 08/2012, por meio da qual fica estabelecido que as comunidades quilombolas requerem pedagogia própria, respeitando suas especificidades e formação específica de seu quadro docente (Ministério da Educação, 2020).

Desde 2019 até atualmente a comunidade está utilizando o camping do PAERVE e aguardando ainda a finalização do processo sobre a regularização de seu território. Apesar da titulação ainda não ter sido aprovada, as famílias continuam suas atividades e vivências nas terras que são suas por direito, desenvolvendo para além disso diversas outras atividades para a comunidade externa também, contando mais so-



bre sua história e suas experiências. Durante o processo de pesquisa e escrita desse trabalho eu consegui participar de alguns desses eventos e ter um contato com a comunidade e o território onde desenvolvem essas atividades, conseguindo assim ter um maior contato e entendimento da espacialização desses espaços e de suas histórias.

O primeiro evento e a primeira aproximação com a comunidade foi na 17ª Primavera dos Museus, promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), que neste ano tinha como tema nacional “Memórias e democracia: pessoas LGBT, indígenas e quilombolas”, tendo atividades em diversos museus. No Museu de Florianópolis o tema escolhido foi “Primavera Quilombola: memórias e resistências em Florianópolis”. O evento ocorreu entre 18 a 24 de setembro de 2023 e sua programação contemplou exposições, oficinas e rodas de conversas que tinham como objetivo mostrar as experiências vividas pelas populações quilombolas. No dia 20 de setembro o Quilombo Vidal Martins realizou uma atividade, da qual participei, que tinha como objetivo contar a história da formação do quilombo, que contou com a presença da líder da comunidade Helena e de alguns professores que atuam na escola da comunidade e, como espectadores foram alunos de uma escola particular, crianças com cerca de 5 anos, e alguns jovens que participam do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Na atividade, os professores e a Helena contaram sobre a formação do quilombo, seus costumes e ancestralidade. A interação com as crianças foi bem interessante, já que elas não tinham conhecimento sobre o que é um quilombo e surgiram algumas perguntas tanto dos alunos quanto da professora que os acompanhavam. Além de ouvir a história da comunidade, a qual já conhecia previamente, tive meu primeiro contato e foi muito gratificante ver esse espaço onde a própria

comunidade teve abertura para contar sua vivência a partir de suas próprias palavras.

**Figura 16** - Atividade onde o Quilombo Vidal Martins conta sobre sua história no Museu de Florianópolis



**Fonte** - Rede social da ARQVIMA (2023)

Além dessa atividade, consegui participar em duas audiências públicas que tratavam sobre o processo de regularização e titulação das terras da comunidade. As audiências eram de conciliação entre o Governo do Estado de Santa Catarina, o IMA e a comunidade. O processo está ainda em andamento e irei abordar mais sobre as audiências na próxima seção, mas a ida nesses eventos também fez com que eu criasse uma aproximação e entendesse melhor as necessidades da comunidade, que atualmente é a titulação de suas terras pois, segundo Helena, em uma das audiências as condições de moradia atualmente da comunidade são precárias e sem a titulação ou alguma determinação judicial, eles não têm a possibilidade de construir nas terras que ocupam atualmente dentro do camping. Ao ir a essas audiências também foi possível perceber o quanto a comunidade e pessoas que apoiam a causa estão engajados na luta pela titulação.

Realizei ainda mais 3 visitas ao quilombo, no camping, onde consegui observar como eles se articulam e como utilizam os espaços ali já estabelecidos. Na primeira audiência, que aconteceu no dia 25 de setembro, entrei em contato com a Shirlen, uma das líderes da comunidade, para indagar sobre

a possibilidade de entrevista com algumas pessoas da comunidade. Ela me recomendou realizar uma visita ao quilombo para ter uma conversa melhor sobre isso. Assim, no dia 02 de outubro realizei a primeira visita na comunidade, no camping onde estão ocupando atualmente. Ao chegar no camping fui abordado por uma pessoa da comunidade que estava na recepção do camping, me apresentei e falei sobre a intenção da minha visita. Logo essa pessoa chamou Izaías, filho de Shirlen e uma das pessoas que auxiliam a comunidade em sua organização. Conversamos no espaço principal do camping, onde eles têm aulas, eventos e um espaço com mesas e bancos. Expliquei para ele sobre a temática da pesquisa, sobre minha intenção de utilizar a comunidade como estudo de caso e a possibilidade de realizar entrevistas com a comunidade. Ele me falou que não teria problema em realizar esse estudo, conversamos um pouco sobre as entrevistas e ele me passou seu contato pois estavam articulando uma pessoa da comunidade para ter um contato com outros pesquisadores que estavam realizando estudos sobre eles também. Neste dia não fiquei muito tempo lá pois eles estavam recebendo uma escola que realizava intercâmbio cultural, algo que a escola do quilombo realiza juntamente com os professores da educação escolar quilombola com o intuito de mostrar como é o ensino numa escola quilombola e também para contar sobre sua história e suas vivências. Ao pesquisar em suas redes sociais eles explicam como funciona o intercâmbio cultural:

Através de atividades de intercâmbio cultural, ambiental da U.D. CEJA Vidal Martins, professores e estudantes desenvolvem atividades práticas no viveiro com crianças e adultos do ensino infantil até o ensino superior incluindo formação de professores municipais. Neste ano foram plantadas mais de 100

mudas nativas cuidadas por homens, mulheres e crianças através dos saberes tradicionais do quilombo Vidal Martins. (Associação dos Remanescentes do Quilombo Vidal Martins, 2023)

Isso demonstra que a comunidade é aberta para aqueles que desejam conhecer melhor como funciona um quilombo, como são seus modos de vida e experiências, além de realizar uma educação ambiental com os estudantes que realizam esse intercâmbio cultural e uma educação histórica sobre o quilombo e sua ancestralidade.

Alguns dias depois dessa primeira visita o Izaías me passou o contato da pessoa que ficaria responsável por marcar as entrevistas com a comunidade. Assim, mantive esse contato até que consegui agendar um dia para realizar a entrevista. No dia 10 de novembro voltei ao camping e consegui conversar com Seu Odílio, o grão da comunidade, como já abordado anteriormente. Além das perguntas sobre a história, eu também o questionei sobre como é o quilombo atualmente. Segundo ele:

A moradia aqui é boa, todo mundo se entende, que a gente já morava todo mundo junto mesmo. São tudo primo, irmão, sobrinho, neto, todo mundo se entende. É bom, é grande... as vezes ta com um pouquinho meio meio coisa sai, já da uma volta por ai, já chega aqui a cabeça já ta fria, ta boa, que a convivência é boa mesmo. (Entrevista com Odílio Vidal em 10 de novembro de 2023)

Dentro dessa fala é possível perceber o sentido de comunidade, de boa convivência e união das pessoas que ali estão. Além disso também o questionei sobre quais são as atividades e lazer da comunidade, algumas eu já tinha conhecimento como o plantio de hortas e de árvores nativas, a pesca na lagoa e na praia que são perto do cam-



ping, a organização de alguns eventos abertos para a comunidade externa e a escola.

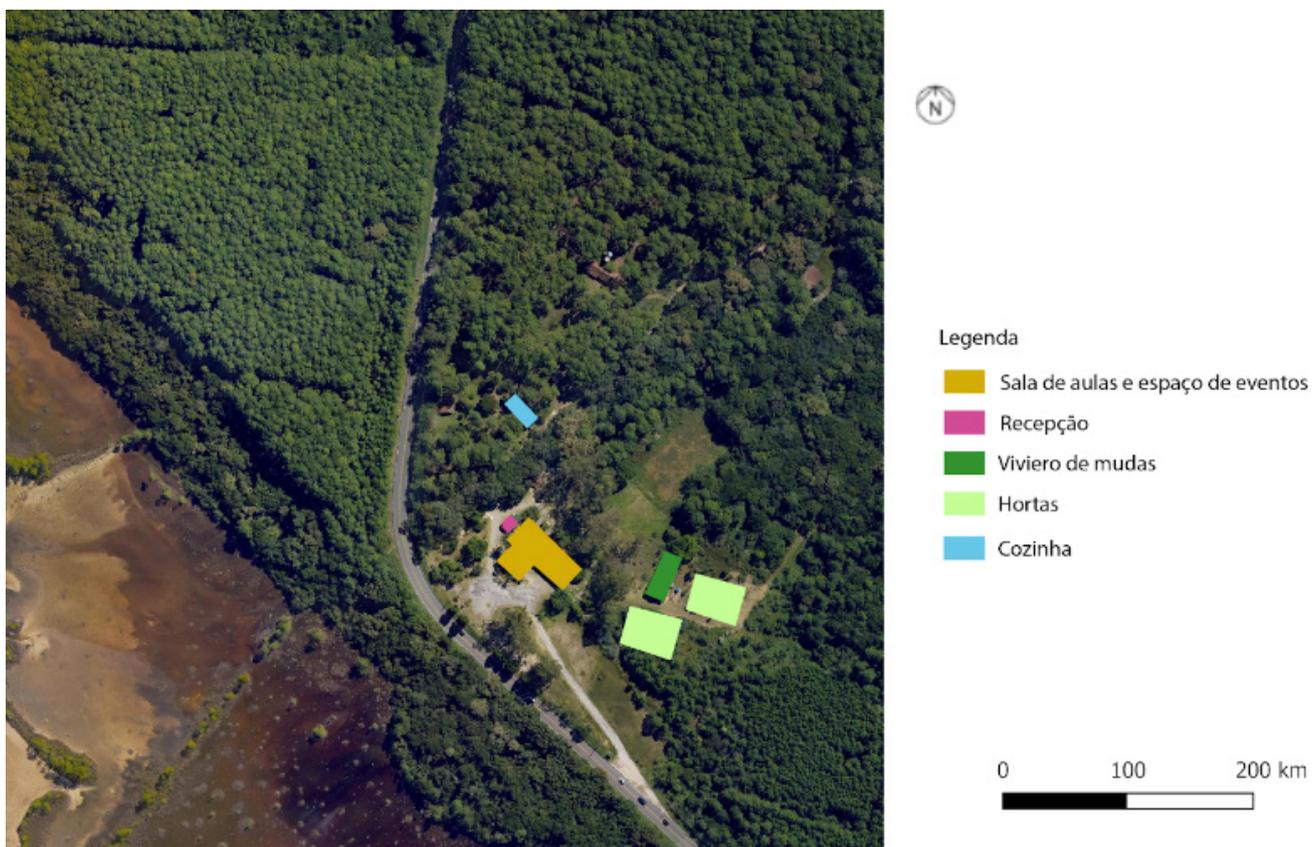
Fazer horta, fazer a hortinha ali. Tem a escola aqui né que tu sabe, tem a escola do quilombo, vem gente estudar aqui, tem um galinheirozinho ali com as galinhas, tira uns ovozinhos também. Então pra mim é... é aquilo que eu tinha, que um dia foi tirado e eu voltei de volta, é o mesmo prazer que eu tenho. Era do tempo que eu estava aqui, que me criei, que me tiraram e agora eu retornei pra cá, eu me sinto aqueles tempo que eu estava aqui. (Entrevista com Odílio Vidal em 10 de novembro de 2023)

Durante essas duas visitas percebi que o acesso ao quilombo é distante da infraestrutura da cidade, como posto de saúde, mercados, farmácias e entre outros. Nas duas visitas fui de ônibus, e a única linha disponível passa na frente do camping sai do Terminal de Integração de Canasvieiras (TICAN) em direção

ao Terminal de Integração da Lagoa (TILAG) e no sentido contrário. A disponibilidade de horários é pouca em relação a outras linhas, tendo um ônibus a cada hora, e o percurso que fiz do TICAN até o camping levou cerca de uma hora e vinte minutos. Questionei o Seu Odílio sobre como é a relação da comunidade com a infraestrutura urbana e o acesso ao restante da cidade e ele comentou que “sempre é um trabalhinho também, não é tão fácil, é mais fácil pra eles (comunidade externa) do que pra nós né”. (Entrevista com Odílio Vidal em 10 de novembro de 2023)

Minha última visita aconteceu no dia 19 de novembro, num evento organizado pelo quilombo para comemorar o dia da consciência negra, algo que já tinha acontecido em outros anos. Neste dia consegui entender melhor como o espaço do quilombo funciona e como são os eventos que eles realizam percorrendo os espaços e participando das atividades que a comunidade estava realizando neste dia.

**Mapa 7** - Estruturas existentes no Camping



**Fonte** - Elaborado pelo autor, com base nas visitas realizadas e imagens stéelite do Google Maps (2023).

O evento se concentrou na edificação principal, durou o dia todo. Cheguei pela manhã e não tinham muitas pessoas além da comunidade, o restante foi chegando mais próximo do meio dia quando o almoço seria servido. Esse é o principal espaço utilizado por eles, é localizado logo na chegada do camping e ao lado fica um espaço pequeno que serve como recepção onde fica uma pessoa da comunidade para atender os visitantes. Nessa

edificação principal acontecem os eventos, as aulas da escola quilombola, reuniões da comunidade e afins. O espaço conta também com uma biblioteca da comunidade. Ali foi o local de concentração das pessoas no evento, onde foi servido a feijoada, teve roda de capoeira e um pocket show, todos parte do evento e organizados pela comunidade.

**Figura 17 e 18** - Edificação principal do camping



**Fonte** - Acervo do autor

O evento se concentrou na edificação principal, durou o dia todo. Cheguei pela manhã e não tinham muitas pessoas além da comunidade, o restante foi chegando mais próximo do meio dia quando o almoço seria servido. Esse é o principal espaço utilizado por eles, é localizado logo na chegada do camping e ao lado fica um espaço pequeno que serve como recepção onde fica uma pessoa da co-

munidade para atender os visitantes. Nessa edificação principal acontecem os eventos, as aulas da escola quilombola, reuniões da comunidade e afins. O espaço conta também com uma biblioteca da comunidade. Ali foi o local de concentração das pessoas no evento, onde foi servido a feijoada, teve roda de capoeira e um pocket show, todos parte do evento e organizados pela comunidade.



Próximo à edificação principal encontram-se também o viveiro de mudas e a horta coletiva da comunidade. No dia do evento eles realizaram uma oficina no viveiro: explicaram como fazem o trabalho com as mudas nativas e o processo envolvido; convidaram quem estava participando do evento para realizar a troca do substrato das

mudas que estavam em desenvolvimento; e nos mostraram o espaço que utilizam nesse processo. Ao lado e atrás do viveiro fica a horta coletiva da comunidade, onde todos trabalham no cuidado e plantio de legumes e hortaliças que são para consumo próprio e, atrás do viveiro, fica um galinheiro.

**Figura 19 e 20** - Viveiro de mudas do camping



**Fonte** - Acervo do autor

Espalhados pelo camping existem ainda estruturas de apoio como banheiros, churrasqueiras e espaços com mesa, que são utilizados tanto pela comunidade

de quanto por visitantes que usufruem do espaço do camping. Também existe uma trilha que leva para a praia, com cerca de 500 metros e bem sinalizada.

**Figura 21 e 22** - Estruturas de apoio do camping



**Fonte** - Acervo do autor

Apesar de disporem de um espaço para realizar as atividades do quilombo e para dar continuidade nos seus ensinamentos ancestrais dentro das terras da comunidade, a condição de moradia das famílias é precária.

Como já abordado anteriormente, eles ainda não podem construir residências pela falta de titulação e a estrutura existente do parque não tem suporte para usos residenciais permanentes. Durante a primeira audiência de

conciliação, a Helena, líder da comunidade, comentou sobre essa necessidade de construir residências, pois existem pessoas idosas que precisam de uma moradia melhor do que atualmente por questões de saúde e algumas pessoas dormem em barracas no camping. O estado atual da comunidade é de luta constante, tanto pela regularização de suas terras quanto pela sobrevivência “porque a luta pra nós negro, eles diz que se acaba, mas ela nunca se acaba...todo dia tem uma luta nova” (Entrevista com Odílio Vidal em

10 de novembro de 2023). Ser quilombola no Brasil representa uma expressão de resiliência identitária negra diante de um sistema profundamente enraizado no racismo. A batalha da comunidade do Quilombo Vidal Martins vai além da busca por moradia digna; ela se estende ao direito fundamental à titulação, consagrado constitucionalmente. Ainda mais fundamental, é uma luta pela preservação de sua história, cultura e pelo reconhecimento de sua identidade ancestral.

#### 4.4. titulação e possibilidades de aquilombar

O direito de reconhecimento, auto-determinação e à titulação da terra de quilombos é algo garantido nacionalmente e anterior ao estabelecimento da legislação de criação das Unidades de Conservação. O artigo 68 da Constituição Federal garante esse direito fundamental para as comunidades quilombolas. Entretanto, existe algo contraditório na Lei nº 9985/00 e o artigo 16 da Convenção 169/89 da OIT. Por um lado, a legislação nacional determina a realocação das populações tradicionais, através de seu artigo 42 que estabelece que os PCTs estabelecidos em Unidades de Conservação devem ser compensados e devidamente realocados. Já na Convenção é expressado que os povos tradicionais não deverão ser realocados das terras que ocupam, apenas com consentimento dos mesmos. As tentativas de realocação e retirada de PCTs demonstram a negligência e o racismo institucional e ambiental do Estado, ameaçando os direitos de propriedade dos povos tradicionais (Souto, 2021).

A lentidão do processo de regularização, aliada aos entraves impostos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo IMA demonstram a negligência em relação ao reconhecimento e a garantia de direitos fundamentais para o Quilombo Vidal Martins, ceifando suas garantias de autonomia e

formas específicas de viver e utilizar os recursos naturais de suas terras. Apesar de existirem diversas normas, convenções, diretrizes e leis que asseguram esse direito para as comunidades quilombolas, como abordado durante o desenvolvimento desse trabalho, ainda é evidente a grande contradição entre o discurso e a prática da efetivação desses direitos. Entre os discursos do IMA, que representavam os interesses do Governo de Santa Catarina, eles mantiveram a fala de que conceder a titulação total para a comunidade quilombola representaria um desmanche do PAERVE, oferecendo como alternativa para uma titulação menor do que já é delimitado pelo INCRA, algo que demonstra novamente o ceifamento da história da população negra em Florianópolis uma vez que, como Helena apontou, diminuir o território pertencente à comunidade é diminuir a sua história que, inclusive, precede a criação e história do próprio PAERVE. Como citado anteriormente, o processo de regularização poderá continuar durante anos sem um acordo entre o Governo e a comunidade do Quilombo Vidal Martins, algo que atinge nacionalmente diversas outras comunidades quilombolas e outros PCTs.

É importante lembrar que as comunidades quilombolas, assim como os povos indígenas, contam com uma legislação na-



cional específica que os garante a titulação de terras. Além disso, alguns estados contam com legislações que auxiliam as comunidades no processo de regularização, como o Decreto nº 41.771 de 1997 do governo de São Paulo, que criou o Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta, uma lei estadual que auxilia as comunidades na sua regularização e prevê a implantação de medidas socioeconômicas para os mesmos. No Pará, os quilombolas contam com o Decreto 261 de 2011, o qual promove políticas públicas para melhoria da qualidade de vida dessas comunidades (CPISP, 2023). Contudo, não são todos os estados brasileiros que dispõem de legislações que auxiliem as comunidades quilombolas no processo de regularização fundiária e, como é o caso do Quilombo Vidal Martins, apesar de ter o reconhecimento de suas terras elas atualmente pertencem ao Estado de Santa Catarina, que tem se demonstrado relutante à concessão das terras para a comunidade, algo que é seu por direito.

Uma solução fundiária que se encaixa na regularização de terras quilombolas que estão com suas terras em sobreposição a Unidades de Conservação, como é o caso da comunidade do Quilombo Vidal Martins, é o Contrato de Concessão De Direito Real de Uso (CCDRU), que é “um ajuste formal por meio do qual administração pública, concede a integralidade ou parte do território de uma área protegida às comunidades beneficiárias daquele espaço, mediante a pactuação de obrigações recíprocas” (ICMBio, 2019, p. 6). O CCDRU não substitui o processo de titulação das terras de uma comunidade quilombola, mas garante uma segurança dos direitos territoriais deles, permitindo-os usufruir do território para suas atividades, moradia e preservação cultural até que a titulação seja efetivada, algo que pode durar anos. O instrumento foi mencionado durante a última audiência pública e cabe explorar as pos-

sibilidade de sua utilização no caso do Quilombo Vidal Martins. Com o CCDRU, o IMA continuaria responsável pela administração do Parque, pois o contrato tem suas cláusulas previamente discutidas, podendo assim alcançar um consenso entre os envolvidos. Isso configura uma gestão compartilhada do território, o que garantiria a abrangência dos direitos e preservação ambiental, pontuados pelo IMA e os direitos da comunidade quilombola de moradia digna e permanecer em suas terras e dar continuidade aos seus modos de vida. A ideia de gestão compartilhada seria algo favorável para a comunidade, por um lado, no que tange a garantia de proteção ambiental. Uma vez que aconteça a titulação total de suas terras e o IMA não esteja mais na administração do parque, a responsabilidade ambiental da área que é sobreposta ao PAERVE recairia totalmente à comunidade e existe a probabilidade de eles não conseguirem proteger todo o território contra ocorrências como incêndios, desmatamento e uso impróprio dessas áreas de proteção. Além disso, seria preciso rever o Plano de Manejo do PAERVE junto à comunidade para que se alinhem às questões ambientais e de proteção, algo que tanto o IMA quanto a comunidade desejam para essas terras.

A garantia dos direitos e de titulação das comunidades quilombolas fortalecem um modelo de relação diferente a dinâmica frenética dos grandes centros urbanos, assim como traz outras dinâmicas sociais, como o aquilombamento, que representa a luta pela garantia dos direitos das comunidades quilombolas e suas diversas formas de existência e resistência, aquilombar-se é sobreviver, viver coletivamente não só com as pessoas, mas também com a terra e seus recursos naturais.

Aquilombar-se relaciona-se fundamentalmente ao movimento quilombola, pensado-o como proveniente de luta pela garantia dos direitos desses grupos. Essa



trajetória de luta tem múltiplas facetas, sendo uma delas a institucional, das coordenações, associações e federações, o que soma às outras formas de resistência das comunidades. O central de aquilombar-se remete à luta contínua não pelo direito a sobreviver, mas pelo de existir em toda a sua plenitude. Trata-se da luta pela existência física, cultural, histórica e social das comunidades quilombolas. (Souza, 2008, p. 177)

Dessa forma, a gestão compartilhada desse território perpetua a ideia de quilombamento e se ergue como um elo entre a ancestralidade e a proteção ambiental. A comunidade quilombola se fundamenta na preservação da natureza, na proteção das suas terras e na vivência coletiva. Esse vínculo intrínseco reflete-se na tomada de decisões conjuntas e no compartilhamento de experiências, unindo os saberes ancestrais às práticas contemporâneas de conservação. Nesse contexto, a gestão compartilhada emerge como uma nova forma de administração, em que harmonize os direitos tradicionais e os direitos ambientais, evitando a sobreposição entre um e outro. Essa abordagem integrada visa não apenas assegurar a continuidade dos valores culturais e de identidade da comunidade, mas também a garantia da preservação pautada pelo IMA, reconhecendo a autonomia da comunidade. Assim, essa nova forma de gestão estabelece também um modelo de coexistência dos valores tradicionais que se complementam em benefício mútuo aos de proteção ambiental. No entanto, o histórico de racismo institucional e ambiental que vem pautando o processo demonstram uma dificuldade de diálogo não pela comunidade e sim pelos órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina. Portanto, questiona-se acerca da manutenção de desigualdades sistêmicas mesmo com o estabelecimento de um CC-DRU no caso da comunidade Vidal Martins.

Além da utilização da Constituição Federal que já garante o processo de regularização fundiária, a comunidade quilombola, por se tratar também de uma comunidade composta de pessoas de baixa renda, pode utilizar da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o processo de titulação de suas terras. A REURB é um conjunto de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais que servem para a incorporação de núcleos urbanos informais à titulação de seus ocupantes, segundo a Lei nº 13.465 de 2017. No caso da comunidade, se encaixaria a REURB-S, que se trata da regularização fundiária de interesse social, o qual é aplicado aos núcleos urbanos informais que são ocupados predominantemente por população de baixa renda (Ministério das Cidades, 2023). Por todo histórico de ocupação e pela delimitação de terras já elaborada pelo INCRA através do RTID, esse instrumento se encaixaria para que a comunidade utilize-se disso para que a comunidade contasse também com outras entidades e profissionais para o processo de elaboração de projeto urbanístico e de regularização para adequar o local, que é uma APP, para suas necessidades e ainda respeitando as condições ambientais. Dessa forma eles poderiam utilizar desse instrumento para adequar também as outras edificações já presentes no território demarcado, como a CASAN, o Camping dos Escoteiros e entre outras que estão ocupando seu território mas devem ser desocupadas segundo o Decreto 4887/03.

Partindo para um âmbito municipal, como forma de garantia de segurança da posse de terras e assistência para a comunidade quilombola, pode-se instituir uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) dentro do Plano Diretor de Florianópolis, para que se tenha o ponto de vista de uma comunidade tradicional dentro do planejamento urbanístico da cidade, assim como perpetuar a segurança e salvaguarda dos moradores das



ZEIS onde a comunidade quilombola reside, promovendo assim uma segurança ao seu direito à moradia. Além disso, garantindo uma assistência técnica para a questão de habitação da população quilombola. Algo assim já é existente, no município de Salvador, a Lei Municipal nº 9.069/2016 categoriza dentro do Plano Diretor ZEIS Gamboa e União, que garante às comunidades quilombolas essas seguranças descritas acima. (Salvador, 2016)

Extrapolando essas possibilidades titulação, é importante pontuar a necessidade de uma assistência técnica de arquitetos e urbanistas para que auxiliem as comunidades quilombolas não só no entendimento desse processo de regularização, mas posteriormente na construção de suas moradias, edificações e infraestrutura auxiliares. Nesse sentido, friso aqui a importância do arquiteto nesse processo e na questão de Habitação de Interesse Social nas comunidades tradicionais. O papel do arquiteto se torna crucial nesse ponto para auxiliar a comunidade a desenvolver um projeto que atenda às diferentes especificidades, como foi o caso da comunidade do Quilombo Santa Cruz, do município de Paulo Lopes em Santa Catarina, que contou com o auxílio de um projeto de extensão do Programa de Educação Tutorial (PET) do departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina para a elaboração de um projeto arquitetônico para que a comunidade conseguisse, através do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), que disponibiliza recursos para a construção de residências.

A experiência na Santa Cruz proporciona a reflexão sobre o papel da arquitetura e do arquiteto junto às comunidades tradicionais e permite compreender melhor as possibilidades de atuação profissional na execução de políticas públicas habitacionais. Para estes dois desafios foi necessário recompor o conjunto de conhe-

cimentos e formas de atuação, exigindo um olhar mais sensível, aberto e flexível sobre os limites do conhecimento adquirido no percurso de formação profissional. (Kutas et al., 2021, p. 1460)

Assim o processo de projeto participativo compreende também o aquilombamento, realizando uma relação entre os saberes da comunidade tradicional e os conhecimentos técnicos para uma melhor adequação que agregue as necessidades da população quilombola com a melhoria nas questões de moradia e alinhamento nas proposições tecnológicas e sustentáveis que respeitem a história do lugar mas que garanta o direito à uma moradia digna para os quilombos.



# 05 • considerações finais

Um dos diversos objetivos deste trabalho foi entender e analisar qual lugar a população negra ocupa na produção de espaços urbanos e seus territórios. Traçar esse processo histórico sobre a influência do planejamento urbano na segregação do corpo negro tem como ponto principal evidenciar essa problemática, a qual ainda carece de estudos aprofundados na área da arquitetura e urbanismo, para que se amplie a compreensão de que os problemas de moradia e inchaço das periferias não se tratam apenas de uma questão de classe, mas também de um resultado do racismo estrutural que condicionou a população negra a ocupar esses espaços. Pensar na formação das cidades e bairros é também pensar em como a raça também se estabeleceu historicamente como dimensão para definir investimentos, aprovar legislações e planos, que dividem a cidade entre bairros periféricos e nobre, áreas legais e ilegais. Portanto, é importante levar em conta que a segregação espacial tem cor.

Estudar e compreender a questão dos territórios negros, em específico os quilombos, me fez ter uma percepção melhor sobre como nós, arquitetos e urbanistas, enquanto profissionais temos que ampliar o conhecimento sobre as especificidades de ocupação e construção de espaços, nas diferentes formas de se relacionar com a cidade e o meio ambiente, estrapolar as teorias europeias e estadunidenses, que são comuns e estudadas durante nossa formação, sobre entendimento do que é urbano, de como é vivenciar a cidade. É necessário en-

tender o urbanismo a partir da diversidade de vivências e identidades que temos em nosso país, pois replicar ideais importados nos restringe em apenas atender um recorte específico dentro da complexidade cultural existente em nosso país. Assim, é importante pontuar que para realizar um projeto ou planejamento participativo é necessário reconhecer e entender essas diversidades e que cada povo/comunidade dentro do Brasil tem suas especificidades e modos de se relacionar com o espaço, seja urbano ou rural.

Como uma pessoa preta, realizar essas análises também foi importante para entender as diferentes possibilidades que um corpo negro tem dentro da cidade, para além do que nos é colocado. Foi entender a história da urbanização do Brasil através de uma perspectiva que me atravessa, que me identifique, e assim finalmente reafirmo a necessidade de mais estudos e pautas como essa dentro do meio acadêmico não só para e sobre pessoas negras, mas sobre a diversidade e complexidade das relações urbanas que existem no nosso país. Ficando aqui esse trabalho como uma contribuição para que tenham cada vez mais questionamento sobre diferentes corpos, visões e existências dentro da arquitetura e do nosso curso.

O papel do arquiteto e urbanista dentro dessa temática se encontra justamente no entendimento das necessidades de habitação, infraestrutura e acesso à terra das diferentes comunidades e, para além disso no cerne de sua função social, potencializar e valorizar a cultura diversa brasileira, auxiliando

do na legitimação das vozes que por muito são silenciadas em nossa sociedade. Estudar e compreender a identidade dos territórios negros dentro do campo da arquitetura e urbanismo significa incluir essas comunidades no planejamento urbano, quebrando a visão hegemônica do urbanismo marcado pelo racismo estrutural que influencia o modo de planejar as cidades brasileiras até atualmente. Ademais, inserir os profissionais nessa discussão pode atribuir a formulação de políticas urbanas que sejam mais inclusivas e permitam que o reconhecimento da importância da ancestralidade cultural e histórica da população negra contribua para um maior acesso ao direito à cidade dessa população.

Como abordado ao decorrer do trabalho, a questão da regularização do Quilombo Vidal Martins é algo que poderá perdurar por anos e que depende de uma conciliação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a comunidade. O CCDRU e a gestão compartilhada da gestão da área do Parque Estadual do Rio Vermelho é algo já em discussão entre essa conciliação e, de acordo com a última audiência, se configura como uma opção provável para a garantia de melhores condições de habitação para a comunidade. Por se tratar de uma sobreposição entre a comunidade tradicional e uma Unidade de Conservação, esse processo envolve complexidades, algo que poderia ter uma assistência técnica não só do IMA, INCRA e dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, mas também de arquitetos que podem auxiliar a comunidade para ter uma melhor compreensão sobre as questões técnicas sobre o zoneamento do território onde estão estabelecidos. Profissionais de arquitetura e urbanismo poderiam auxiliar em um planejamento transversal entre os conhecimentos e necessidades da comunidade, as necessidades de proteção ambiental e uso do solo, e os conhecimentos técnicos e projetuais para atender não só

as necessidades da comunidade, como as expectativas de preservação ambiental, que é algo que a própria comunidade almeja.

Durante o processo de contato com a comunidade do Quilombo Vidal Martins também tive algumas limitações no processo de contato para realização de entrevistas, vindas pelo fato de algumas pessoas da comunidade já estarem exaustas com todo o processo moroso de regularização que vem acontecendo, o qual ainda continua sem uma perspectiva de se encerrar. Essa situação, denota como todo esse processo burocrático afeta não só a questão de moradia, pois a comunidade ainda se encontra sem a possibilidade de construir casas em suas terras, mas também num cansaço psicológico, pela resistência e persistência na luta pela efetivação de seus direitos garantidos pela Constituição Federal. Por fim, pontuo aqui como um dos principais ensinamentos que levarei comigo para além desta pesquisa, mas acredito que é uma aprendizagem que se encaixa totalmente com o que é fazer arquitetura e urbanismo é a questão do quilombamento: da concepção de viver uma coletividade; de continuar sendo resistência apesar das adversidade; mas, também, de uma convivência e transpasse de conhecimento sobre o contato com o meio ambiente e diferentes formas de viver a comunidade. Aquilombar-se, é também participar, trocar conhecimentos e perpetuar a memória e a ancestralidade.

## referencias bibliográficas

ACSERALD, Henri. **Meio Ambiente e Justiça: estratégias argumentativas e ação coletiva. estratégias argumentativas e ação coletiva.** Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/Publicações\\_da\\_COEDU/Referencial\\_Teórico/RT01b\\_ACSELRAD\\_Meio\\_Ambiente\\_e\\_Justica.pdf](https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/Publicações_da_COEDU/Referencial_Teórico/RT01b_ACSELRAD_Meio_Ambiente_e_Justica.pdf). Acesso em: 09 dez. 2023.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural.** São Paulo: Pólen, 2019. 162 p.

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO VIDAL MARTINS. **Quilombo Vidal Martins.** 2023. Disponível em: <https://www.instagram.com/arqvima/>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BARRETO, Ana Claudia de Jesus; BARCELLOS, Warllon de Souza. **A RACIALIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO EM JUIZ DE FORA-MG: UMA EXPERIÊNCIA NO BAIRRO DOM BOSCO.** Csonline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juíz de Fora, v. 1, n. 28, p. 299-218, mar. 2019.

BERTH, Joice. **Se a cidade fosse nossa: racismos, falocentrismos e opressões nas cidades.** Rio de Janeiro: Paz&Terra, 2023. 287 p.

BRASIL..**Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9985,** de 18 de julho de 2000. Brasília

BRASIL. **Lei nº 10257,** de 10 de julho de 2001. Lei Nº 10257: Estatuto da Cidade. Brasília

BRASIL. **Decreto nº 6040,** de 07 de fevereiro de 2007. Decreto Nº 6040. Brasília

BRITO, Paulo Joze Miguel de. **Memória política sobre a capitania de Santa Catharina.** Rio de Janeiro: Lisboa, 1816. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182916>. Acesso em: 2 nov. 2023.

CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. **Côr e Mobilidade social em Florianópolis: aspectos das relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil meridional.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960. 324 p.

CAVALCANTE, José Luiz. **A Lei de Terra de 1850 e a Reafirmação do Poder Básico do Estado sobre a Terra.** Revista Histórica - Revista Eletrônica do Arquivo do Estado. São Paulo. Edição nº 2, Ano 1, Junho. 2005. P.1-7

CIMOS, Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais; MPMG, Ministério Público de Minas Gerais (org.). **Direitos dos povos e comunidades tradicionais.** Belo Horizonte, 2014.

CONAQ - Conselho Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. **Racismo e violência contra quilombos no Brasil. Curitiba: Terra de Direitos,** 2018. 196 p. Disponível em: [conaq.org.br](http://conaq.org.br). Acesso em: 14 out. 2023.

CPISP - Comissão Pró-Índio de São Paulo. **Legislação Quilombola.** Legislação Estadual. Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/leis/legislacao-estadual/>. Acesso em: 08 dez. 2023.

CUNHA JÚNIOR, Henrique. **BAIRROS NEGROS: A FORMA URBANA DAS POPULAÇÕES NEGRAS NO BRASIL.** Revista da Abpn, Curitiba, v. 11, n. 1, p. 65-86, abr. 2019.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O Mito Moderno da Natureza Intocada.** Editora Hucitec, São Paulo, 1996, 6ª ed.

DOEBELI, Luísa Siqueira. **DECOLONIZANDO A RELAÇÃO TERRITÓRIO E PRESERVAÇÃO NATURAL: APRENDENDO COM A COMUNIDADE PESQUEIRA DE NAUFRAGADOS/FLORIANÓPOLIS.** 2021. 156 f. TCC (Graduação) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/223739/TCC\\_Luisa-Doebeli\\_Decolonizando\\_2021\\_entrega.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/223739/TCC_Luisa-Doebeli_Decolonizando_2021_entrega.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 14 out. 2023.

DUARTE, Evandro Piza; CARVALHO NETO, Menelick de; SCOTTI, Guilherme. **Ruy Barbosa e a Queimada dos Arquivos: as lutas pela memória da escravidão e os discursos dos juristas.** Universitas Jus, [S.L.], v. 26, n.



2, p.23-39, 3 dez. 2015. Centro de Ensino Unificado de Brasília. <http://dx.doi.org/10.5102/unijus.v26i2.3553>.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural, 1830-1888**. 1ª. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2005. 176 p.

FORNAZIER, Tales; GONÇALVES, Gleyka; FAVARO, Tereza. **“Em passos firmes, linha reta”: lutas antirracistas e o trabalho profissional de assistentes sociais. Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], v. 146, n. 1, p. 118-138, 2023. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.306>.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. 238 p.

GOMES, Nilma Lino. **Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo. Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 29, n. 1, p. 167-182, jun. 2003. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s1517-97022003000100012>.

HASENBALG, Carlos. **Raça Classe e Mobilidade**. In: GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982. p. 67-103.

IBGE. **IX Recenseamento Geral do Brasil-1980: Censo Demográfico-Santa Catarina**. Rio de Janeiro: Ibge, 1982.

ICMBio. **O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CC-DRU) nas Unidades de Conservação Federais**. Brasília: Icmbio, 2019. 25 p.

INCRA. **Acervo Fundiário**. Disponível em: <https://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/>. Acesso em: 10 nov. 2023.

INCRA/UFSC. **Relatório Antropológico: Caracterização histórica, sociocultural e territorial.: Comunidade Quilombola Vidal Martins**. Florianópolis: Incra, 2019. 241 p.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA. **Plano de Manejo - Parque Estadual do Rio Vermelho: Programas Temáticos**. Florianópolis: IMA, 2020. 57 p. Disponível em: <https://www.ima.sc.gov.br/index.php/downloads/ecossistemas/unidades-de-conservacao/parque-estadual-do-rio-vermelho?limit=20&limitstart=0>. Acesso em: 15 nov. 2023.

KUTAS, Éliton Renan et al. **O papel do arquiteto na produção de HIS em comunidades tradicionais: o caso do quilombo Santa Cruz**. In: UIA 2021 RIO, 27., 2021, Rio de Janeiro. Papers Proceedings. Rio de Janeiro: ACSA, 2021. v. 3, p. 1455-1461. Disponível em: <https://www.acsa-arch.org/proceedings/International%20Proceedings/ACSA.Intl.2021/ACSA.Intl.2021.260.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

LAURINDO, Kariane Regina. **Informações e memórias que resistem: Quilombo Vidal Martins em Florianópolis**. 2021. 209 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Gestão de Unidade de Informação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: La production de l'espace. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão : início - fev. 2006

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LEITE, Ilka Boaventura. **Descendentes de africanos em Santa Catarina: Invisibilidade histórica e segregação**. Florianópolis: Ufsc, 1991. 42 p.

MAIA, Bruna Soraia Ribeiro; MELO, Vico Dênis Sousa de. **A colonialidade do poder e suas subjetividades. Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais** - Ufjf, Juiz de Fora, v. 15, n. 1, p. 231-242, jul. 2020.

MARICATO, Ermínia. **Habitação e cidade**. São Paulo: Atual. 1997. 75 p.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil** /. Ermínia Maricato. 3. ed. - Petrópolis, RJ : Vozes., 2014. Bibliografia. ISBN 978-85-326-4147-2.

MARTINS, Pablo Rodrigues. **Racismo ambiental às comunidades remanescentes de quilombolas**. 2018. 57 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direi-

to, Universidade Federal da Paraíba, Santa Rita, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/13798/1/PRM07122018.pdf>. Acesso em: 14 out. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Educação Escolar Quilombola**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/etnico-racial/educacao-escolar-quilombola>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Obter recursos (OGU) para a regularização fundiária de núcleos urbanos informais**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-recursos-ogu-para-a-regularizacao-fundiaria-de-nucleos-urbanos-informais>. Acesso em: 13 dez. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Painel Unidades de Conservação Brasileiras**. Disponível em: <https://cnuc.mma.gov.br/powerbi>. Acesso em: 15 nov. 2023.

MÜLLER, Glaucia Regina Ramos. **A INFLUÊNCIA DO URBANISMO SANITARISTA NA TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO URBANO EM FLORIANÓPOLIS**. 2002. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

MUNANGA, K. **Origem e histórico do quilombo na África**. Revista USP, [S. l.], n. 28, p. 56-63, 1996. DOI: 10.11606/issn.2316-9036.v0i28p56-63. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28364>. Acesso em: 14 out. 2023.

MUNANGA, Kabengele. **Território e Territorialidade como Fatores Constitutivos das Identidades Comunitárias no Brasil: Caso das Comunidades Quilombolas**. In: NOGUEIRA, João Carlos; NASCIMENTO, Tânia Tomázia do (org.). Patrimônio Cultural, Territórios e Identidades. Florianópolis: Atilende, 2012. p. 15-20.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A, 1978. 183 p.

NASCIMENTO, Beatriz. **Uma história feita por mãos negras: relações raciais, quilombos e movimentos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021. 283 p.

NASCIMENTO, Beatriz. **Beatriz Nascimento, quilombola e intelectual: possibilidades nos dias da destruição**. São Paulo: Diáspora Africana, 2018. 488 p.

ND MAIS. **Quilombolas ocupam camping do Parque Estadual do Rio Vermelho, em Florianópolis**. 2020. Disponível em: <https://ndmais.com.br/meio-ambiente/quilombolas-ocupam-camping-do-parque-estadual-do-rio-vermelho-em-florianopolis/>. Acesso em: 30 nov. 2023.

NOGUEIRA, Azânia Mahin Romão. **Territórios negros em Florianópolis**. 2018. 137 f. TCC (Graduação) - Curso de Geografia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

PANTA, Mariana. **População negra e o direito à cidade: interfaces sobre raça e espaço urbano no Brasil**. Acervo, [S. l.], v. 33, n. 1, p. 79-100, 2019. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1521>.

POPINIGIS, Fabiane. **“AOS PÉS DOS PRETOS E PRETAS QUITANDEIRAS”: EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO E ESTRATÉGIAS DE VIDA EM TORNO DO PRIMEIRO MERCADO PÚBLICO DE DESTERRO - 1840-1890**. Afro-Asia, Bahia, v. 46, n. 1, p. 193-226, jan. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/afro/a/WZt4YRttrrNf9XYrBm4TmVt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 nov. 2023.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS. **Geoportal**. Disponível em: <https://geportal.pmf.sc.gov.br/downloads/camadas-em-sig-do-mapa>. Acesso em: 10 nov. 2023.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo**. Studio Nobel/ Fapesp, 1997.  
ROLNIK, Raquel. **Cada um no seu lugar! São Paulo, início da industrialização: geografia do poder**. Dissertação de Mestrado. Orientador: Gabriel Bollaffi. Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade de São Paulo, USP, Brasil, 1981.



SALA, Gabriel Sappino. **Você está em terra quilombola: um ensaio projetual na comunidade remanescente do quilombo vidal martins.** 2021. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

SALVADOR. **Lei nº 9069,** de 2016. Salvador, BA

SILVA, Ana Paula Procópio da. **Desafios à educação antirracista no Serviço Social: o racismo estrutural e a formação social e histórica brasileira.** In: MARTINS, T. C. S.; SILVA, N. F. (org.). Racismo estrutural, institucional e Serviço Social São Cristóvão: Editora UFS, 2020.

SILVA, Lays Helena Paes e. **Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro.** E-Cadernos Ces, [S.L.], v. 1, n. 17, p. 84-111, 1 set. 2012. OpenEdition. <http://dx.doi.org/10.4000/eces.1123>.

SILVA, Marina Osmarina. **Saindo da invisibilidade - a política nacional de povos e comunidades tradicionais. Inclusão Social,** Brasília, p. 7-9, maio 2008.

SOARES, Maria Andrea Santos. **A ontologia do tema negro: produção artística, autonomia e posicionalidade da negritude na mobilização do Akoben.** In: PINHO, O.; VARGAS, J. (org.). Antinegitude: o impossível sujeito negro na formação social brasileira. Cruz das Almas: Liberac, 2016. p. 217-235.

SOUTO, Stéfane. **É tempo de aquilombar: da tecnologia ancestral à produção cultural contemporânea. Políticas Culturais em Revista,** [S.L.], v. 14, n. 2, p. 142-159, 5 out. 2021. Universidade Federal da Bahia. <http://dx.doi.org/10.9771/pcr.v14i2.44151>.

SOUZA, Arivaldo Santos de. **Direito e racismo ambiental na diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito.** Salvador: Edufba, 2015. 122 p.

SOUZA, Bárbara Oliveira. **Aquilombar-se: panorama histórico, identitário e político do movimento quilombola brasileiro.** 2008. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento.** In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES; Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p. 77-116.

SOUZA, Jéssica Pinto de. **O PLANO DIRETOR DE 1952-1955 E AS REPERCUSSÕES NA ESTRUTURAÇÃO URBANA DE FLORIANÓPOLIS.** 2010. 133f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/94156/282002.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 03 nov. 2023.

TAVARES, José Ricardo et al. **RACISMO AMBIENTAL, ESQUECIMENTO E SELETIVIDADE ESTATAL: quilombo vidal martin seoparque estadual do rio vermelho/sc.** Revista de Políticas Públicas, [S.L.], v. 25, n. 2, p. 701, 13 jan. 2022. Universidade Federal do Maranhão. <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v25n2p701-719>.

TEIXEIRA, Luana. **ASSOCIATIVISMO NEGRO EM FLORIANÓPOLIS NA DÉCADA DE 1920.** Métis História e Cultura, [S.L.], v. 19, n. 37, p. 164-190, 30 out. 2020. Universidade Caxias do Sul. <http://dx.doi.org/10.18226/22362762.v19.n.37.07>.

TRAMONTE, Cristiana. **A pedagogia das escolas de samba de Florianópolis: a construção da hegemonia cultural através da organização do carnaval.** 1995. 313 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pedagogia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1995.

VALDEZ, Ramiro Soares. **Paisagens Políticas: uma abordagem antropológica das transformações da paisagem na área do atual Parque Estadual do Rio Vermelho,** Florianópolis, SC. 2017. 66 f. TCC (Graduação) - Curso de Antropologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

VIDAL, Odílio. **Entrevista concedida ao autor.** 10 de novembro de 2023. Florianópolis

VILLAÇA, Flávio José Magalhães. **Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil.** In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sue-

li Ramos (org.) O processo de urbanização no Brasil. São Paulo: EdUSP, 1999. p. 169 - 243.

VILLAÇA, Flávio José Magalhães. **O que toda cidade precisa saber sobre habitação.** São Paulo: Global, 1986

